



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	4
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	6
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	6
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	6
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Apiacás	12
Prefeitura Municipal de Araguaiana	12
Prefeitura Municipal de Araguainha	12
Prefeitura Municipal de Araputanga	13
Prefeitura Municipal de Aripuanã	14
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	18
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	23
Prefeitura Municipal de Campinápolis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	27
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	31
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	38
Prefeitura Municipal de Canarana	39
Prefeitura Municipal de Carlinda	41
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	41
Prefeitura Municipal de Colniza	42
Prefeitura Municipal de Comodoro	43
Prefeitura Municipal de Confresa	44
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	45
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	46
Prefeitura Municipal de Curvelândia	48
Prefeitura Municipal de Diamantino	49
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	51
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	61
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	63
Prefeitura Municipal de General Carneiro	63
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	65
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	65
Prefeitura Municipal de Itanhangá	65
Prefeitura Municipal de Jangada	68
Prefeitura Municipal de Jauru	74
Prefeitura Municipal de Juara	75
Prefeitura Municipal de Marcelândia	75
Prefeitura Municipal de Matupá	76
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	82
Prefeitura Municipal de Nobres	82
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	102
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	103
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	104

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	114
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	116
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	117
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	123
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	124
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	124
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	128
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	128
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	129
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	132
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	132
Prefeitura Municipal de Paranatinga	134
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	138
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	144
Prefeitura Municipal de Poconé	149
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	150
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	150
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	151
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	152
Prefeitura Municipal de Poxoréu	153
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	155
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	156
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	157
Prefeitura Municipal de Rondolândia	157
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	157
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	157
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	158
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	159
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	161
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	175
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	220
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	221
Prefeitura Municipal de Tabaporã	221
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	223
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	223
Prefeitura Municipal de Torixoréu	224
Prefeitura Municipal de União do Sul	224
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	226
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	226
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	235
Prefeitura Municipal de Vila Rica	235

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO 09-2017 SRP 09-2017****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO 09-2017 SRP 09-2017**

O PREGOEIRO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte alteração NA PUBLICAÇÃO da Ata de registro de preço do Pregão 009-2017 SRP 009-2017, publicado na edição 2.796 de 18/08/2017.

ONDE SE LÊ:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 SRP 009/2017****LEIA-SE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 SRP 009/2017**

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 004/2017****REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017****JUSTIFICATIVA**

Considerando que houve um equívoco quanto ao item 20.4.3 referente ao Edital de Pregão Presencial n° 003/2017. Faz jus as seguintes modificações:

(..)

ONDE SE LÊ:

20.4.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item **23.4** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

LEIA-SE:

20.4.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item **20.4** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 23 de agosto de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 003/2017****REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017****JUSTIFICATIVA**

Considerando que houve um equívoco quanto ao item 9.1.8 referente ao Edital de Pregão Presencial n° 003/2017. Faz jus as seguintes modificações:

(..)

ONDE SE LÊ:

9.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

LEIA-SE:

9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 23 de agosto de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**CÂMARA
PORTARIA N° 37/2017****PORTARIA N° 37/2017****DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão do Incentivo ao Ensino Superior para o servidor Franciso Braz das Neves Costa”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão do adicional do Incentivo ao Ensino Superior no valor de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo vigente, ao servidor Francisco Braz das Neves Costa, de acordo com o artigo 12, da Lei Complementar N° 121, de 28 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de agosto de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CÂMARA MUNICIPAL
LEI N° 1719****LEI MUNICIPAL N° 1.719/2017.**

Autoria: Vereador Thomas Jefferson - PSDB

Dispõe sobre a entrega gratuita domiciliar de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção e idosos.

BENEDITO EDMILSON FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, promulga nos termos do Parágrafo 7º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei visa à distribuição gratuita em domicílio de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência motora toda aquela que, por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, seja portadora de deficiência motora, ao nível dos membros inferiores ou superiores, de caráter permanente, de grau igual ou superior a 60%, avaliada pela Tabela Nacional de Incapacidades, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 341/93, de 30 de Setembro, desde que tal deficiência, comprovadamente:

§ 1º - Dificulte a locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, nomeadamente próteses e ortóteses, cadeiras de rodas, muletas e bengalas, no caso de deficiência motora ao nível dos membros inferiores;

§ 2º - O acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos convencionais, no caso de deficiência motora ao nível dos membros superiores.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com multideficiência profunda qualquer pessoa com deficiência motora que, para além de se encontrar nas condições referidas no artigo anterior, enferma cumulativamente de deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente de que resulte um grau de incapacidade igual ou superior a 90%.

Art. 4º - Para efeitos dessa Lei, considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5º - Para efeitos desta lei considera-se medicamento de uso contínuo todo aquele que o município disponibiliza nas Unidades Básicas de Saúde para a população, tanto adquirido de terceiros como os fornecidos pelo estado. A lista de medicamentos de uso de contínuo será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Art. 6º - O cadastramento do usuário, para receber o medicamento de uso contínuo gratuitamente será realizado nas Unidades de Saúde da Família, sendo as informações constantes do formulário transcrito para cadastro eletrônico interligado entre as unidades.

§ 1º Em caso de impossibilidade de comparecer presencialmente à Unidade de Saúde da Família, o cadastramento poderá ser realizado por procurador, através de instrumento particular de procuração, e no caso dos incapazes por seu representante legal.

§ 2º São documentos necessários para o cadastramento:

I - Formulário "Solicitação de Auxílio de Entrega Domiciliar de Medicamento de Uso Contínuo", devidamente preenchido;

II - Declaração médica preenchida, assinada e carimbada pelo médico que vem acompanhando a doença;

III - Cópia do documento de identidade e CPF, quando o beneficiário não for o titular;

IV - Receita médica original, em papel timbrado do médico ou do estabelecimento onde a consulta foi realizada, devendo constar os seguintes itens:

V - Nome do paciente;

VI - Nome, apresentação e dose diária da medicação;

VII - Assinatura e carimbo com o nº do CRM do médico;

VIII - Endereço completo com CEP;

IX - Cópia do comprovante de residência.

Art. 7º - O cadastramento só será efetivado, com a devida comprovação de que, o cadastrante, esteja dentro dos parâmetros estabelecidos no artigo 1º, caso contrário não será efetuado o cadastro.

Art. 8º - A partir do efetivo cadastramento, o beneficiário será automaticamente incluso no programa de entrega gratuita de medicamento de uso contínuo.

Art. 9º - São medicamentos de uso contínuo aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e/ou degenerativas, utilizados continuamente.

Art. 10º - A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fornecer medicamentos genéricos em substituição ao produto de marca, sempre que possível e de acordo com a Lei 9.787, de 10/02/99, regulamentada através do Decreto nº 3181, de 23/09/99.

Art. 11º - O medicamento que será entregue, deverá ser descrito na receita médica, não podendo haver substituição, sem determinação do médico, com exceção dos medicamentos descritos no art.10º.

Art. 12º - O medicamento a ser entregue, obrigatoriamente deverá ser suficiente para, no mínimo 1 (um) mês de uso contínuo.

Art. 13º - A entrega do medicamento deverá ser efetivada:

§ 1º - Pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa Saúde da Família.

§ 2º - Por terceiros, se o responsável pela entrega entender necessário.

Art. 14º - A entrega será realizada, após cada prescrição médica apresentada na Unidade de Saúde da Família, determinada dentro do prazo estipulado para término do medicamento, ou seja, o paciente não poderá ficar sem o medicamento. A validade máxima é de 6 (seis) meses, para a concessão do benefício, a qual poderá ser renovada por igual período sucessivamente, com a expedição de uma nova prescrição médica, a cada novo período, se necessário.

Art. 15º - A entrega do medicamento não poderá ser interrompida sem a autorização do médico, em hipótese alguma. Caso seja interrompida a entrega do medicamento sem autorização médica, os responsáveis pela interrupção do fornecimento ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 17º, salvo por força maior.

Art. 16º - Cessará a entrega do medicamento de uso contínuo quando:

§ 1º - Terminar o prazo de 6 (seis) meses da data da prescrição médica, sem que haja sido renovada a entrega com nova prescrição.

§ 2º - Quando o médico solicitar através de prescrição médica que o paciente não necessita mais fazer uso do medicamento.

§ 3º - Quando for detectada fraude na concessão do benefício, restando seus autores sujeitos a responder por seus atos judicialmente.

Art. 17º - Ficarão sujeitos às sanções administrativas em consonância com o processo legal, aquele que por negligência, imprudência, imperícia ou agir dolosamente, contribuir para que o medicamento não seja entregue, até a data estipulada prevista no art. 14º, ou, cesse a entrega do medicamento sem que haja alguma das razões estipuladas no art.16º.

Art. 18º - A presente lei devesse ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até noventa dias após sua publicação.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tertulino Alves de Freitas, em 16 de agosto de 2017.

Vereador BENEDITO EDMILSON FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL LEI Nº 1721

LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2017.

Autoria: Vereador Bozó - PMDB

Declara de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DO RIBEIRÃO DO ITAMBÉ** - com sede neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

BENEDITO EDMILSON FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

promulga nos termos do Parágrafo 7º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DO RIBEIRÃO DO ITAMBÉ- ACOREQURI**”, inscrita no CNPJ Nº **CNPJ 20.237.114/0001-67**, com sede no município de Chapada dos Guimarães.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tertulino Alves de Freitas, em 16 de agosto de 2017.

Vereador BENEDITO EDMILSON FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1720**

LEI MUNICIPAL Nº 1.720/2017.

Autoria: Vereador Thomas Jefferson - PSDB

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE JUDÔ, com sede neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

BENEDITO EDMILSON FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, promulga nos termos do Parágrafo 7º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a **ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE JUDÔ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.516.539/0001-63**, com sede neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º A Associação de Judô passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tertulino Alves de Freitas, em 16 de agosto de 2017.

Vereador BENEDITO EDMILSON FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 01/2017

O Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, situado Av. Dos Pioneiros, s/n, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, por intermédio da Pregoeira da prefeitura Municipal, designada pela **Portaria nº 14/2017 de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 27, de 13/07/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto contratação de equipamentos de som para realização de show, contratação de show artístico com banda ou artista nacional consagrado na musica tradicional gauchesca, (com cd, dvd gravados), contratação de banheiros químicos (inclusive instalação e limpeza) e contratação de conjunto de mesas plásticas com cadeiras (1X4) conforme termo de referencia em anexo ao edital, com realização prevista para o dia 04 de setembro de 2017, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terrannovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de agosto de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo ds Santos

Pregoeira

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL**

**NOMEIA HELOISA FERNANDA GERMANO DE ABREU COMO
SECRETÁRIA DO CONSÓRCIO CIDESASUL.**

PORTARIA Nº 010/2017 22 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA HELOISA FERNANDA GERMANO DE ABREU COMO SECRETÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R ESO LVE:

Artigo 1º - Nomear a Srta. Heloisa Fernanda Germano de Abreu, para exercer a função de Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul,

motivado pelo afastamento da Sra. Janaina Fernandez em virtude do auxílio maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01.08.2017, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 22 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA 009/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 que “Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para compras e serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a dicção do art. 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualização monetária dos valores fixados na Lei Federal nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, recentemente julgou improcedentes 14 (quatorze) ações diretas de inconstitucionalidade arguidas pela Procuradoria Geral de Justiça contra leis municipais que corrigiram monetariamente os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo índice Geral de Preços

de Mercado (IGP-M/FGV), por entenderem que prevalece o princípio da autonomia federativa, bem como tal iniciativa não fere a constituição estadual tampouco a Lei Federal supramencionada, uma vez que não se trata de alteração em dispositivos da legislação federal, o que seria atribuição da União, e, sim, atualização de valores, os quais a União deixou de fazê-lo, mesmo existindo previsão para tanto;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, a qual corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), utilizando cálculo do Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa é o instrumento legal regulador das decisões e diretrizes a serem seguidas no âmbito administrativo do Consórcio, tendo a mesma que ser aprovada em Assembléia Geral por seus entes consorciados para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos;

FAZ SABER, que a Assembléia Geral Extraordinária de 10 de agosto de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Aprova a aplicabilidade dos valores definidos na Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 **que, “dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso”**, nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como nas compras e serviços, a serem realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, nos exatos termos da Lei ora mencionada, guardadas as adaptações relativamente à natureza jurídica de cada ente, conforme menciona o dispositivos seguintes.

Art. 2º. Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a)** convite - até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);
- b)** tomada de preços - até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);
- c)** concorrência - acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a)** convite - até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);
- b)** tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);
- c)** concorrência - acima de R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º. Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, combinado com o § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido no art. 2º, inciso I, alínea “a”, bem como inciso II, alínea “a”, respectivamente, desta Resolução Normativa.

Art. 4º. Toda e qualquer alteração no texto da legislação em comento, será automaticamente incorporada a presente Resolução, tendo em vista, ser a Lei supramencionada o sustentáculo jurídico e legal da existência desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DANIEL ROSA DO LAGO

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA 010/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 010/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Aprova a aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 que “Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para compras e serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a dicção do art. 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualização monetária dos valores fixados na Lei Federal nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, recentemente julgou improcedentes 14 (quatorze) ações diretas de inconstitucionalidade arguidas pela Procuradoria Geral de Justiça contra leis municipais que corrigiram monetariamente os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), por entenderem que prevalece o princípio da autonomia federativa, bem como tal iniciativa não fere a constituição estadual tampouco a Lei Federal supramencionada, uma vez que não se trata de alteração em dispositivos da legislação federal, o que seria atribuição da União, e, sim, atualização de valores, os quais a União deixou de fazê-lo, mesmo existindo previsão para tanto;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, a qual corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), utilizando cálculo do Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa é o instrumento legal regulador das decisões e diretrizes a serem seguidas no âmbito administrativo do Consórcio, tendo a mesma que ser aprovada em Assembléia Geral por seus entes consorciados para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos;

FAZ SABER, que a Assembléia Geral Extraordinária de 26 de julho de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Aprova a aplicabilidade dos valores definidos na Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 **que, “dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso”**, nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como nas compras e serviços, a serem realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, nos exatos termos da Lei ora mencionada, guardadas as adaptações relativamente à natureza jurídica de cada ente, conforme menciona o dispositivos seguintes.

Art. 2º. Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º. Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, combinado com o § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido no art. 2º, inciso I, alínea “a”, bem como inciso II, alínea “a”, respectivamente, desta Resolução Normativa.

Art. 4º. Toda e qualquer alteração no texto da legislação em comento, será automaticamente incorporada a presente Resolução, tendo em vista, ser a Lei supramencionada o sustentáculo jurídico e legal da existência desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DANIEL ROSA DO LAGO

PRESIDENTE

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 020/2017, de 12 de julho de 2017, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para , **aquisição de Equipamentos de informática e Aquisição de Aparelho Eletroencefalograma para atender os pacientes do Consórcio Regional de Agosto de 2017**, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, situada na Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, da qual sagraram-se vencedoras as empresas: **IDEAL GROUP CO-**

MERCIO DE PRODUTOS EIRELLI – MT, inscrita no CNPJ n.º22.799.112/0001-97, com valor global de 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais); **M.F. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º02.800.248/0001-62, com valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

Rondonópolis, 17 de Agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 004/2017, de 16/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos especializados incluindo consultas com infectologista, laudos de eletroencefalograma e pequenas cirurgias/oncologia com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2017**. Levado a efeito às 13h30min do dia 17 de agosto de 2017, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, da qual sagraram-se vencedoras as empresas: **NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº01.024.347/0001-37, com valor global de R\$ 24.480,70 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos); **J. SPILA NETO SERVIÇOS DE ONCOLOGIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 11.836.436/0001-31, com valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Rondonópolis, 17 de Agosto de 2017.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 004/2017, de 16/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e aparelho de eletroencefalograma com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2017**, levada a efeito às 08h30min do dia 17 de agosto de 2017, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, da qual sagraram-se vencedoras as empresas: **IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI - MT**, inscrita no CNPJ n.º. 22.799.112/0001-97, com valor global de R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais); **M.F. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.800.248/0001-62, com valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Rondonópolis, 17 de Agosto de 2017.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/ 2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

Em consonância com os ditames da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal n.º 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 020/2017, de 12 de julho de 2017, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017, que tem por objeto a Contratação de empresas **prestadoras de serviços médicos especializados incluindo consultas com infectologista, laudos de eletroencefalograma e pequenas cirurgias/oncologia com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2017**, no Ceadas Rua Osório Machado n.º 590 Vila Adriana em Rondonópolis-MT. (pequenas cirurgias oncológicas) e na Neurocentro Centro de Neurologia e Métodos Diagnósticos Ltda Rua Clarice Justa n.º 50, Torre em João Pessoa/PB Clínica Vencedora da prestação de serviços de (Laudos de Eletroencefalograma) da qual sagraram-se vencedoras as empresas: **NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.024.347/0001-37, com valor global de 24.480,70 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos); **J. SPLA NETO SERVIÇOS DE ONCOLOGIA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 11.836.436/0001-31, com valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Rondonópolis, 17 de Agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI N° 1354, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei n° 1383, de 03 de julho de 2017, do Executivo)

Autoriza o chefe do Poder Executivo a fazer repasse financeiro em favor da ACEAB – Associação Comercial e Empresarial de Água Boa-MT, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 07 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para custeio de despesas com divulgação e premiação para a campanha “**Sou + o comércio de Água Boa**” que será realizado no município no segundo semestre de 2017.

§ Único: Serão ainda disponibilizados (4) quatro outdoors montados para divulgação da campanha, nos quais deverá ser destacada a participação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Acrescenta-se a o Artigo 16 da Lei Municipal 1312/2016- LDO, o Inciso:

I ...

...

XXVII- ACEAB- Associação Comercial e Empresarial de Água Boa-MT.

Art. 3º - Os recursos serão repassados sobre a forma de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a ACEAB- Associação Comercial e Empresarial de Água Boa-MT, inscrita no CNPJ/MF n.º: 15.052.038/0001-85 nesta ato, representada pela Sua Presidente Senhora Mirian Adriana Anversa Bernieri, portadora do CPF: 487.511.621-72

§ 1º- O prazo de vigência do Convênio de que trata o do Artigo 3º, será da data da assinatura do convênio até 31 de dezembro de 2017.

§ 2º- A prestação de contas do referido Convênio obedecerá aos termos da legislação vigente, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, Dezembro de 2017 deverá ser realizada dentro do exercício de 2017.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal Desenvolvimento.

Código Reduzido: 520

Órgão/Unidade: 08 002 Industria Comercio e Turismo

Funcional- Programático: 2060602251111

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0225 Desenvolvimento Agropecuário

Ação: 2500 ACEAB

Elemento de Despesa: 3350430000 Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário

Valor: R\$ 6.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 09 de agosto de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1119, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

“Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2017 e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei n° 650/2013, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei n° 1065/2016, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017, no valor de R\$ 2.097.167,93 (dois milhões, noventa e sete mil, cento e sessenta e sete reais e

noventa e três centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 303.0133.2.055	Manutenção da Farmácia Básica Municipal		
1.1.90.11.00.00.00.00.03.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	02	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0002	Obrigações Patronais	02	8.000,00
3.1.90.30.00.00.00.00.03.0002	Material de Consumo	02	11.187,20
3.1.90.32.00.00.00.00.03.0002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	30.000,00
3.1.90.30.00.00.00.00.03.0002	Material de Consumo	42	3.109,88
TOTAL			72.297,08

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 302.0131.2.118	Manutenção do Centro de Referência		
3.3.90.93.00.00.00.00.03.0002	Indenizações e Restituições	02	60.000,00
TOTAL			60.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 302.0131.2.119	Manutenção do Laboratório Municipal		
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	02	18.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0002	Obrigações Patronais	02	9.000,00
TOTAL			27.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 301.0120.2.038	Manutenção Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0014	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	14	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0042	Obrigações Patronais	42	66.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0014	Material de Consumo	14	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042	Material de Consumo	42	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	14	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	42	77.450,16
TOTAL			813.450,16

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 305.0132.2.092	Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.1.90.04.00.00.00.00.03.0014	Contratação por Tempo Determinado	14	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0014	Material de Consumo	14	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	14	20.000,00
TOTAL			200.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 304.0132.2.048	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042	Material de Consumo	42	20.000,00
TOTAL			20.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 304.0132.1.157	Aquisição de Móveis, Equip., Mat. Perman. E Informática ao Programa Vigilância Sanitária		

4.4.90.52.00.00.00.03.0042	Equipamento e Material Permanente	14	20.000,00
TOTAL			20.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 301.0135.1.038	Aquisição de Móveis, Equip., Mat. Perman. E Informática		
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0042	Equipamento e Material Permanente	42	20.000,00
TOTAL			20.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 301.0120.2.040	Manutenção das Despesas do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.04.00.00.00.00.03.0014	Contratação por Tempo Determinado	14	18.208,81
3.1.90.04.00.00.00.00.03.0042	Contratação por Tempo Determinado	42	75.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042	Material de Consumo	02	9.667,24
TOTAL			102.876,05

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 301.0120.2.039	Manut. Desp. c/ Programa de Agentes Comunitário de Saúde		
3.1.90.04.00.00.00.00.03.0014	Contratação por Tempo Determinado	14	24.884,18
TOTAL			24.884,18

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 302.0131.2.119	Manutenção do Laboratório Municipal		
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0014	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	14	57.840,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0014	Obrigações Patronais	14	13.000,00
TOTAL			70.840,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 303.0133.2.055	Manutenção da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00.00.00.00.03.0014	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14	33.366,11
3.3.90.32.00.00.00.00.03.0042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	42	3.109,88
TOTAL			36.475,99

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras		
01	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
26. 782.0088.1.155	Aquisição de Caminhão Pipa		
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0000	Equipamento e Material Permanente	00	310.000,00
TOTAL			310.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras		
01	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
26. 782.0088.1.156	Aquisição de Semi-Reboque		
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0030	Aquis. de Moveis, Equip. e Mat. Permanente	30	125.000,00
TOTAL			125.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02	Gabinete do Prefeito		
01	Gabinete do Prefeito e Unidades		
04. 122.0003.2.011	Manut. E Enc. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	00	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000	Obrigações Patronais	00	26.000,00
TOTAL			156.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		

02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08. 244.0090.2.086	Manut. e Enc, com Fundo de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	00	66.000,00
TOTAL			66.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
05	Fundo Municipal de Assistência Social		
08. 243.0091.2.072	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000	Obrigações Patronais	00	18.000,00
TOTAL			18.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
05	Fundo Municipal de Assistência Social		
08. 243.0091.2.074	Manutenção da Casa do Menor		
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	00	7.000,00
TOTAL			7.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Educação		
01	Gerência de Educação		
12. 361.0040.2.018	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0001	Material de Consumo	01	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	30.000,00
TOTAL			60.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Educação		
01	Gerência de Educação		
12. 365.0039.2.021	Manutenção Infantil (Creche)		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0001	Material de Consumo	01	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	30.000,00
TOTAL			70.000,00

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Educação		
01	Gerência de Educação		
12. 365.0039.2.021	Manutenção Infantil (Pré-Escolar)		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0001	Material de Consumo	01	17.344,47
TOTAL			17.344,47

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1118, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

“Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial por excesso, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional especial por excesso com recurso vinculado. O valor global do convênio firmado é de R\$ 18.076,63 (dezoito mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos), atender a seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras
01 – Secretaria Municipal de Infra -Estrutura e Obras
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras
Projeto/Atividade: 2.011 – Man. E Encargos da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras
Elementos de Despesa: 3.3.90.93.00.00.00.00.0024 – Indenizações e Restituições....R\$ 18.076,63

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito Adicional de que trata a presente lei, será incorporado no Plano Plurianual PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA- LDO E Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 47/2017**

DECRETO Nº 47/2017

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde - 1ª CMVS DE ALTO PARAGUAI - MT

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigos 14 e 15 da Lei complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1993 e artigo 278 da Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde - 1ª CMVS de ALTO PARAGUAI - MT, a realizar-se no dia 30 de agosto, em Alto Paraguai-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Alto Paraguai terá como Tema Central “Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro” com os seguintes eixos:

Subeixo 1 :O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

Subeixo 2:Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

Subeixo 3 :Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde;

Subeixo 4 :Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria, o Regimento Interno I Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde - 1ª CMVS de ALTO PARAGUAI - MT, a ser elaborado pela comissão, para esse fim designada;

Art. 5º As despesas com a realização da I Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde - 1ª CMVS DE ALTO PARAGUAI - MT correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Alto Paraguai, 02 de agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

Prefeita Municipal de Alto Paraguai

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 379/2017

DECRETO Nº 379/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento de Lazer** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, a **Senhora ROSANGELA ALVES DE SOUZA**, CPF/MF – 790.181.301-68, nos termos da Lei Municipal nº 407/2005.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECISÃO

Tendo em vista no Relatório da Comissão Processante Disciplinar – PAD, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município e com base no Art. 169, da Lei Complementar n.º 010/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Apiacás, determino que seja afastada a responsabilidade administrativa da Servidora **Maria da Natividade Veras Reis**, lotada no cargo de Professora, matrícula nº 195, por não haver a existência de fato ou autoria de que tenha transgredido as normas estatutárias, elencadas no Art. 159, da Lei Complementar n.º 010/2008, ficando constatado o satisfatório desempenho em relação aos quesitos zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade.

Com a presente decisão, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, por falta de provas.

Intime-se,

Registre-se e

Publique-se.

Apiacás, 22 de Agosto de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017

Extrato do Contrato Nº 017/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado H M G MESQUISTA – ME .

Objeto: Contratação de Caminhão Pipa .

Valor: R\$. 73,800,00

Data: 26/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 27/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 27/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 27/2017

CARTA CONVITE N.º: 07/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha

CONTRATADA: ELAYNE BENTO PARREIRA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica através da Contratada, para atender as demandas da contratante, envolvendo as seguintes atividades: 1.1 - elaboração dos pareceres sobre as compras e contratações efetivadas por Dispensa de licitação, acompanhamento e análise de Editais e Contratos Administrativos, atendendo ao disposto da Lei 8.666/93 além de receber novos processos dos Departamentos para emissão de parecer, se houver, diminuir dúvidas e prestar esclarecimentos quando solicitados;

1.2 - Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito em estrita observância da legislação vigente;

1.3 – Comparecer, sempre que a Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do contratado.

1.4 – Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

PRAZO: 05 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017

VIGENCIA: 02/08/2017 à 31/12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE 005/2017

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de **Empresa ESPECIALLIZADA** para organização de missão prospectiva à China, objetivando a indicação e prospecção de pessoas físicas/jurídicas, entes, órgãos públicos e demais interessados concernentes ao evento denominado *Mato Grosso Investment Forum (MTIF) 2017*, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017, a realizar-se no dia 05/08/2017 as 13h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Bahia, 426 – Centro – CEP: 78.615-000 – Araguainha – Mato Grosso

Araguinha - MT, 04 de agosto de 2017.

Valdevino Rodrigues de Souza Filho

Presidente da CPL**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

Registro de Preços: Combustíveis (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 E FLUIDO DE FREIO DOT 4).

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 21 / 08 / 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia, nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 07/2017 Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Por Lote que tem por objeto: **Aquisição de Combustíveis (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 E FLUIDO DE FREIO DOT 4)**, para serem usados pelas secretarias Municipais, conforme especificações contidas no edital. **O presente Certame foi declarado DESERTO, tendo em vista a falta de interesse de participantes.**

Araguaína – MT, 21 de agosto de 2017.

Vander Lúcio Nunes de Jesus**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da pregoeira, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através do SISTEMA TRAZ VALOR, foi prorrogada para o Dia: 06/09/2017.

O Edital Complementar acha-se disponível no site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 23 de agosto de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoiera

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 210/2017 ELEVAÇÃO DE GRAUS E NÍVEL DE SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17; Lei Municipal nº 852/2008; Art. 17 § 1º.

Art. 17 A progressão é a passagem do titular de cargo efetivo de um nível para outro imediatamente superior.

§ 1º. A progressão vertical, em nível, dar-se-á no interstício de 03 (três) anos, sendo

necessária à avaliação de desempenho e a aferição de qualidade.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011 e 852/2008, tabelas de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus e Nível, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011 e anexo IV lei 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

ANEXO I

Elevação de Graus e Nível, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011 e anexo IV lei 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NÍVEL	SALARIO
Adilson de Souza	Aux. Serviços Gerais	11/08/2011	C-01	R\$ 882,57
Adriano Teles Eleodoro	Aux. Administrativo	04/08/2011	C-02	R\$ 1.030,78
Álvaro Marconi	Médico Especialista 2	03/08/2011	D-01	R\$ 12.270,38
Carlos Henrique Macena Barbosa	Psicólogo	18/08/2011	C-02	R\$ 4.976,06
Celia Aparecida Heleno da Silva	Aux. Serviços Gerais	04/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Chris Arian Leal	Vigia	11/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Daiane Alves Ferreira	Aux. Administrativo	10/08/2011	C-02	R\$ 1.030,78
Daiany Souza Lima	Apoio Adm. Educacional	01/08/2011	C-03	R\$ 1.351,99
Divina Raimunda dos Anjos	Zelador	23/08/1996	E-02	R\$ 985,32
Edleia de Araújo Rios	Aux. Saúde Bucal	01/08/2011	C-02	R\$ 1.030,78
Eduardo Luiz dos Santos	Vigia	11/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Emerson José do Prado	Tec. Enfermagem	02/08/2011	C-02	R\$ 3.110,04
Enis Medeiros da Silva	Vigia	09/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Etenogonio Jaks Moreira Dias	Vigia	25/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Giuliana Francesca Marcelo e Mariano	Psicóloga	22/08/2011	C-01	R\$ 4.576,20
Givanilda Rosa de Santana Sardinha	Aux. Saúde Bucal	01/08/2011	C-02	R\$ 1.030,78
Jeyksi Jhonis da Silva	Ass. Administrativo	19/08/2011	C-02	R\$ 1.886,00
Joel Jorge da Silva Deluqui	Vigia	22/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Joelma Soares Beliato	Farmacêutico	10/08/2011	D-01	R\$ 4.642,85
Jose Alessandro Fernandes	Braçal	04/08/2011	C-01	R\$ 882,57
Jose Antônio Campos da Silva	Vigia	22/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Jose Augusto Araújo Mendes	Monitor de Esportes	08/08/2011	C-02	R\$ 2.665,75
Jose Orlando de Souza	Aux. Administrativo	24/08/2011	C-02	R\$ 1.030,78
Juliano Will	Ass. Administrativo	25/08/2011	C-01	R\$ 1.716,09
Juvenal Leite	Vigia	29/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Lucilio Lucas Coenga Rondon	Eletricista	01/08/2011	C-02	R\$ 1.886,00
Marcio Barbosa Salvaterra	Vigia	03/08/2011	C-01	R\$ 882,57
Maria Edite dos Santos Souza	Tec. Enfermagem	01/08/2011	C-01	R\$ 2.860,12
Maria Nassaletre Carapia Soares	Aux. Serviços Gerais	03/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Marilene de Oliveira Chagas Ribeiro	Aux. Serviços Gerais	08/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Melquisedeque de Souza Ladeia	Vigia	09/08/2011	C-02	R\$ 959,67

Monica Ferreira dos Santos	Ass. Administrativo	05/08/2011	C-02	R\$ 1.886,00
Neuza Leite da Silva	Aux. Serviços Gerais	10/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Nilma José dos Santos Lemes	Aux. Serviços Gerais	08/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Olga de Oliveira Silva	Aux. Serviços Gerais	08/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Rafael Pinheiro Rodrigues	Vigia	22/08/2011	C-02	R\$ 959,67
Roozevelt Inácio Mamedes Jr	Apoio Adm. Educacional	08/08/2011	C-03	R\$ 1.351,99
Rubens Cesar Silva Santos	Encanador	15/08/2011	C-02	R\$ 1.155,17
Sergio Luiz Pires Salomé	Ass. Administrativo	25/08/2011	C-01	R\$ 1.716,09
Valmir Pereira	Braçal	05/08/2011	C-01	R\$ 882,57
Vanilsa da Silva	Aux. Serviços Gerais	08/08/2011	C-01	R\$ 882,57
Victor Bessa e Silva	Aux. Administrativo	31/08/2011	C-02	R\$ 1.030,78

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2017****Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 022/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção na rede elétrica para a do Evento Cultural – 1º Noroeste Impactus Gospel em 25(vinte e cinco) de agosto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: CLAUDIMAR SILVA FLAUZINO 01628905166 – CNPJ Nº. 24.398.966/0001-97

Valor Global: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Data: 23 de Agosto de 2017.

Base Legal: art. 24 inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.516/2017.****SÚMULA:**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Art. 2º. O crédito adicional especial abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulações elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação:
07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação, Adequação e Reforma de Escolas
4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
07.002.12.361.0013.1029 – Ampliação e Reforma de Escolas
4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
07.002.12.365.0013.1019 – Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil
4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes

necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 85/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

A abertura do crédito solicitado destina-se a custear despesas com pessoal da área educacional.

Dentre as situações que levam a expansão do gasto com pessoal esta o déficit nos repasses do FUNDEB, o que obriga o Município a subsidiar com recursos próprios.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 074- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.517/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil - Creche 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Art. 2º. O crédito adicional especial abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulações dos elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação: 07.002.12.361.0013.1036 – Ampliação, Reforma Equipamentos do Prédio da SEMEC 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes

necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 86/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A abertura do crédito solicitado destina-se a custear despesas com pessoal da área educacional.

Dentre as situações que levam a expansão do gasto com pessoal esta o déficit nos repasses do FUNDEB, o que obriga o Município a subsidiar com recursos próprios.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 075- MAT

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE RETIFICAÇÃO
DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 049/
2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria **9.245/2017**, comunica que houve **RETIFICAÇÃO no Anexo I Termo de Referência** do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 049/2017, que tem como objeto o Registro de Preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de maquinários e veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, cujo aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 02/08/2017, edição nº 2.784, pág. 26, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 01/08/2017, edição nº 27074, pág. 129, e Diário Oficial da União – Seção 3 de 02/08/2017, edição nº 147, pág. 170. As demais cláusulas ficam inalteradas. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 23 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 184/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, E SERVIÇO DE LEITURA E FATURAMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017; VALOR GLOBAL R\$ 77.159,97; VIGENCIA: 21/08/2017 À 20/05/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.518/2017.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil – Pré- Escola
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
Art. 2º. O crédito adicional especial abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulações elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação:
07.002.12.361.0013.1036 – Ampliação, Reforma, Equipamentos do Prédio da SEMEC
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais);
07.002.12.365.0013.1019 – Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil
4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
07.002.12.365.0013.1022 – Const/Inst de Quadra no Centro de Educação Infantil
4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 87/2017 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

A abertura do crédito solicitado destina-se a custear despesas com pessoal da área educacional.

Dentre as situações que levam a expansão do gasto com pessoal esta a cobertura da recomposição salarial e crescente perca de receitas nos repasses do FUNDEB, o que obriga o Município a subsidiar com recursos próprios.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 076- MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.629/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Sr^a**MADALENA CAVALCANTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1440535-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 925.920.151-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para atuar como professora substituta da professora Rosa Martins Padilha, em Auxílio Doença, no período de 1º/08/2017 à 30/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.630/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Sr^a**OZENI RODRIGUES NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1887813-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 031.248.361-97, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para atuar como professora substituta da professora Juceli Rita Panaceski, em Atestado Médico, no período de 1º/08/2017 à 27/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 143/2017**

AO CONTRATO Nº 206/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO MENSAL EM MANUTENCAO DE PEQUENOS E EVENTUAIS REPAROS EM PREDIOS INCLUINDO ALVENARIA, HIDRAULICA, ELETRICA, CARPINTURA E SERVICOS DE INSTALACAO DE DIVISORIA E FORRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA; JOSE CARQUEUS 31547605200; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 46.420,00; VIGENCIA 27/08/2017 A 26/08/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 185/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VEGRADE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2017; VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00; VIGENCIA: 21/08/2017 À 20/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº. 037 /2017.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 02, 29 DE DEZEMBRO DE 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Elvio De Souza Queiroz, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e

de acordo com dispositivo no Art. 390 da Lei Complementar N.º 02 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente, serão lançados e arrecadados em um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por lançamento de cada imóvel urbano, que será sua função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento e do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 2º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto, conforme estabelecido

no § 3º do Art. 217 da Lei Complementar nº. 02 de 29 de Dezembro de 2009-Código Tributário Municipal, ou em 2 (duas) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

I - Cota Única em 18/08/2017;

II - Primeira parcela em 18/08/2017;

III - Segunda parcela em 18/09/2017.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 30/2017.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, 04 de Julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 014/2017, Processo Administrativo nº 025/2017, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 002/2017, o qual teve como vencedoras as seguintes empresas e valores:

ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149

Item	Itinerário	Unidade	Turno	Quant	Valor Unitario	Valor Total
01	Comunidade de Curutuba/ Boca das Conchas a Cuiabá Mirim. Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo 20 alunos (sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Mês	Matutino/Fluvial (42 km)	5	6.950,00	34.750,00
02	Comunidade Ribeirinha de Volta do Poço (Edinho) a Volta do Poço (Vilma) Estirão Comprido. Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo 20 alunos (sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	Mês	Matutino/Fluvial (10 km)	5	2.180,00	10.900,00

ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197

Item	Itinerário	Unidade	Turno	Quant	Valor Unitario	Valor Total
03	Comunidade de Fazenda Biscoito/Mucambo a Mimoso. Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo 10 alunos (sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar	Mês	Matutino/Terrestre (100 km)	5	6.950,00	34.750,00

Barão de Melgaço, 21 de agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2017 PROCESSO Nº 004/2017
Expedição: 17/08/2017 Abertura: 31/08/2017, às 09h00min
LICITANTE: Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, 70 – centro
CIDADE: Barra do Bugres UF: MT CEP: 78390-000

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2017

(AVISO DE LICITAÇÃO)

CARTA CONVITE - MENOR PREÇOS nº 002/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no-

meada pela Portaria nº 004/2017, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, CONVIDA as empresas do ramo a participar do presente certame Licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado em consonância com a Lei Geral de Licitações, nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes. PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES NO ANO DE 2017, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. O Edital, bem como os elementos integrantes ao mesmo, estão a disposição das empresas interessadas, no horário de segunda a sexta-feira de 07h00 às 12h00, no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal, conforme endereço acima. **Simônia Auxiliadora Arantes de Souza - Presidente CPL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 029/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EXTRA MAQUINAS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.293.041/0002-22

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 0 KM, PARA ATENDER O CONVENIO Nº837258/2016, CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM**, conforme edital.

ITEM	QUANT.	Modelo	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	FORD CARGA C-2629	CAMINHÃO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO TRUCK, CARROCERIA BASCULANTE, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NOVO (ZERO KM), TRACÇÃO 6X4, POTENCIA MINIMA DE 275 CV, CAÇAMBA MINIMA DE 12 M3, AR CONDICIONADO, ANO 2017, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00

Valor: R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais)

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 008/2017

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - DOTAÇÃO: 14.002.0.0.20.601.3030.1025.4.4.90.52.00.00-0124 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Vigência: 21/08/2017 ate 18.01.2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 030/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: N C B CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 12.878.273/0001-12

OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO – O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (MEIO FIO E SINALIZAÇÃO), PARA ATENDER O CONVENIO 0242768-81/2007/M.CIDADES**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (MEIO FIO E SINALIZAÇÃO), PARA ATENDER O CONVENIO 0242768-81/2007/M.CIDADES. (Obs: Deve ser apresentado junto com a planilha orçamentária).	R\$ 84.657,07
VALOR GLOBAL		R\$ 84.657,07

Valor: R\$ 84.657,07 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos)

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 008/2017

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - 12.002.0.0.15.451.8030.1.001.4.4.90.51.00.00.0124.000.000 – Pavimentação de vias urbanas.

Vigência: 21/08/2017 até o dia 19/11/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.956 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.956 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 06 (seis) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013, ao servidor **EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Psicólogo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 039/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Presencial (SRP) Nº 039/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E AGUA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS** Nova data da sessão pública: **06/09/2017 às 08h30min** (horário local). Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 23/08/2017.

DECRETO Nº 3.911, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.270.000,00 (Um milhão duzentos e setenta mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

ROBERTO ÂNGELO FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.811, de 29 de dezembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.270.000,00 (Um milhão duzentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0006 - BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 - DESENV. ATIV. DO BARRAPREV

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R\$ 400.000,00

3.1.90.03.00.00 - PENSÕES.....R\$ 800.000,00

2021 - DESENV. SAL. MATERNIDADE E AUX. DOENÇA

3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R\$ 70.000,00

TOTAL R\$1.270.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0006 - BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 - DESENV. ATIV. DO BARRAPREV

3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 740.000,00

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 62.968,00

3.3.90.98.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R\$ 90.000,00

2022 - ENCARGOS COM PASEP

3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 73.516,00

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0997 - RESERVA LEGAL RPPS

0006 - BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 73.516,00 TOTAL R\$ 1.270.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, 22 de Agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.910 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**DECRETO Nº 3.910 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, **JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretário Municipal, para representar o Prefeito Municipal e receber equipamentos de combate à dengue, doados pela Secretaria de Estado de Saúde, junto à própria Secretaria, em Cuiabá-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.951 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.951 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior Engenheiro Civil – Crea 34.445/MT, portador do RG nº 1724279-7/SSP/MT e CPF nº 039.185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, constantes abaixo:

Contrato	Objeto	Contratada
----------	--------	------------

Nº 2017	Contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio-fios e calçadas, Rua 10, Rua 11 e Travessa 1 – Jardim Palmares na cidade de Barra do Garças-MT.	Macro Construtora Ltda EPP.
---------	---	-----------------------------

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.952 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.952 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Marcos Antônio Moraes Pereira**, portador do RG nº 610583 /SSP/MT e CPF nº 424.189.841-68, Matrícula Funcional nº 5182, para acompanhamento e fiscalização constante abaixo:

Contrato	Objeto	Contratada
Nº 2017	Contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio-fios e calçadas, Rua 10, Rua 11 e Travessa 1 – Jardim Palmares na cidade de Barra do Garças-MT.	Macro Construtora Ltda EPP.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação do contrato nº 051/2017 vinculado à Dispensa de Licitação nº 20/2017. **ONDE SE LÊ:** Prazo de duração do presente contrato de até 01/09/2017 **LEIAM-SE:** Prazo de duração do presente contrato será de 180 dias. Informações no Setor de Licitação, Bloco II, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 Barra do Garças – MT, 23/08/2017. Vilma Vanete Sasso, Presidente da CPL.

DECRETO Nº 3.912 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 3.912 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 58, 64 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando o acúmulo de processos de empenhos de despesas de grandes e pequenos valores a ocupar a participação direta do Chefe do Executivo;

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **HELENO VIEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Secretário Municipal de Administração, para ordenar e processar os empenhos de despesas decorrentes da execução orçamentária desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O ordenador de despesas aqui credenciado, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.834, de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.965 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 12.965 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, do cargo comissionado de Auditora Interna (SM), a Sra. **CRISTIANE DE MORAES FARIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.159, de 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 23 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.964 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.964 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, do cargo comissionado de Coordenador do GEO-OBRS (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. **JONE CESAR DUTRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.351, de 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.963 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 12.963 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretária Municipal que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração (SM), Sra. **DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.262, de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 23 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.966 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 12.966 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, para exercer em comissão, o cargo de Auditor Interno (SM), o Sr. **JONE CÉSAR DUTRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 23 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.954 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.954 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2008/2013, ao servidor **LÁZARO ANDRÉ CORDEIRO ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde Ambiental, cedido para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, prestando serviços junto ao SINE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.957 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.957 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2004/2009, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA NEVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.967 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.967 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, sem ônus, a partir desta data, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração (SM), o Sr. **HELENO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 758.488.561-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 23 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.955 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.955 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2009/2014, à servidora **ANA MARIA DE JESUS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA 17/2017

PORTARIA Nº 17/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 878.003.651-15 e RG nº 2.567.775-6 SSP/MT, do exercício da função de Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/08/2017.

Cáceres/MT, 23 de agosto de 2.017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Saúde.

Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço. Conforme anexo I Termo de Referência.

Onde-se-le Empresa Vencedora: a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 08.835.955/0001-70** vencedoras dos itens 02,37,38,51,57,86,90,97,125,139,179, totalizando um valor de R\$206.102,50 (duzentos e seis mil cento e dois reais e cinquenta centavos).

Leia-se **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 08.835.955/0001-70** vencedora dos itens 37,38,51,57,86,90,97,125,139,179, totalizando um valor de R\$202.932,50 (duzentos e dois mil noventa e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ficando assim o item 2 fracassado.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de agosto 2017

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2017

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

RESOLVE:

I- Disponibilizar as vagas do **Anexo I**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 006/2017 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos. **II- Convocar** os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **24 de agosto de 2017 (quinta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital. **III- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 22 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO I

VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO

NÚCLEO UNIÃO (ESCOLA MUNICIPAL UNIAO)

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01 Vaga

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS CAMPO**DATA: 24/08/2017 HORÁRIO: 08:00H****ESCOLAS CAMPO****CARGO:**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
01	166	SUZANE LIRA MOTTA	CLASSIFICADA

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 78/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **24 de agosto de 2017 (quinta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 22 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS URBANAS****DATA: 24/08/2017 HORÁRIO: 08:00H****ESCOLAS URBANAS****CARGO: GUARDA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
59	2507	ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

- PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº176/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico tendo por objeto a Aquisição do **Leito Filtrante** (areia e antracito) para os 05 (cinco) filtros existentes nas Estações de Tratamento de Água (ETA's) do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1 e 3.2 parte integrante do presente Termo de Referência.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

11 de Setembro de 2017, às 9:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 23 de Agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 18/2017****PORTARIA Nº 18/2017**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEFFERSON RODRIGO DE ALMEIDA TORQUATO**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 035.724.531-86 e RG nº 366764354 SSP/MT, para o exercício da função de Coordenador de Almojarifado, Patrimônio e Transporte do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/08/2017.

Cáceres/MT, 23 de agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA**Diretor Executivo**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO RETIFICAÇÃO DO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº89/2017 PREGÃO
ELETRONICO Nº38-2017 MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretária Municipal de Saúde.

Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço. Conforme anexo I Termo de Referência.

Onde-se-le Empresa Vencedora: a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 08.835.955/0001-70** vencedoras dos itens 02,37,38,51,57,86,90,97,125,139,179, totalizando um valor de R\$206.102,50 (duzentos e seis mil cento e dois reais e cinquenta centavos).

Leia-se **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 08.835.955/0001-70** vencedora dos itens 37,38,51,57,86,90,97,125,139,179, totalizando um valor de R\$202.932,50 (duzentos e dois mil noventa e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ficando assim o item 2 fracassado.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de agosto 2017

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PREVICAMP
PORTARIA 013/2017****PORTARIA Nº 013/2017*****“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr. Alida Terezinha Roggia.”***

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, §5º da CF/88 c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e Lei nº 1168/2017 que concedeu reajuste aos servidores do Município.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Alida Terezinha Roggia**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 8020187962 -SSP/RS, inscrita no CPF sob o n. 385.017.400-04, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 012, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 1 (um) mês e 3 (três) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2017.04.00020P**, a partir de **08.08.2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 16 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal**PREVICAMP
PORTARIA 012/2017****PORTARIA Nº. 012/2017.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Alida Terezinha Roggia, servidora deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora **Sra. Alida Terezinha Roggia**, portadora do RG nº 8020187962 SSP/RS, inscrita no CPF nº 385.017.400-04, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS- Instituto Nacional da Seguridade Social sob nº. 10001210.1.00011/13-7.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 575 dias líquidos, perfazendo 01 (um) ano, e 07 (sete) meses:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/06/1992 a 31/12/1993	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS	575

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Campinápolis/MT, 16 de agosto de 2017.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.780 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO DE N.º 2.780 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA RAIANE ANTUNES ROCHA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o que dispõe o § 4º do Art 198 da Constituição Federal

Considerando o que dispõe o Art 9 da Lei Federal 11.350/2006

Considerando a realização de Processo Seletivo Público 001/2017no dia 11/06/2017

Considerando a homologação do Processo Seletivo Público por meio do Decreto nº 2753 de 19/07/2017

Considerando que o candidato cumpriu todas as exigências contidas no edital de convocação 001/2017/PSP

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Raiane Antunes Rocha para exercer o cargo *Agente Comunitário de Saúde*, Classe “A” Nível “01” junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.781 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO DE N.º 2.781 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOCISLEY GONÇALVES RICARDO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o que dispõe o § 4º do Art 198 da Constituição Federal

Considerando o que dispõe o Art 9 da Lei Federal 11.350/2006

Considerando a realização de Processo Seletivo Público 001/2017no dia 11/06/2017

Considerando a homologação do Processo Seletivo Público por meio do Decreto nº 2753 de 19/07/2017

Considerando que o candidato cumpriu todas as exigências contidas no edital de convocação 001/2017/PSP

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada em caráter efetivo o senhor Jocisley Gonçalves Ricardo para exercer o cargo *Agente Comunitário de Saúde*, Classe “A” Nível “01” junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.782 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO DE N.º 2.782 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA FLAVIA ANTUNES ROCHA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o que dispõe o § 4º do Art 198 da Constituição Federal

Considerando o que dispõe o Art 9 da Lei Federal 11.350/2006

Considerando a realização de Processo Seletivo Público 001/2017no dia 11/06/2017

Considerando a homologação do Processo Seletivo Público por meio do Decreto nº 2753 de 19/07/2017

Considerando que o candidato cumpriu todas as exigências contidas no edital de convocação 001/2017/PSP

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Flávia Antunes Rocha para exercer o cargo *Agente Comunitário de Saúde*, Classe “A” Nível “01” junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA 012/2017

PORTARIA Nº. 012/2017.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da **Sra. Alida Terezinha Roggia**, servidora deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora **Sra. Alida Terezinha Roggia**, portadora do RG nº 8020187962 SSP/RS, inscrita no CPF nº 385.017.400-04, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS- Instituto Nacional da Seguridade Social sob nº. 10001210.1.00011/13-7.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 575 dias líquidos, perfazendo 01 (um) ano, e 07 (sete) meses:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/06/1992 a 31/12/1993	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS	575

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Campinópolis/MT, 16 de agosto de 2017.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 096/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITAIS**, na modalidade pregão (presencial) n° **096/2017** a se realizar no dia **11/09/2017, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de agosto de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos elencados no Processo Administrativo n° 002/2017, da Secretaria Municipal de Educação, que é indiciada a servidora **Rusineth de Oliveira Brito**, e tendo-se concluída a instrução do processo, venho através do presente intimá-la, para no prazo de 10 dias apresentar defesa escrita.

Por fim, informo que se encontra juntado nos autos o Relatório fornecido pela Psicóloga referente a avaliação das crianças envolvidas na notícia de fato.

Nos termos do artigo 179 da Lei Municipal 152/1992, ficam desde já, os autos com vistas franqueadas a denunciada para fins de direito na repartição pública.

Campo Verde, 23 de junho de 2017.

LEILA GUBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 208/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 12.544.341/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - PREGÃO N° 080/2017.

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 23/08/2018

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
19	ARMÁRIO BAIXO, MDP, 25 MM, 02 portas c/ pegadores e fechadura, larg. 90 x alt. 74 x prof. 60, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	20 UND	VANDA FLEX	R\$277,34	R\$5.546,80
20	ARMÁRIO ALTO, MDP, 25 MM, 02 portas c/ pegadores e fechadura, larg. 90 x alt. 160 x prof. 50, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	20 UND	VANDA FLEX	R\$482,59	R\$9.651,80
21	ARQUIVO, MDP, 25 MM, 04 gavetões c/ pegadores e fechadura, larg. 47 x alt. 126,50 x prof. 50, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	20 UND	VANDA FLEX	R\$425,15	R\$8.503,00
22	GAVETEIRO VOLANTE, MDP, 25 MM, 02 gavetões c/ pegadores e fechadura e base com 04 rodízios de duplo giro, larg. 47 x alt. 70 x prof. 45, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	20 UND	VANDA FLEX	R\$248,71	R\$4.974,20
23	GAVETEIRO VOLANTE, MDP, 25 MM, 02 gavetas e 01 gavetões c/ pegadores e fechadura e base com 04 rodízios de duplo giro, larg. 47 x alt. 70 x prof. 45, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	20 UND	VANDA FLEX	R\$248,71	R\$4.974,20

Valor do lote: R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 33.650,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CAMPO VERDE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

GISLENE J. LOPES – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO N° 095/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, na modalidade pregão (presencial) n° **095/2017**, no dia **06 de SETEMBRO de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 23 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 097/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, na modalidade pregão (presencial) n° **097/2017** a se realizar no dia **12/09/2017, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de agosto de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – EPP, CNPJ 11.065.978/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - PREGÃO Nº 080/2017.

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 23/08/2018

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
30	CADEIRA FIXA com assento/encosto em polipropileno, modelo ergoplax, com estrutura metálica e empilhável. Nas cores: a definir. Marcas Aprovadas: Plaxmetal, Vandaflex, Giobel	50 UND	PLAX METAL	R\$ 70,00	R\$3.500,00
31	CADEIRA FIXA de diálogo, modelo Diretor, com braço, espaldar alto, costura transversal, assento e encosto manufaturados em espuma flexível de poliuretano injetada, assento em compensado anatômico, multi laminação, resinado e prensado, tecido J. Serrano ou couro ecológico. Base Pé em S. Nas cores: a definir. Marcas Aprovadas: Tok Cher, Vandaflex, Giobel	20 UND	VANDA FLEX	R\$230,00	R\$4.600,00
32	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA com assento e encosto em espuma flexível de poliuretano injetada, revestida em tecido J. Serrano ou couro ecológico, 4 pés palito em tubo de aço com tratamento anti ferrugem e pintura pó epoxi. Base Encosto em U. Nas cores: a definir. Marcas Aprovadas: Tok Cher, Vandaflex, Giobel	20 UND	VANDA FLEX	R\$ 70,00	R\$1.400,00
33	CADEIRA EXECUTIVA FIXA com assento e encosto em espuma flexível de poliuretano injetada, revestida em tecido J. Serrano ou couro ecológico, 4 pés palito em tubo de aço com tratamento anti ferrugem e pintura pó epoxi. Nas cores: a definir. Marcas Aprovadas: Tok Cher, Vandaflex, Giobel	20 UND	VANDA FLEX	R\$125,00	R\$2.500,00
34	CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA, modelo Executiva, sem apoia braços, com espuma flexível de poliuretano injetada, revestida em tecido J. Serrano ou couro ecológico, costura transversal, regulagem de altura a gás. Base de metal e pés com rodízio. Nas cores: a definir. Marcas Aprovadas: Tok Cher, Vandaflex, Giobel	50 UND	VANDA FLEX	R\$190,00	R\$9.500,00
35	CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA, modelo Executiva, Braço Digitador Poliuretano c/ Gatilho p/ ajuste de altura, com espuma flexível de poliuretano injetada, revestida em tecido J. Serrano ou couro ecológico, costura transversal, regulagem de altura a gás. Base de metal e pés com rodízio. Nas cores: a definir. Marcas Aprovadas: Tok Cher, Vandaflex, Giobel	50 UND	VANDA FLEX	R\$220,00	R\$11.000,00
36	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA com braço fixo, modelo nas cores:ca, com espuma flexível de poliuretano injetada, revestida em tecido J. Serrano ou couro ecológico, costura transversal, regulagem de altura a gás. Base de metal, pés com rodízio. Nas cores: a definir. Marcas Aprovadas: Tok Cher, Vandaflex, Giobel	20 UND	VANDA FLEX	R\$215,00	R\$4.300,00

Valor do lote: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil, oitocentos reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
37	LONGARINA EM POLIPROPILENO, modelo Ergoplax, com 04 lugares, base em aço, com capa de nylon Preta ou cinza. Nas cores: a definir. Marcas Aprovadas: Plaxmetal, Vandaflex, Remaflex	50 UND	PLAX METAL	R\$319,60	R\$15.980,00
38	LONGARINA EM POLIPROPILENO, modelo Ergoplax, com 03 lugares, base em aço, com capa de nylon Preta ou cinza. Nas cores: a definir. Marcas Aprovadas: Plaxmetal, Vandaflex, Remaflex	50 UND	PLAX METAL	R\$240,00	R\$12.000,00

Valor do lote: R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 64.780,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

CAMPO VERDE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

GISLENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 19.165.753/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - PREGÃO Nº 080/2017.

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 23/08/2018

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
03	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, PI TAMBURATO, COM PASSA FIO, MDP, tampo e pé painel 40 mm, larg. 230 x alt. 74 x prof. 120, nas cores: nogal, bétula ou similar, carvalho trevisó. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	05 UND	GEBB WORK	R\$480,00	R\$2.400,00

04	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, tampo e pé painel 25 mm, larg. 200 x alt. 74 x prof. 120, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vanda-flex, Avantti.	08 UND	GEBB WORK	R\$510,20	R\$4.081,60
05	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, tampo e pé painel 25 mm, larg. 300 x alt. 74 x prof. 120, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vanda-flex, Avantti.	08 UND	GEBB WORK	R\$613,62	R\$4.908,96

Valor do lote: R\$ 11.390,56 (onze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
06	MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, tampo e pé painel 25 mm, larg. 150 x alt. 74 x prof. 60, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vanda-flex, Avantti.	30 UND	GEBB WORK	R\$243,50	R\$7.305,00
07	MESA RETA OP., MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, tampo e pé painel 25 mm, larg. 140 x alt. 74 x prof. 60, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vanda-flex, Avantti.	20 UND	GEBB WORK	R\$197,50	R\$3.950,00
08	MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, tampo e pé painel 25 mm, larg. 120 x alt. 74 x prof. 60, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vanda-flex, Avantti.	10 UND	GEBB WORK	R\$180,00	R\$1.800,00
09	MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, tampo e pé painel 25 mm, larg. 80x alt. 74 x prof. 60, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vanda-flex, Avantti.	10 UND	GEBB WORK	R\$201,00	R\$2.010,00
10	CONEXÃO 90 GRAUS / PÉ, MDP, tampo 25 mm, larg. 60x alt. 2,5 x prof. 60, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vanda-flex, Avantti.	20 UND	GEBB WORK	R\$ 57,50	R\$1.150,00
11	PORTA CPU, MDP, tampo 25mm, larg. 30x alt. 12,7 x prof. 43, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vanda-flex, Avantti.	20 UND	GEBB WORK	R\$ 50,00	R\$1.000,00
12	PORTA TECLADO RE-TRATIL, larg. 60,5 x alt. 10 x prof. 41, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vanda-flex, Avantti.	20 UND	GEBB WORK	R\$ 45,00	R\$ 900,00
13	GAVETEIRO FIXO, MDP, 02 gavetas, fechadura de comando único, larg. 35x alt. 31 x prof. 41,5, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vanda-flex, Avantti.	20 UND	GEBB WORK	R\$124,00	R\$2.480,00
14	GAVETEIRO VOLANTE, MDP, 04 gavetas, fechadura de comando único, base com 04 rodízios de duplo giro, larg. 47x alt. 70,3 x prof. 45, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas	10 UND	GEBB WORK	R\$249,00	R\$2.490,00

	Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.				
15	MESA "L", ANGULAR ARREDONDADA, MDP Pé Painei ou Pé Metal Dir/Esq., tampo e pé painel 25 mm, larg. 120/160 x alt. 74 x prof. 60, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	10 UND	GEBB WORK	R\$403,00	R\$4.030,00
16	MESA "L", ANGULAR ARREDONDADA, MDP Pé Painei ou Pé Metal Dir/Esq., tampo e pé painel 25 mm, larg. 140/160 x alt. 74 x prof. 60, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	15 UND	GEBB WORK	R\$451,00	R\$6.765,00
17	MESA "L", ANGULAR ARREDONDA COM GOTA, Pé Painei ou Pé Metal Dir/Esq., tampo e pé painel 25 mm, larg. 140/220 x alt. 74 x prof. 60, com 01 (uma) gota de 900 mm de diâmetro, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	10 UND	GEBB WORK	R\$558,00	R\$5.580,00
18	MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, tampo e pé painel 25 mm, larg. 100x alt. 74 x prof. 60, nas cores: cinza, nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	10 UND	GEBB WORK	R\$193,00	R\$1.930,00

Valor do lote: R\$ 41.390,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa reais)

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
24	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE ABS. Marcas Aprovadas: Roal, Multivisão, Giobel	70 UND	MULTI VISAO	R\$ 40,50	R\$ 2.835,00

Valor do lote: R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 55.615,56 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

CAMPO VERDE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

GISLENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 080/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 080/2017 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis para escritório*: a empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 12.544.341/0001-07, foi vencedora do lote 04 com o valor de R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais); DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ 24.722.647/0001-95, foi vencedora do lote

01 com R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 19.165.753/0001-85, foi vencedora dos lotes 02, 03 e 05 totalizando R\$ 55.615,56 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) e VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP, CNPJ 11.065.978/0001-58, vencedora dos lotes 08 e 09, totalizando R\$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais). Campo Verde, 23 de agosto de 2017. Leila Gubert – Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ 24.722.647/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - PREGÃO Nº 080/2017.

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 23/08/2018

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MESA RETA PI TAMBURATO, MDP, tampo e pé painel 40 mm, larg. 150 x alt. 74 x prof. 80, nas cores: nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	10 UND	VANDA FLEX PS4001	R\$343,50	R\$3.435,00
02	MESA AUXILIAR COM-PL. PI TAMBURATO, MDP, tampo e pé painel 40 mm, larg. 90 x alt. 74 x prof. 40, nas cores: nogal, bétula ou similar, carvalho treviso. Marcas Aprovadas: Gebb Work, Vandaflex, Avantti.	10 UND	VANDA FLEX PS6006	R\$166,50	R\$1.665,00

Valor do lote: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).

CAMPO VERDE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

GISLENE J. LOPES – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **TATIANE PINHEIRO DA SILVA BARROS**

Ex-Servidora provida no cargo efetivo de Professor dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 3.985,27 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo efetivo de Professor, conforme Portaria de nomeação nº.192, de 7 de agosto de 2013, tendo sido exonerado desde o dia 02/02/2017, através da Portaria nº.107/2016.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$3.985,27 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUZA**

Servidora provida no cargo efetivo de Atendente de Creche e atualmente no cargo de Professor II Plena dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 6.162,28 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculada ao quadro funcional dessa municipalidade, no cargo efetivo inicialmente de Atendente de Creche, através da Portaria nº. 019/2008 e atualmente no cargo de Professor II Plena, conforme Portaria de nomeação nº.051, de 02 de fevereiro de 2009, permanecendo vinculada ao quadro até a presente data.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 6.162,28 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser

obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA**

Servidora provida no cargo efetivo de Agente Administrativo dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 1.968,91 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculada ao quadro funcional dessa municipalidade, no cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme Portaria de nomeação nº.118, de 17 de dezembro de 2008, permanecendo vinculada ao quadro até a presente data.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 1.968,91 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/ 2016

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLÁUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado varias adequações para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 3,45%, do valor original da obra correspondente ao valor de R\$ 62.659,86 (Sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove Reais, e oitenta e seis centavos).

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **GILZA MARIA DOS SANTOS**

Ex-Servidora provida no cargo efetivo de

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI

dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 2.508,98 (dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, conforme Portaria de nomeação nº.053, de 19 de julho de 2010, tendo sido exonerado desde o dia 30/8/2016, através da Portaria nº.220/2016.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 2.508,98 (dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou

de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **MARLICE BECKER PETTENAN**

Ex-Servidora provida no cargo efetivo de Motorista de Veículo Especial dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 1.631,57 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculada ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo efetivo de Motorista de Veículo Especial, conforme Portaria de nomeação nº.075, de 02 de fevereiro de 2004, tendo sido exonerado desde o dia 7/11/2016, através da Portaria nº.263/2016.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 1.631,57 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **EMERSANDRA DA SILVA M. BARROS**

Ex-Servidora contratada por tempo determinado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015

cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI

dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 2.449,18 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculada ao quadro de contratados dessa municipalidade ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, por meio do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, conforme contrato administrativo nº. 051, de 18/5/2015.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 2.449,18 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **FLÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE**

Ex-Servidor provido no cargo comissionado de Diretor de Departamento de Protocolo

dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 1.910,78 (um mil, novecentos e dez reais e setenta e oito centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo efetivo de Professor de Matemática, conforme Portaria de nomeação nº. 210, de 15 de setembro de 2015, tendo sido exonerado desde o dia 01/7/2016, através da Portaria nº.175/2016.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 1.910,78 (um mil, novecentos e dez reais e setenta e oito centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Sr. honorífico **GILBERTO ANTÔNIO RASCHE**

Ex-Agente Honorífico nomeado ao cargo de Conselheiro Tutelar dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 1.356,65 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro de Conselheiro Tutelar dessa municipalidade, conforme Portaria de nomeação nº. 017, de 10 de janeiro de 2016, tendo sido exonerado desde o dia 9/5/2016, através da Portaria nº.133/2016.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 1.356,65 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 - AVISO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio torna público que realizará Credenciamento de empresas especializadas em serviços médicos (clínicos gerais) para realização de plantões presenciais na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

O Credenciamento permanecerá aberto entre os dias 25/08/2017 a 11/09/2017.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente Comissão Permanente de Licitação

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Sr. **LISANGELA DA SILVA**

Servidora provida no cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 1.**

249,37 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculada ao quadro funcional dessa municipalidade, no cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, conforme Portaria de nomeação nº. 142, de 13 de outubro de 2010, permanecendo vinculado ao quadro até a presente data.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 1.249,37 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de caminhão pipa (com fornecimento de motorista e combustível) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos na recuperação de estradas vicinais e no combate à poeira nas vias urbanas não pavimentadas.

Contratado: ODAIR DE CARVALHO SARAIVA 88913937115. CNPJ/MF nº 23.127.206/0001-82.

Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 30/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **VALDETE JESUINA DA SILVA**

Ex-Servidora provida no cargo comissionado de

Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, conforme Portaria de nomeação nº.066, de 10 de fevereiro de 2014, tendo sido exonerado desde o dia 8/7/2016, através da Portaria nº.180/2016.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **VALDIR DA CRUZ**

Servidor provido no cargo em comissão de Diretor de Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas

dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa

ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 3.346,94 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro funcional dessa municipalidade, no cargo em comissão de Diretor de Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas, conforme Portaria de nomeação nº. 133, de 16 de abril de 2014 e exonerado desde 16/11/2016, conforme Portaria nº. 265/2016.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 3.346,94 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos..

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/
2015.**

DO OBJETO: DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/08/2017 à 17/08/2018.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 11.247.425/0001-16/ CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **LEANDRO SOUZA MESSIAS**

Ex-Servidor provido no cargo efetivo de Professor de Informática dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa

ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 3.250,80 (três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo efetivo de Professor de Informática, conforme Portaria de nomeação nº. 043, de 25 de fevereiro de 2015, tendo sido exonerado desde o dia 4/10/2016, através da Portaria nº. 242/2016.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 3.250,80 (três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos..

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **WELINGTON CARDOSOS DE ASSIS**

Ex-Servidor provido no cargo comissionado de

Diretor de Departamento de Indústria e Comércio dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 1.448,54 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, conforme Portaria de nomeação nº. 186, de 01 de agosto de 2015, tendo sido exonerado desde o dia 25/7/2017, através da Portaria nº. 363/2017.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. *Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.*

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 1.448,54 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos..

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **LUCIOMERO ORTOLAN**

Ex-Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 4.497,46 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme Portaria de nomeação nº.177, de 21 de dezembro de 2010, tendo sido exonerado desde o dia 5/12/2016, através da Portaria nº.302/2016.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. *Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.*

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 4.497,46 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos..

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **MAGDA DE MATOS GOES DE OLIVEIRA**

Servidora provida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais
dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 569,02 (quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculada ao quadro funcional dessa municipalidade, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria de nomeação nº.034, de 13 de fevereiro de 2006, permanecendo vinculada ao quadro até a presente data.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. *Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.*

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$569,02 (quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLAUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado varias adequações para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 0,224%, do valor original da obra correspondente ao valor de R\$ 49.807,91(Quarenta e nove mil, oitocentos e sete Reais, e noventa e um centavos).

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELIAS DIAS TERRAS / CONTRATADO

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **ADIR FERNANDES DE BARROS**

Ex-Servidor provido no cargo efetivo de Professor de Matemática dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 4.633,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculado ao quadro de comissionados dessa municipalidade, no cargo efetivo de Professor de Matemática, conforme Portaria de nomeação nº.241, de 12 de agosto de 2014, tendo sido exonerado desde o dia 20/01/2017, através da Portaria nº.079/2017.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 4.633,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos,.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2017.

Ilmo Srº. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CALDAS**

Servidora provida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais dessa Municipalidade

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, nesse ato representado pelo Prefeito, Srº. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, por intermédio de sua Procuradora Jurídica signatária, vem através do presente NOTIFICAR Vossa Senhoria do quanto segue:

Em virtude de equívoco no momento da indicação do ano de 2016 quando do preenchimento dos dados do sistema de folha de pagamento relativa ao mês de março do corrente ano para envio do arquivo bancário da folha de pagamento dessa municipalidade, fora gerado de forma indevida o pagamento mediante crédito em conta de Vossa Senhoria no valor de **R\$ 607,99 (seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos)**, considerando que à época (mês 03/2016) se encontrava vinculada ao quadro funcional dessa municipalidade, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria de nomeação nº. 019, de 13 de fevereiro de 2006, permanecendo vinculada ao quadro até a presente data.

Releva consignar que a restituição encontra respaldo legal no artigo 876 do Código Civil, *verbis*:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Assim sendo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que proceda a restituição dos valores creditados indevidamente em sua conta bancária, no importe de **R\$ 607,99 (seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos)**, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da presente, mediante recolhimento ao fisco municipal através de DAM, a ser obtida no Departamento de Tributação dessa municipalidade, podendo optar pelo parcelamento do débito, através de adesão ao termo no órgão de Recursos Humanos.

Advertimos que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo facultado nessa notificação, serão adotadas as medidas de inscrição do débito em dívida ativa e remetido para **protesto** em cartório e ajuizamento da ação de execução fiscal.

Salientamos que eventuais informações adicionais julgadas necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, através do órgão jurídico ou de Recursos Humanos, que se encontram a disposição para uma solução amigável.

Caso o referido débito já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 299/2017

PORTARIA N. 299/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal Evanderly Geraldo Gonçalves, anteriormente nomeado pela Portaria n. 115/2017, de 12 de Abril de 2017, para exercer a função de Secretário Executivo do Prefeito foi exonerado do cargo o qual exercia na data 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DEUVAIR FEITOZA CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n 4447280, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n 957.858.841-00, para substituir o Sr. Evanderly Geraldo Gonçalves, criada pela Portaria n. 094/2017, de 21 de Março de 2017, para exercer a função no cargo de como **FISCAL DE CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Educação deste município, Contrato **CPL nº 022/2017**, de 17 de março de 2017, no qual tem por objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 298/2017**

PORTARIA N. 298/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682200-5, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.763.091-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de Agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 297/2017**

PORTARIA N. 297/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a Sra. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682200-5, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.763.091-00, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, nomeada pela Portaria nº. 202/2017, de 08 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor retroagindo a data do dia 01 de Agosto, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº **15.023.922/0001-91**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Conservação de Pavimento com Lama Asfáltica em diversas vias no perímetro urbano do município de Canarana/MT.

**GABINETE
DECRETO Nº 2831/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

Nomeia os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com Base na Lei municipal nº 860/2008 de 09 de outubro de 2008 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS:

I – Representantes Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Liziana Wisch

b) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

- Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

- Cleivânia de Souza Oliveira;

d) Assistente Social do Município;

- Maria Regina Fernandes Pereira;

e) Secretaria Municipal de Educação;

- Rosméri Bernadete Anschau;

f) Câmara de Vereadores;

- Pedro Teixeira de Macedo;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Lions Clube;
- Leda Maria Bayerle;
- b) Associação de Engenheiros e Técnicos - ASSETEC;
- João Batista Pereira Rego;
- c) Sindicato dos Trabalhadores;
- Olmar Goldoni;
- d) Associação Comunitária de Desenvolvimento do Culuene;
- Izequiel de Souza Fernandes;
- e) Associação de Moradores do Bairro Nova Canarana;
- Edílson Francisco Dourado;
- f) Associação dos Moradores do União;
- Edinaldo Moraes dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2408/2014 de 10 de março de 2014 e Decreto 2656/2016 de 17 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº2832/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 02/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo simplificado 002/2017 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Do Processo Seletivo Simplificado 02/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme consta Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

2.1 Cargo de Visitador (nível médio)

Inscrição Candidato Pontuação Colocação Resultado

65 Dyerley Marciano Melo 85 1º Aprovado

111 Gilson de Jesus Caramalac Benedito 80 2º Aprovado

139 Camila Batistela 80 3º Aprovada

58 Liana Ferreira de Freitas Silva 75 4º Aprovada

102 Agnaldo Souza de Lima 75 5º Classificado

28 Hortêncio Cesar Moreira de Alencar 75 6º Classificado

86 Janete Roth Lucatelli 75 7º Classificada

77 Rizorléia Mendes de Brito Matos 75 8º Classificada

132 Karina Marchiori de Souza Guimarães Silva 70 9º Classificada

34 Patrícia Meirelles da Costa 70 10º Classificada

143 Kelli Alves da Silva 70 11º Classificada

21 Isabela Ingrid Mendes Gonçalves 70 12º Classificada

3 Cássio Gomes Ferreira 70 13º Classificado

141 Cristinalva Souza Rodrigues 65 14º Classificada

79 Girlandio Matos da Silva 65 15º Classificado

56 Izaura Lorena Grun 65 16º Classificada

123 Marli Rejane Schmidt 60 17º Classificada

41 Maryelle Wander Moreira 60 18º Classificada

2.2 Cargo de Técnico de Nível Médio (nível médio)

Inscrição Candidato Pontuação Colocação Resultado

27 Rhael Fernandes 60 1º Aprovado

63 Macieli Maiara Benites Corrêa 55 2º Classificada

33 Bruna Barreira Sales de Paula 55 3º Classificada

7 Maysa Rosa da Silva Dias 50 4º Classificada

42 Rosilene da Costa Valadares 50 5º Classificada

2.3 Cargo de Técnico de Nível Superior (nível superior)

Inscrição Candidato Pontuação Colocação Resultado

121 Edmônica Andrade Silva 75 1º Aprovada

131 Rodrigo Silva Bensi 65 2º Classificado

120 Wélida de Cassia Machado Tonelli 65 3º Classificada

134 Marcos Vinicius Fernandes Pereira 60 4º Classificado

1 Dandahra Lhorana Oliveira Borges 55 5º Classificada

2.4 Cargo de Supervisor (nível superior)

Inscrição Candidato Pontuação Colocação Resultado

138 Leidiane Gheller Dalosto de Lima 70 1º Aprovada

114 Andreia Rodrigues Pereira 65 2º Classificada

129 Danyel Dionísio de Almeida 60 3º Classificado

96 Lilian Cristiane Leigh Haas 55 4º Classificada

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 612/2017 18 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gilmar Jandrei Schwaab, ocupante do cargo de Mensageiro Arquivista, matrícula nº 1008 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de setembro de 2017 a 29 de novembro 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 18 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: BENTO E DIAS LTDA - ME CNPJ: 24.474.625/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto completo de PPCI (Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios), incluindo toda a documentação necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente; memorial descritivo e projeto executivo para execução das obras de instalação dos equipamentos necessários; orçamento completo, incluindo parte de obras e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

21 de Agosto de 2017 até o dia 31 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

ERRATA E PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017

Processo Administrativo nº. 28/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com vestuário no âmbito do PAC 2, a serem construídas nas Escolas Municipais Rurais, sendo elas: Escola Municipal Rural Prof. Jacondino Bezerra, situada na comunidade João Carro e Escola Municipal Rural Santa Helena, localizada na comunidade Jangada-Roncador, do Município de Chapada dos Guimarães - MT, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.**

O Município de Chapada dos Guimarães/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Presidente da CPL, Srta. **Karla da Silva Miranda** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, a ERRATA E PRORROGAÇÃO da Licitação em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 – A data e abertura do horário da Sessão Passa a vigorar na seguinte data, local e horários:

• **ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09h30min do DIA: 04/09/2017.** A ser entregue para a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

• **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA: 04/09/2017 às 09h30min,** na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

2 - Fica estipulado novas datas para realização de VISITA TÉCNICA, disposto no item 7.1 da Cláusula 7 do edital:

2.1 A visita técnica da Tomada de Preço nº. 02/2017 será realizada nos dias 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017, com saída da sede da Prefeitura Municipal às 09h30m, e deverá ser realizada por engenheiro credenciado pela empresa licitante, que será acompanhado por Representante e/ou Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (65) 3301-1570, (65) 99918-3658.

2.2 A visita técnica correrá na seguinte ordem:

Dia 31/08/2017 - Escola Municipal Rural Santa Helena, situada na comunidade Jangada-Roncador. Dia 01/09/2017 - Escola Municipal Rural Prof. Jacondino Bezerra, situada na comunidade João Carro.

3 – Ficam alteradas a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, no item 14 da Planilha Orçamentária, sendo que a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro estarão disponíveis em nosso sítio eletrônico: <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br>.

3.1 O item 14 da Planilha Orçamentária passa a vigorar com a seguinte descrição:

14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220					
95795	14.1	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	R\$ 21,23	R\$ 106,15 R\$ 135,49
95787	14.2	Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	R\$ 18,40	R\$ 92,00 R\$ 117,43
95787	14.3	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	R\$ 18,40	R\$ 73,60 R\$ 93,94
95801	14.4	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	R\$ 25,36	R\$ 25,36 R\$ 32,37
I-2556	14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	R\$ 1,34	R\$ 21,44 R\$ 27,37
91936	14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	R\$ 8,39	R\$ 58,73 R\$ 74,96
91926	14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00	R\$ 2,95	R\$ 560,50 R\$ 715,42
91928	14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	R\$ 4,18	R\$ 3.427,60 R\$ 4.374,99
91934	14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	R\$ 15,65	R\$ 219,10 R\$ 279,66
92985	14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	R\$ 18,04	R\$ 739,64 R\$ 944,08
91996	14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	R\$ 24,83	R\$ 49,66 R\$ 63,39
92000	14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	R\$ 16,56	R\$ 16,56 R\$ 21,14

91953	14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	R\$ 15,71	R\$ 109,97	R\$ 140,37
93653	14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	R\$ 7,82	R\$ 39,10	R\$ 49,91
93662	14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	R\$ 41,56	R\$ 207,80	R\$ 265,24
93663	14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	R\$ 41,56	R\$ 332,48	R\$ 424,38
74130/006	14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	R\$ 255,81	R\$ 511,62	R\$ 653,03
74130/007	14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 660,91	R\$ 660,91	R\$ 843,59
I-39449	14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	R\$ 225,01	R\$ 225,01	R\$ 287,20
74131/004	14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 407,26	R\$ 407,26	R\$ 519,83
74131/004	14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 407,26	R\$ 407,26	R\$ 519,83
91864	14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00	R\$ 8,60	R\$ 189,20	R\$ 241,49
91863	14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	R\$ 6,65	R\$ 212,80	R\$ 271,62
93008	14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00	R\$ 8,78	R\$ 193,16	R\$ 246,55
95745	14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	R\$ 9,47	R\$ 814,42	R\$ 1.039,53
95746	14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	R\$ 11,61	R\$ 197,37	R\$ 251,92
95748	14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	R\$ 19,97	R\$ 678,98	R\$ 866,65
73953/006	14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00	R\$ 73,95	R\$ 443,70	R\$ 566,34
73953/005	14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	1,00	R\$ 66,84	R\$ 66,84	R\$ 85,31
83478	14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	R\$ 215,09	R\$ 3.226,35	R\$ 4.118,11
Subtotal item 14						R\$ 14.314,57	R\$ 18.271,12

4. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Chapada dos Guimarães, 23 de agosto de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA PORTARIA N.º 033/PREVI-COLNIZA/2017

PORTARIA N.º 033/PREVI-COLNIZA/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Aclair Maria Ceolin Buzanello."

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 502/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei nº. 112/2003 LOPEB e reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica do Município de Colniza; Lei nº. 645/2016, que fixa o piso Municipal do magistério, e Decreto 021/2017 que concedeu reajuste aos servidores do executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Aclair Maria Ceolin Buzanello**, portadora do RG nº. 3.048.858-0 - SSP/PR e do CPF nº. 819.475.001-63, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 20 Horas, Classe "B", Nível "XXVI", contando com 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 000640, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-

COLNIZA, nº. **2017.02.00020P**, a partir de 07 de agosto de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Colniza/MT, 07 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

Procedimento nº 20.530/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO, MUDAS E ESTACAS DE CAFÉ**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Setembro de 2017 08h00-min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal

de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza- MT, 23 de Agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS SRP Nº 066/2017

Processo Administrativo nº 20.627/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza – MT, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de Setembro de 2017, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 2227/1315**.

Colniza- MT, 23 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Procedimento nº 20.699/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza o processo de **Dispensa de licitação nº. 013/2017 do procedimento nº 20.699/2017**, cujo objeto é a **Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em função da necessidade de atender as finalidades precípuas da Administração Pública do Município de Colniza/MT, para atender as necessidades desta Municipalidade**.

Colniza/MT, 23 de Agosto de 2017.

Wanderley dos Santos Borin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 060/2017

Processo Administrativo nº 20.153/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2017**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201303061/2013/FNDE**, para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **05 de Setembro de 2017, às 10h00min (dez) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza– MT, 23 de Agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 116/2017

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 116/2017 AO CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 088/2015 E ADITIVOS NºS 210/2016, 321/2016 E 023/2017

DATA: 22/08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Dosimetria de Radiações e Concessão de Direito de Uso de Porta Dosímetros nº. 088/2015, pelo período de mais 12 (doze) meses, vigorando de 01/09/2017 até 31/08/2018. No valor de R\$491,04 (quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos), que será pago em uma parcela, com vencimento em 01/10/2017.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (399)

EXTRATO CONTRATO 100/2017

CONTRATO Nº: 100/2017

DATA: 22 DE AGOSTO 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: M. GISSELD A SPADER EIRELI - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (LOA), NOS ENTENDIMENTOS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DOTAÇÃO: 04.01.2.016.3.3.90.39 (179)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2017

PREGÃO: N° 070/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas **Eder Dione dos Santos -ME**, inscrita no CNPJ 26.312.150/0001-24, instalada na Rua das Sibipirunas nº860-W, Centro, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União nº. 7B60.8CCD.A6A0.750A. de 14/08/2017 à 10/02/2018, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário Eder Dione dos Santos, portador do CPF nº 019.875.151-61 e do RG nº 18184103 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua das Sibipirunas nº860-W, Bairro Centro, Município de Comodoro-MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 070/2017 – Processo Administrativo nº. 091/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva nos sistemas eletrônicos e de telefonia, bem como serviço técnico na área de informática, sendo vencedora a empresa: Eder Dione dos Santos- ME, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

O valor total registrado na presente ata é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Comodoro- MT, 18 de agosto de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 070/2017

EXTRATO TERMO ERRATA ADITIVO 048/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 27 de Abril 2017, na página 179, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 048/2017

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 048/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO N° 009/2017

DATA: 31/03/ 2017

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LOCADOR: C. P. Ferraz Locações de Máquinas – ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato original n.º 009/2017, pelo período de mais 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, vigorando de 31/03/2017 à 31/03/2017, bem como o acréscimo de 15% (quinze por cento) referente a inclusão de inclusão de 01 (uma) carretinha tipo reboque, cor azul, com 04 (quatro) pneus e capacidade de 2.500 kg, medindo 2,00 largura x 4,00 comprimento, para ser acoplada ao trator.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (513)

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 048/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO N° 009/2017

DATA: 31/03/ 2017

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LOCADOR: C. P. Ferraz Locações de Máquinas – ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato original n.º 009/2017, pelo período de mais 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, vigorando de 31/03/2017 à 14/12/2017, bem como o acréscimo de 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), referente a inclusão de inclusão de 01 (uma) carretinha tipo reboque, cor azul, com 04 (quatro) pneus e capacidade de 2.500 kg, medindo 2,00 largura x 4,00 comprimento, para ser acoplada ao trator.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (513)

EDITAL N.º 017/2017 DE: 16.08.2017**EDITAL n.º 017/2017 De: 16.08.2017**

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL,

por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicado, para a apresentação, discussão e validação da Proposta do Plano Plurianual - PPA para os exercícios de 2018 à 2021, em conjunto com o COMODORO- PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Local: Auditório do Centro de Eventos “Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)” Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT. **Data:** 30/08/2017 – (quarta-feira) **Horário:** 15h30min

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 96/2017****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 96/2017**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 06 de setembro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 96/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEDRA BRITA N° 04 (RACHAO/MARRUADA) PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAL NAO PAVIMENTADAS E MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS NA SEDE DO MUNICIPIO E NOS DISTRITOS DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 24 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 74/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017

PROCESSO N° 1491/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP N° 74/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RADIO COM LINK DEDICADO FULL - DUPLEX COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 ghz.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO para a empresa: **DS SANTOS COMUNICAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ n° 12.838.952/0001-68, Vencedora do Item 01 no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 85/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 85/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 05 de setembro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, n° 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Confresa-MT, 24 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 93/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 93/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 05 de setembro de 2017, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, n° 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no

endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 24 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2014

“Sexto Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME**”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 14417332 SSP/MT e do CPF n.º 786.720.151-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME**, sediada no Lote Rural n.º 85-A3, linha 145, setor 12 Gleba Corumbiara, município de Vilhena - RO, inscrita no CNPJ sob o número 05.099.538-0001-19, neste ato representada por seu legal **Sr. FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 1133724 SSP/BA, e CPF n.º 482.220.891-5, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **80/2014** assinado em 01 de agosto de 2014 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2014, o quinto termo aditivo com vencimento em 30/06/2017, tendo como prestação de serviços de transporte regular e destinação final de resíduos sólidos urbano no Município de Conquista D'Oeste, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **31 de dezembro de 2017**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 28 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas	Mayla Clícia da Silva Farias

RG: 1092791-3 SJ/MT

RG: 2534352-1 SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO 053/2017 PROCESSO 086/2017****RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO 053/2017 PROCESSO 086/2017**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 053/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, foi vencedora para os itens: 2, 5, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 45 com valor global de R\$ 44.275,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), **ONDE LER-SE FERRARI CEL LTDA CNPJ: 03.727.710/0001-06 LEIA-SE a Empresa FERRARI CEL LTDA CNPJ: 11.350.664.1000-05** foi vencedora para os itens: 46, 47, 48, 49, 50 com valor global de R\$ 20.880,00 (Vinte mil, oitocentos e oitenta reais), a Empresa JARAGUA MERCANTIL LTDA CNPJ: 13.390.706/0001-59 foi vencedora para os itens: 1,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,22,23,24,25,27,36,37,38,39,41 e 43 com valor global de R\$ 123.222,10 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e dois mil e dez centavos), a Empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP CNPJ: 15.371.628/0001-70 foi vencedora para os itens: 14,21,26 e 44 com valor global de R\$ 6.044,00 (Seis mil, quarenta e quatro reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Agosto de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 059-2017**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 059/2017****PROCESSO 094/2017**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO, TONER PARA AS NOVAS IMPRESSORAS PADRONIZADAS COMO OS MODELOS, SAMSUNG M2885FW, HP LASERJET M102W E BROTHER MFC-L8890CDW"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de Setembro de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 23 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER**PREGOEIRA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 089/2017 PREGÃO 055/2017**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 089/2017

b) Licitação Nr.: 055/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 23/08/2017

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVIÇO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODOS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JÁ SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012138 – M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME: (01) R\$10.170,00

Totalizando 01 itens no valor global de R\$ 10.170,00

RESULTADO DO PREGÃO 055/2017 PROCESSO 089/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 055/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME** CNPJ: 14.728.004/0001-03, foi vencedora para o item: 1 com valor global de **R\$ 10.170,00** (Dez mil, cento e setenta reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Agosto de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PR 54-2017**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 054/2017****PROCESSO 087/2017**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO EDITAL LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54-2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TERMOLÁVEIS E HEMODERIVADO, OS QUAIS SERÃO IMPLANTADOS NAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E NA SALA DE CONTROLE."**, fica alterado o tópico 22 sub-tópico 22.2 que trata do prazo de entrega do objeto. Onde ler-se 05 (cinco) dias úteis – **Leia-se 20 (vinte) dias úteis**. As demais especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (Vinte e nove) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo

pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 23 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 53-2017- PROCESSO 86/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01- HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTER TERMOS

Processo Nr.:	86/2017
Licitação Nr.:	53/2017-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	22/08/2017
Objeto da Licitação	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA 13964.502000/1150-01 REALIZADA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTEMPLADA POR EMENDA PARLAMENTAR.

FORNECEDORES E ITENS DECLARADOS VENCEDORES

- 012618 - CIRURGICA GONCALVES LTDA. - EPP	ITENS 4	VALOR GLOBAL 6.044,00
- 012538 - FERRARI CELL LTDA - EPP	5	20.880,00
- 012617 - JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP	28	123.222,10
- 012513 - OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP	12	44.275,00
	49	194.421,10

Cotriguaçu, 22 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO 58-2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2017

PROCESSO 093/2017

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, MEIO FIO, PINTURAS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES EM TODO O MUNICÍPIO E DISTRITOS, PINTURA DA PREFEITURA SEDE E SUB PREFEITURA, POSTOS DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE COTRIGUAÇU"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (doze) de Setembro de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 23 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

DECLARAÇÃO DE ITÉM DESERTO DO PREGÃO 053/2017 PROCESSO 086/2017

DECLARAÇÃO DE ITÉM DESERTO DO PREGÃO 053/2017 PROCESSO 086/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial - SRP nº 053/2017 – DESERTO PARA O ITÉM 42 (MESA DE EXAMES) MOTIVO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ACIMA DO TERMO DE REFERÊNCIA). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 22 de Agosto de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO 060-2017 PROCESSO 095/2017

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM TRANSPORTE, POTENCIA 140-210KW, COM OPERADOR, COM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. (POTENCIA DE 140KW A 210KW) 300 HORAS PARA FINALIZAR OS SERVIÇOS DE CORTE DE MOROS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (Seis)

de Setembro de 2017, às 15h00min (Quinze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira,

no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 23 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: KELCIO ALVES DA BOA MORTE-ME, inscrita no CNPJ: 12.442.389/0001-04.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e lava jato dos veículos e maquinários a disposição da prefeitura municipal de Curvelândia-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	SV	80	12,00	960,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM ONIBUS	SV	80	20,00	1.600,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM MICRO ONIBUS	SV	50	25,00	1.250,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EM GERAL	SV	100	65,00	6.500,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHAO	SV	100	20,00	2.000,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR, RETROESCAVADEIRA.	SV	60	45,00	2.700,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS RADIAL, MICRO ONIBUS	SV	50	28,00	1.400,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS MAQUINAS PESADAS	SV	100	100,00	10.000,00
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS RADIAL, EM ONIBUS	SV	50	40,00	2.000,00
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS RADIAL, CAMINHAO	SV	100	40,00	4.000,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS RADIAL, VEICULO DE POPULAR	SV	100	12,00	1.200,00
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REMENDO PARA CAMARAS DE AR, A QUENTE	SV	250	28,00	7.000,00
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM PURIFICACAO E POLIMENTO, EM CAMINHAO	SV	60	125,00	7.500,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM PULVERIZACAO E POLIMENTO, EM AMBULANCIA	SV	150	70,00	10.500,00
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM PULVERIZACAO E POLIMENTO, EM MICRO ONIBUS	SV	30	100,00	3.000,00
16	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM PULVERIZACAO E POLIMENTO, EM ONIBUS	SV	80	130,00	10.400,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM PULVERIZACAO E POLIMENTO, EM VEICULOS POPULARES	SV	130	50,00	6.500,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM PULVERIZACAO E POLIMENTO, EM MAQUINAS PESADAS	SV	30	150,00	4.500,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM PULVERIZACAO E POLIMENTO, EM VEICULOS UTILITARIOS	SV	30	65,00	1.950,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE	SV	30	65,00	1.950,00
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS	SV	30	120,00	3.600,00
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO COM CARROCERIA	SV	30	130,00	3.900,00
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE MICROONIBUS	SV	50	85,00	4.250,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS POPULAR	SV	100	40,00	4.000,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA PESADA	SV	50	130,00	6.500,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE CARCACA DE PNEU, VULCANIZACAO DE PNEU 17.50-25 MAQUINA PESADA	SV	10	279,00	2.790,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE CARCACA DE PNEU, VULCANIZACAO DE PNEU 275-22.5 CAMINHAO	SV	35	165,00	5.775,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE CARCACA DE PNEU, VULCANIZACAO DE PNEU 1000-20, ONIBUS E CAMINHAO	SV	35	140,00	4.900,00
29	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE CARCACA DE PNEU, VULCANIZACAO PNEU CAMIONETE.	SV	35	132,00	4.620,00
30	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE CARCACA DE PNEU, VULCANIZACAO PNEU CARRO POPULAR	SV	35	50,00	1.750,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE CARCACA DE PNEU, VULCANIZACAO ARO 17.5 MICRO ONIBUS	SV	35	343,00	12.005,00

32	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE CARCACA DE PNEU, VULCANIZACAO DE PNEU ARO 24 MAQUINA PESADA	SV	10	258,00	2.580,00
VALOR TOTA REGISTRADO R\$					143.580,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 22 de Agosto de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Kelcio Alves da Boa Morte.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06/09/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é Aquisição de Implementos Agrícolas, de acordo com o contrato de repasse nº 0332299-19/2010 do MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, representado pela Caixa Econômica Federal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 23 de agosto de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimentos emergenciais noturnos e aos finais de semana, cuja abertura ocorreu no dia 23/08/2017 às 08h30min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 23 de agosto de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2017**, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, por interesse da administração.

Diamantino/MT, 23 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:00 horas do dia de 06 Setembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 118/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, Aposentadoria por Invalidez, o servidor efetivo: **SEBASTIÃO ROSA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 745378 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 326.339.981-00, nomeado para o cargo de Agente Operacional de Manutenção na função de Motorista de Veículos Pesados, pelo Decreto nº. 008 de 15/02/1991 e com posse em 01 de Março de 1991, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2016 - CISCN

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2016 - CISCN

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 085/2016, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2016,

PREGÃO PRESENCIAL 063/2016 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN), seguirá as regras fixadas na ata de registro de preços a que fez adesão.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME

VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 13.785,46

VIGENCIA: A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

OS CONTRATOS SERÃO EFETIVADOS CONFORME CONFORME A NECESSIDADE.

Diamantino – MT, 23 de AGOSTO de 2017.

Eduardo Capistrano

Presidente do CISCN

SETOR RH CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 304/2017

CONTRATADO: MONICA ZIMMER RAMBO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **DENTISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATO receberá o vencimento de R\$ 4.446,94 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EDITAL DE ADESAO - CISCN

EDITAL DE ADESAO A ATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, em decorrência da Adesão Ata de Registro de Preços 085/2016 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, referente ao Pregão Presencial 063/2016 – Registro de Preços, visando a contratação de pessoa jurídica para compras de material de expediente conforme especificações e quantidades constantes neste processo, vem por meio deste informar que a Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME, inscrita sob nº CNPJ: 10.226.940/0001-57, localizada na Rua Capitão Costa, nº 10 – Bairro Planalto Ipiranga, em Várzea Grande – MT, visando comprovar a regularidade necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:

- Cópia do cartão CNPJ
- Cópia do Contrato Social/Estatuto vigente
- Certidão negativa da Receita federal
- Certidão Negativa da Secretaria do Estado de Mato Grosso
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa do INSS
- Certidão Negativa do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da administração.

Diamantino – MT, 23 de AGOSTO de 2017.

Eduardo Capistrano

Presidente do CISCN

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"Menor Preço por Lote"**, tendo como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT**, que se deu no dia 18/08/2017, onde sagrou-se vencedora dos lotes nº 01, 02 e 03 a empresa D. L. CARDOSO EIRELI-ME. A empresa MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, sagrou-se vencedora dos lotes nº 06, 10, 11, 17, 23 e 24. A empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME, sagrou-se vencedora dos lotes nº 13 e 21. A empresa BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME, sagrou-se vencedora dos lotes nº 19 e 20. A empresa MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, sagrou-se vencedora dos lotes nº 08, 14, 16 e 18. A empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME sagrou-se vencedora do lote nº 07. A empresa SUPERMERCADO TEODORO LTDA-EPP, sagrou-se vencedora dos lotes nº 04, 09 e 15. A empresa M DE L P ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE-ME, sagrou-se vencedora do lote nº 12. A empresa LAMPA COMERCIO EIRELI-ME, sagrou-se vencedora do lote nº 05. O lote de nº 22 foi fracassado. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 21 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 21/08/2017, onde sagrou-se vencedora do item único a empresa SUPERMERCADO TEODORO LTDA-ME, com o valor total de R\$ 224.100,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e cem reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 21 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 06 Setembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

SIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES, PAISAGISTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 209/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALEX SANDRE MOREIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **21/03/2016 a 21/03/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ALEX SANDRE MOREIRA DOS SANTOS**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/08/2017 a 05/09/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **27/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 219/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **28/07/2016 a 28/07/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/08/2017 a 19/09/2017**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **10/09/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 218/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA GUIOMAR MADALENA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **09/02/2015 a 09/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias à servidora **GUIOMAR MADALENA FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/08/2017 a 15/10/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 217/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA EDILAINE DE FARIA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **02/03/2015 a 02/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **EDILAINE DE FARIA MIRANDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/08/2017 a 12/09/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 216/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALONSO GOMES DOS SANTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor, no período aquisitivo de **22/03/2006 A 22/03/2011**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor **ALONSO GOMES DOS SANTOS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **14/08/2017 A 12/10/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 215/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **23/04/2011 a 23/04/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **14/08/2017 A 12/09/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 214/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA DALVA MARIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/01/2011 a 09/01/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **DALVA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º - A licença prêmio concedida no art. 1º será totalmente remunerada.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****PORTARIA Nº 213/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/08/2017 a 05/09/2017**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **27/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****PORTARIA Nº 212/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO
SERVIDOR JOSE OLEZIO DA CONCEIÇÃO COSTA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **17/01/2014 a 17/01/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOSE OLEZIO DA CONCEIÇÃO COSTA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/08/2017 a 12/09/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **03/09/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****PORTARIA Nº 211/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA PATRICIA FERNANDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **PATRICIA FERNANDA FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/08/2017 a 06/09/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****PORTARIA Nº 210/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR EDINEZIO BRANDRÃO DE AMORIM E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **18/04/2009 a 18/04/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **EDINEZIO BRANDRÃO DE AMORIM**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/08/2017 a 05/09/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 208/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **10/02/2015 a 10/02/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2017 a 30/08/2017**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **21/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 207/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000, visando proporcionar total transparência às ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o **Exercício de 2017**.

Artigo 2º - As audiências públicas serão realizadas nos dias, horário e locais relacionados a seguir:

Dia 04/09/2017 – Segunda-feira

Horário: 19 horas

Local: Centro de Convivência da Melhor Idade

Assunto: **Discussão para Elaboração da LDO/2018;**

Discussão para Elaboração da LOA/2018;

Discussão para Elaboração do PPA/2018/2021

DIA 14/09/2017 – Quinta-feira

Horário: 19 horas

Local: Salão Paroquial Entre rios

Assunto: **Discussão para Elaboração da LDO/2018;**

Discussão para elaboração da LOA/2018;

Discussão para Elaboração do PPA/2018/2021

DIA 28/09/2017 – Quinta-feira

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal

Assunto: **Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2016, 1º e 2º Quadrimestre/2017;**

Prestação de Contas do 6º Bimestre/2016 e 1º, 2º, 3º e 4º Bimestre/2017.

DIA 29/11/2017 – Quarta-feira

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal

Assunto: **Prestação de contas do 5º Bimestre 2017**

Artigo 3º - Caso haja necessidade de alteração de local e horário o Executivo Municipal, publicará o fato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 4º - Fica designado a Senhora Aldirene Santana Monte Stevanato para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem documentados.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 02 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 206/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES NA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para responder como **Fiscais de Contratos** das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Gleicimara Rodrigues de Souza – Gabinete e Secretaria de Administração;

José Almeida Pires Filho – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Verônica Beggo – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
e

Manoel de Jesus da Silva – Secretária Municipal de Agricultura

ART. 2º - Os servidores terão a função de fiscalizar e acompanhar os contratos das referidas secretarias.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2017**.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 205/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A SERVIDORA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **27/03/2016 a 27/03/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**.

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 204/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARIO ALVES DOS SANTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, no período aquisitivo de **18/04/2010 a 18/04/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **MARIO ALVES DOS SANTOS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/08/2017 a 06/11/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 203/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALMIR ALVES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **10/03/2016 a 10/03/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **VALMIR ALVES DE JESUS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 202/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA FÁTIMA DA FONSECA DE SOUZA FRANCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2015 a 12/04/2016**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **FÁTIMA DA FONSECA DE SOUZA FRANCELINO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 201/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE JESUS SANTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2011 a 15/09/2016**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DE JESUS SANTOS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/08/2017 A 31/08/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 200/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A SERVIDORA VALERIANA PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no

cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/04/2016 a 01/04/2017**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **VALERIANA PEREIRA DE SOUZA**.

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 199/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **11/02/2014 a 11/02/2016**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2017 a 29/09/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 198/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por

lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/2009 a 03/01/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **31/07/2017 a 29/08/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 197/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR AMARILIO TAQUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutico, no período aquisitivo de **20/04/2011 a 20/04/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias a **AMARILIO TAQUES**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/07/2017 a 20/10/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **21/09/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 196/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAMED SODRE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por

lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Técnico de Manutenção, no período aquisitivo de **01/08/2015 a 01/08/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MAMED SODRE SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/07/2017 a 22/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 195/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **24/03/2014 a 24/03/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 194/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/04/2016 a 05/04/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/07/2017 a 22/08/2017**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **12/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 193/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DENARI PONTES FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/03/2016 a 10/03/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DENARI PONTES FERNANDES**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/07/2017 a 16/08/2017**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **07/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 192/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/07/2017 a 22/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 191/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR FARLEY MORALLES MARIS DO MONTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **FARLEY MORALLES MARIS DO MONTE**.

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 190/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE BATISTA DE LIMA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, no período aquisitivo de **01/03/2012 a 01/03/2013**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOSE BATISTA DE LIMA SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2017 a 02/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 189/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A SERVIDORA DANILA MORAIS SILVA SOUSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **09/12/2014 a 09/12/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **DANILA MORAIS SILVA SOUSA**.

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 188/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LAUDICEIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/01/2013 a 18/01/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **LAUDICEIA GOMES DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/07/2017 a 15/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 187/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSALINA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/07/2016 a 11/07/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ROSALINA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/07/2017 a 11/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 186/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA CRISTIANE BORGES PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **25/04/2016 a 25/04/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CRISTIANE BORGES PASSOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/07/2017 a 15/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 185/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA CONSUELO AUXILIADORA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista, no período aquisitivo de **17/02/2016 a 17/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CONSUELO AUXILIADORA MARTINS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/06/2017 a 19/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 184/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA LUCIANA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, no período aquisitivo de **11/03/2016 a 11/03/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **LUCIANA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/07/2017 a 09/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 183/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO
SERVIDOR JOSÉ ALMEIDA PIRES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **09/02/2016 a 09/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOSÉ ALMEIDA PIRES FILHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/07/2017 a 11/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA N.º 182/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL PRÓ-FAMÍLIA.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR os membros do **Comitê Gestor do Programa Estadual Pró-Família** abaixo relacionados.

Ø **Barbara Maria do Nascimento Coutinho;**

Ø **Carmem Cristinne Alves Valuz;**

Ø **Lucineia Souza Ribeiro Zambonini;**

Ø **Márcio Almeida Rodrigues; e**

Ø **Roseny dos Reis Lima Lacerda.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume e no Jornal da AMM-MT conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA N° 181/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.**

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR JOSAIR JEREMIAS LOPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Sr. **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA N.º 180/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.**

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas e com base no § 4º, artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores.

R E S O L V E:

ART. 1º - A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores: **Edinéia Maria Maris, Antonio Marcos de Oliveira, Wanusa Soares Alves e Maria Lúcia Vieira de Jesus.**

ART. 2º - A Comissão será presidida pela servidora **Edinéia Maria Maris** e secretariado pelo servidor **Antonio Marcos de Oliveira.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2017

DATA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,

VIGENCIA: 18 de AGOSTO de 2017 à 18 de AGOSTO de 2018.

VALOR REGISTRADO: R\$: 121.489,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017, REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E ESCOLAS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 052/2017

DATA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: AAGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI

VIGENCIA: 23 DE AGOSTO DE 2018.

VALOR REGISTRADO: R\$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 051/2017

DATA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELLI – EPP.

VIGENCIA: 18 de AGOSTO de 2017 à 18 de AGOSTO de 2018.

VALOR REGISTRADO: R\$: 127.643,50 (CENTO E VINTE E SETE MIL SEISSENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017, REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E ESCOLAS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2017

DATA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: EBARA INDÚSTRIAS MECAMICAS E COMÉRCIO LTDA

VIGENCIA: 23 DE AGOSTO DE 2018.

VALOR REGISTRADO: R\$ 22.939,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 045/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 045/2017

DATA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: SANTA HILDA PACHECO

VIGENCIA: 15 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 10.070,00 (DEZ MIL E SETENTA REAIS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 050/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 050/2017

DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: CONSTRUTORA JPI LTDA ME

VIGENCIA: 17 DE AGOSTO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 970.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MAQUINAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 049/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 049/2017

DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: ZOTESSO E ZOTESSO LTDA EPP

VIGENCIA: 17 DE AGOSTO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.281.600,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA UM MIL E SEISSENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 048/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 048/2017

DATA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: JESUS NUNES PIRES

VIGENCIA: 15 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 10.070,00 (DEZ MIL E SETENTA REAIS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047/2017

DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: CONSTRUTORA JPI LTDA ME

VIGENCIA: 17 DE AGOSTO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 970.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 048/2017

DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: ZOTESSO E ZOTESSO LTDA EPP

VIGENCIA: 17 DE AGOSTO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.281.600,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISSENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 046/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 046/2017

DATA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: WALDUMIRO ALVES

VIGENCIA: 15 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 10.070,00 (DEZ MIL E SETENTA REAIS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2012

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2012** acima referido da seguinte forma:

“ONDE SE LÊ: 2.1 - Fica **acrescido ao contrato originário um percentual no montante de 0,00001832733 %**, perfazendo o valor de **R\$ 60,40 (Sessenta reais e quarenta centavos)** ao valor total do contrato 65/2012;

LÊ-SE: 2.1 - Fica **acrescido ao contrato originário um percentual no montante de 0,00001608773 %**, perfazendo o valor de **R\$ 53,02 (cinquenta e três reais e dois centavos)** ao valor total do contrato 65/2012;

Gaúcha do Norte MT, 23 de agosto de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017**

PORTARIA Nº266/GP/2017 De, 10 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO FILHO**, exercendo a função de PEDREIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de ABRIL de 2012 a 02 de ABRIL de 2017. Que serão gozadas de 11 de Agosto de 2017 a 08 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 10 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº267/GP/2017 De, 15 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder UM (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **DALCINDA LUZ DA SILVA**, sendo o segundo (2º) mês, conforme o Art.104 da Lei Complementar nº001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2011 a 02 de FEVEREIRO de 2016. Que serão gozadas de 03 de Agosto de 2017 a 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 15 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº268/GP/2017 De, 15 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LUCIVANIA TELES SILVA**, exercendo a função de **CONSELHEIRA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2016 a 10 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas de 01 de AGOSTO à 30 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 20 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº269/GP/2017 De, 15 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **DIVINA RODRIGUES DOS REIS SUDRÉ**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 09 de MAIO de 2015 a 09 de MAIO de 2016, que serão gozadas de 07 de AGOSTO à 05 de SETEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 15 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº270/GP/2017 De, 15 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder VINTE (20) dias de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **LAURA GOMES DE OLIVEIRA**, sendo o segundo (2º) mês, conforme o Art.104 da Lei Complementar nº001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2011 a 02 de FEVEREIRO de 2016. Que serão gozadas de 14 de Agosto de 2017 a 02 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 15 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271 /GP/2017 De, 15 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado e dá outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º- Exonerar, o Sr. **CLAUDEMIR SANTOS TELES**, RG: 21156085 SSP/MT, CPF: 031.524.461-52, do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico Administrativo** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 15 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275 /GP/2017 De, 21 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDEMIR SANTOS TELES**, Portador do RG nº. **21156085 SSP/MT** e CPF nº. **031.524.461-52**, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, Conforme Lei nº 885/2017, de 15 de Agosto de 2017, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando seus efeitos a partir do dia 17 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 21 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº276/GP/2017 De, 21 de Agosto de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **GERUZIA MOURA DE SOUSA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de

02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas de 07 de AGOSTO à 05 de SETEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 21 de Agosto de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para a AQUISIÇÃO de RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame será realizada 12/09/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 23 de agosto de 2017. **Daniel Ferreira de Araújo/Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 052/2017** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA PARA EVENTOS, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **06/09/2017 às 08h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 23 de agosto de 2017. **Daniel Ferreira de Araújo/Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

O município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** para a execução de serviço publicitário de criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, com abertura prevista para o dia **26/09/2017 às 08h00min**. Os interessados poderão retirar o Edital no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT, 23 de agosto 2017. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 372/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o direito a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora *Susana Teixeira*, matrícula nº 210, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior de I a IV série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 13/02/2011 a 12/02/2016, devido a mesmo ter usufruído de licença para tratar de interesse particular, nos moldes do art. 80, § 2º, b da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial parcialmente a Portaria 267/2017 que concede o direito da **Licença Prêmio a Servidora Susana Teixeira.**

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 23 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2017

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Itanhanga – Estado de Mato Grosso, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, ainda não constituídos, deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º. A opção pelo REFIS, poderá ser formalizada até o dia 20 de novembro de 2017.

Parágrafo único. O prazo tratado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6º. O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 03 UFI (Três Unidades Fiscais de Itanhangá), para pessoa física e 05 UFI (Cinco Unidades Fiscais de Itanhangá) para pessoa jurídica.

§ 1º. Fica vedado qualquer outro acréscimo ao crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por Cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (Vinte por Cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 3º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo Artigo 11, desta Lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 4º, do Artigo 11, desta Lei.

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, com exceção do valor original do débito lançado em dívida ativa e da atualização monetária, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

II – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 3 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§ 1º Os créditos não constituídos e objetos desta lei, serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão.

§ 2º Os créditos tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidos nos mesmos percentuais e condições estabelecidas nos incisos I a V.

Art. 8º. Ficam extintos, por remissão, os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de dezembro de 2011, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cuja totalidade dos valores atualizados, em nome do contribuinte ou responsável, na data da publicação desta Lei, que alcancem o equivalente até 05 UFI (Cinco Unidades Fiscais de Itanhangá).

Parágrafo único - Na hipótese do crédito ter sido objeto de ação judicial, a extinção ficará condicionada ao pagamento das custas processuais da outorga de liberação judicial autorizando a desobrigação ao recolhimento, via concessão de justiça gratuita ou outro benefício legal.

Art. 9º. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo único A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 10. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – Requerimento, conforme minuta no anexo I, que faz parte integrante desta lei, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento público ou particular com firma reconhecida;

II – Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 11. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de ITANHANGÁ – MT, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2º A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal ou pessoal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e jornal de circulação local, ou Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 3º A notificação via postal ou pessoal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4º A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 12. A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 2º O Secretário Municipal de Finanças, em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça prova do preenchimento das condições e requisitos previstos nesta Lei, deferirá anistia de 100% dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal n. 8.906/94).

Art. 13. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo da opção.

Art. 14. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 18 de Agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADMISSÃO REFIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 - Nome ou Razão Social	
1.2 - CNPJ / CPF	1.3 - Inscrição Estadual
1.4 - Rua/Praça/Avenida	1.5 - Número
1.6 - Bairro	1.7 - Município
1.8 - CEP	1.9 - Telefone

2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos do Regulamento do REFIS, aprovado pela Lei Complementar nº ____/2017, requer o parcelamento de seu débito consolidado em _____ parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas na referida Lei Complementar e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial.
Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma do art. 4º da citada Lei, no mesmo dia do vencimento da fatura mensal do DAE.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome	3.2 – Cargo	3.3 – CPF
3.4 – Local	3.5 – Data	3.6 – Assinatura

4 – DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1- Requerimento padronizado (2 vias);
- 2- Cópia da Identidade e CPF do Requerente
- 3- Cópia do Contrato Social e Aditivos, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;
- 4- Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida, podendo ser cópia autenticada, e cópia da identidade e CPF do procurador, se for o caso;
- 5- Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso;

Itanhangá-MT, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 de setembro

de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 23 de agosto de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 17/08/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RADIODIFUSÃO SONORA TEMPORÁRIA DE AUDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

5510 RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP01.890.953/0001-35					
ITEM	CÓD. ITEM	ESPECIFICACOES DOS SERVICOS	QTD	UND	V. UNIT V. TO-TAL
01	435135	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO CAIXA PEDESTAL ATIVA E PASSIVA PARA ATENDER SOLENIIDADES, INAUGURAÇÕES E EVENTOS EM GERAL COM ATÉ 150 PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO 02 CX PEDESTAL 300 W, 02 MICROFONES SENDO 01 SEM FIO, 01 CD PLAYER, 01 MESA DE AUDIO DE 12 CANAIS, COM OPERADOR, ZONA URBANA E ZONA RURAL.	20	DIARIA	R\$ 310,00 R\$ 6.200,00

02	435136	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PAR ATENDER EVENTOS EM GERAL COM ATE 300 PESSOAS CONTENDO NO MINIMO 02 MICROFONES SENDO 01 SEM FIO, 02 PEDESTAL PARA MICROFONE, 02 CX MEDIO, 01 CD PLAYER, 01 MESA DE AUDIO DE 16 CANAIS, 01 POTENCIA DE 6000 W, COM OPERADOR, ART, ZONA URBANA E RURAL - DIARIA.	25	DIARIA	R\$ 585,00	R\$ 14.625,00
03	435137	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOM DE MEDIO PORTE (01 PA), PARA ATENDER EVENTOS EM GERAL COM ATE 500 PESSOAS CONTENDO NO MINIMO 03 MICROFONES SENDO 01 SEM FIO, 03 PEDESTAL PARA MICROFONE, 02 CX MEDIO, 02 CX GRAVE, 01 CD PLAYER, 01 MESA DE AUDIO DE 16 CANAIS, 01 POTENCIA DE 9000 W, 02 POTENCIA DE 4000W, 01 TECNICO, UM AUXILIAR, COM ART, ZONA URBANA E RURAL - DIARIA.	50	DIARIA	R\$ 785,00	R\$ 39.250,00
04	435138	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOM DE GRANDE PORTE (04 PA) PARA ATENDER SHOWS E EVENTOS COM OU SEM BANDA EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS COM ATE 2.000 PESSOAS, CONTENDO 08 CX MEDIO GRAVE, 03 MICROFONE PARA BATERIA, 03 MICROFONE PARA PERCUSSAO, 06 MICROFONE VOCAIS SENDO 02 SEM FIO, 08 CX GRAVE, 04 POTENCIAS DE 4000 W, 04 POTENCIAS DE 3000 W, 04 POTENCIAS DE 2000 W, 01 MESA DE 32 CANAIS, 01 MESA DE 24 CANAIS, 03 EQUALIZADOR, 01 CROSSOVER, 01 COMPRESSOR, 01 CAMARA DE ECO, 01 MULTICAPO 32 VIAS, 02 CD PLAYER, 04 MONITORES, 01 SIDE DE BATERIA, 04 SIDE DE PALCO, 03 CUBOS SENDO 01 PARA O BAIXO, 01 PARA GUITARRA E 01 PARA TECLADO, COM OPERADOR, COM ART, ZONA URBANA E ZONA RURAL. DIARIA.	45	DIARIA	R\$ 2.400,00	R\$ 108.000,00
05	435139	SERVICO DE LOCAÇAO DE ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE - LOCAÇAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERACAO, CABEAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM AS ESPECIFICACOES: 10 REFLETORES PAR 64 DE 1.000 WATTS CADA, COM OPERADOR, COM ART, ZONA URBANA E ZONA RURAL. DIARIA.	50	DIARIA	R\$ 1.410,00	R\$ 70.500,00
06	435140	SERVICO DE LOCAÇAO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE - LOCAÇAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERACAO, CABEAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM AS ESPECIFICACOES: 20 REFLETORES PAR 64 DE 1.000 WATTS CADA, 01 MESA DE 48 CANAIS, 02 DIMMER RACK DE 12 CANAIS CADA, 01 CANHAO SEGUIDOR, 01 MAQUINA DE FUMACA, 04 BOX TRUSS DE ALUMINIO, COM OPERADOR, COM ART, ZONA URBANA E ZONA RURAL. DIARIA.	40	DIARIA	R\$ 1.875,00	R\$ 75.000,00
07	435141	SERVICO DE LOCAÇAO DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE - LOCAÇAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERACAO, CABEAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: 40 REFLETORES PAR 64 DE 1.000 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL DE 96 CANAIS, 04 DIMMER RACK DE 12 CANAIS CADA, 04 MINI BRUTT DE 06 LAMPADAS, 02 CANHAO SEGUIDOR, 02 MAQUINA DE FUMACA, 04 BOX TRUSS DE ALUMINIO, COM ART, OPERADOR, ZONA URBANA E ZONA RURAL - DIARIA.	25	DIARIA	R\$ 2.880,00	R\$ 72.000,00
08	435142	PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO DE 06.80X04.80X00.50 ATE 01.50 DE ALTURA SEM COBERTURA NA ZONA RURAL E ZONAS URBANAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, - DIARIA. ACOMPANHADA DE ART.	30	DIARIA	R\$ 1.125,00	R\$ 33.750,00
09	435143	PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO DE 04.80X04.40X00.50 ATE 01.50 DE ALTURA SEM COBERTURA NA ZONA RURAL E ZONAS URBANAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, - DIARIA. ACOMPANHADA DE ART.	30	DIARIA	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
10	435144	PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO DE 10X9 COM AREA DE SERVICO DE 4.50X4.50, ALTURA DO PISO DE 00.50 ATE 01.50, ALTURA DE PE DIREITO MINIMO DE 04.00 METROS COM COBERTURA DE TRELICA DE ALUMINIO 2 AGUAS E COM LONA ANTICHAMAS . NA ZONA RURAL E ZONAS URBANAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, - DIARIA. ACOMPANHADA DE ART.	10	DIARIA	R\$ 2.680,00	R\$ 26.800,00
11	435145	PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO DE 10X10 COM AREA DE SERVICO DE ALTURA DO PISO DE 00.50 ATE 01.50, ALTURA DE PE DIREITO MINIMO DE 04.00 METROS SEM COBERTURA DE . NA ZONA RURAL E ZONAS URBANAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, - DIARIA. ACOMPANHADA DE ART.	10	DIARIA	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
12	435146	SERVICO DE LOCAÇAO DE GRADE INIBIDORA ALTURA 1,10 M, LIGAMENTO EM PARAFUSO OU ENCAIXE DE PRESSAO "MONTADA NO EVENTO" ZONA URBANA E RURAL - DIARIA.	1000	METRO LINEAR	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
13	435147	SERVICO DE LOCAÇAO DE TABLADO MEDINDO 1,10X2,20X0,10 M, CANTONERADO, CHAPA 15 MM, MONTADO NO EVENTO, ZONA URBANA E RURAL - DIARIA	600	UNIDADE	R\$ 61,50	R\$ 36.900,00
14	435148	SERVICO DE LOCAÇAO DE MODULO DE TRELICA TIPO TRAVE COM ATE 3,00 M DE ALTURA, "MONTAGEM NO LOCAL EVENTO COM ART" ZONA URBANA E ZONA RURAL. DIARIA.	300	METRO LINEAR	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
15	435149	LOCAÇAO DE TENDA DE 5.00X5.00X2.50M DE ALTURA COM COBERTURA DE LONA, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES EVENTOS DIARIA. ESPECIFICACOES TECNICAS: DAS TENDAS ESTRUTURA METALICA - FABRICACAO COM FERRO TUBULAR CHAPAS 14 E 3" COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, (ZINCAGEM) DE ALTA RESISTENCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXOES EM ACO, PES DE SUSTENTACAO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 2,0 ATE 3,5M, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRO COM REFORCO DE FIBRA DE TECIDO IMPERMEAVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECANICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. A MONTAGEM DEVERA SER ACOMPANHADA POR ENGENHEIRO CIVIL DA CONTRATADA MEDIANTE APRESENTACAO DE REGISTRO JUNTO AO CREA E EMISSAO DA ART. PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS E MEDIOS EVENTOS DEVENDO, ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS.	100	DIARIA	R\$ 181,00	R\$ 18.100,00
16	435150	LOCAÇAO DE TENDA DE 10.00X10.00X2.50M DE ALTURA COM COBERTURA DE LONA, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES EVENTOS DIARIA. ESPECIFICACOES TECNICAS: DAS TENDAS ESTRUTURA METALICA - FABRICACAO COM FERRO TUBULAR CHAPAS 14 E 3" COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, (ZINCAGEM) DE ALTA RESISTENCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXOES EM ACO, PES DE SUSTENTACAO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 2,0 ATE 3,5M, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRO COM REFORCO DE FIBRA DE TECIDO IMPERMEAVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECANICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. A MONTAGEM DEVERA SER ACOMPANHADA POR ENGENHEIRO CIVIL DA CONTRATADA MEDIANTE APRESENTACAO DE REGISTRO JUNTO AO CREA E EMISSAO DA ART. PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS E MEDIOS EVENTOS DEVENDO, ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS.	75	DIARIA	R\$ 1.163,00	R\$ 87.225,00
17	435151	LOCAÇAO DE TENDA DE 4.00X4.00X2.50M DE ALTURA COM COBERTURA DE LONA, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES EVENTOS DIARIA. ESPECIFICACOES TECNICAS: DAS TENDAS ESTRUTURA METALICA - FABRICACAO COM FERRO TUBULAR CHAPAS 14 E 3" COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, (ZINCAGEM) DE ALTA RESISTENCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXOES EM ACO, PES DE SUSTENTACAO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 2,0 ATE 3,5M, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRO COM REFORCO DE FIBRA DE TECIDO IMPERMEAVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECANICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. A MONTAGEM DEVERA SER ACOMPANHADA POR ENGENHEIRO CIVIL DA CONTRATADA MEDIANTE APRESENTACAO DE REGISTRO JUNTO AO CREA E EMISSAO	150	DIARIA	R\$ 182,00	R\$ 27.300,00

		DA ART. PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS E MEDIOS EVENTOS DEVENDO, ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS.				
18	435152	LOCAÇÃO DE TENDA DE 3.00X3.00X2.50M DE ALTURA COM COBERTURA DE LONA, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES EVENTOS DIARIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DAS TENDAS ESTRUTURA METALICA – FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR CHAPAS 14 E 3" COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, (ZINCAGEM) DE ALTA RESISTENCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PES DE SUSTENTACAO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 2,0 ATE 3,5M, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO LONA DE COBERTURA – LAMINADO DE PVC CALANDRO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO IMPERMEAVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTI-CHAMA E DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECANICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, A MONTAGEM DEVERA SER ACOMPANHADA POR ENGENHEIRO CIVIL DA CONTRATADA MEDIANTE APRESENTACAO DE REGISTRO JUNTO AO CREA E EMISSAO DA ART. PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS E MEDIOS EVENTOS DEVENDO, ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS.	150	DIARIA	R\$ 147,00	R\$ 22.050,00
19	435153	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRACO. DIARIA.	4000	DIARIA	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
20	435154	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLASTICO RIGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO): CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM. ESTRUTURA EM PLASTICA - COR BRANCA: MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLASTICO - MATERIAL BRANCO	600	DIARIA	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00
21	435155	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA: CAIXA TERMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS. DIARIA	80	DIARIA	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
22	435156	FECHAMENTO METALICO - CONTENCAO - PLACAS MEDINDO 2M DE LARGURA X 2,40M DE ALTURA, FIXADAS NO SOLO COM MAO FRANCESA E PORTOES DE EMERGENCIA DE 4M DE LARGURA.	600	METRO LINEAR	R\$ 23,80	R\$ 14.280,00
23	435157	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MINIMO DE 15 METROS, NIVEL DE RUIDO MAXIMO DE 70DB FLUXO DE AR 10.000M³/H, 110 OU 220 V.	100	DIARIA	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
24	435158	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OPERAÇÃO TEMPORARIA DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORARIO DE RADIOFREQUENCIAS COM UTILIZAÇÃO DE SYNTHESIZED FM TRANSMITTER 25W PARA A RADIODIFUSÃO SONORA DE AUDIO EM EVENTOS DE 24 HORAS NO MUNICIPIO.	10	DIARIA	R\$ 4.480,00	R\$ 44.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 823.000,00

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N° 022/2017.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Prestação dos Serviços deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços dos produtos, licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 022/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços dos Produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda prestação da prestação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na prestação dos serviços.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Devedora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP

Participante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 022 /2017



Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

5510 RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP
01.890.953/0001-35

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 23 de agosto de 2017



EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 022/ 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5510	RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP		01.890.953/0001-35
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 823.000,000

Objeto

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA RADIODIFUSAO SONORA TEMPORARIA DE AUDIO E PRESTACAO DE SERVICO DE INFRA-ESTRUTURA PARA REALIZACAO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENID

JANGADA - MT, quarta-feira, 23 de agosto de 2017



ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial 023/2017

Às 08:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Agosto de Dois Mil e Dezessete, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio composta pelo Sr. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes – Equipe de Apoio, Paulo Neris de Assunção - Equipe de Apoio, Eder Trajano Oliveira – Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 010/2017, para analisarem e julgarem a propostas de preços e os documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial N° 023/2017, Registro de Preços N° 016/2017, cujo objeto trata-se da para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, Representada Por: CARLOS BASSAN HURTADO NETO Portador do RG:1577292-6 SSP/MT e CPF:1655891162

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, Representada Por: JOSE IVONE DE MELO Portador do RG:1868449-1 e CPF:23865717934

IVAN GUIA LEMOS DA SLVA E CIA LTDA ME, Representada Por: VALDIR HILARIO DA CRUZ Portador do RG:646107 SSP/MT e CPF:45958254120

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas, em seguida deu-se inicio ao recebimento dos envelopes, procedeu-se vistoriando seus fechos e averiguando suas conformidades e assim fizeram também os membros da Equipe de Apoio e os Licitantes presentes, após seguiu a sessão dando inicio a abertura das propostas e consequentemente aos lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, ato contínuo o Pregoeiro perguntou aos senhores participante se há intenção de interposição de recurso estes declararam que não, após isso o pregoeiro e sua equipe de apoio declara os vencedores do referido certame. Sagrou-se vencedora dos itens abaixo relacionados as respectivas empresas.

4777 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME 26.579.029/0001-63

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435163	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 16MM	METRO	5,900	350,000	2.065,000
2	435162	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 10MM	METRO	3,950	200,000	790,000
3	435164	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 25MM	METRO	8,950	350,000	3.132,500
4	435165	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 35MM	METRO	13,000	200,000	2.600,000
5	435173	FITA ISOLANTE 20MTS	UNIDADE	12,350	80,000	988,000
6	435176	LUMINARIA ABERTA ILP 160C/BOCAL E40	UNIDADE	62,550	400,000	25.020,000
7	435177	PARAFUSO CABECA QUADRADA C/ PORCA E ARRUELA 250MM	UNIDADE	8,900	400,000	3.560,000
8	435178	PARAFUSO CABECA QUADRADA C/ PORCA E ARRUELA 300MM	UNIDADE	10,680	400,000	4.272,000
9	435182	RELE FOTO ELETRICO (NF) 220V CARGA NOMINAL 1800 V.A, PADRAO	UNIDADE	19,750	400,000	7.900,000
10	435160	SOQUETE DE PORCELANA PARA LUMINARIA PUBLICA E-40 (CONICO)	UNIDADE	11,300	500,000	5.650,000

TOTAL DO VENCEDOR

4370 ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP 15.984.883/0001-99

55.977,500

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435159	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UNIDADE	7,150	500,000	3.575,000
2	435170	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	UNIDADE	6,850	600,000	4.110,000
3	435171	CONECTOR PERFURANTE 95MM²	UNIDADE	10,460	600,000	6.276,000
4	435175	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	UNIDADE	75,200	450,000	33.840,000
5	435181	REATOR VAPOR DE SODIO/ METALICO 250W	UNIDADE	84,000	250,000	21.000,000

TOTAL DO VENCEDOR

5004 IVAN GUIA LEMOS DA SLVA E CIA LTDA ME 12.995.729/0001-24

68.801,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435161	BRACO DE ILUMINACAO PUBLICA COMPLETO	UNIDADE	78,000	250,000	19.500,000
2	435174	LAMPADA VAPOR METALICA 250W/220V - E40	UNIDADE	47,350	500,000	23.675,000
3	435180	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METALICA 400W/200V	UNIDADE	101,400	250,000	25.350,000

TOTAL DO VENCEDOR 68.525,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial da AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 23/08/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT quarta-feira, 23 de agosto de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Equipe de Apoio



PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Equipe de Apoio

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Participante

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Participante

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº. 112/2017

DECRETO N.º 112 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU CONCURSADOS EM 11 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos, abaixo relacionados.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO DATA POSSE

LUCIENE ALVES EVANGELISTA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 04/08/2014

NOME CARGO DATA POSSE

LORIVALDO DE SOUZA NUNES AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 05/08/2014

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 23 de agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a Adesão(CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 026/2017 referente ao Pregão nº. 012/2017 da Prefeitura Municipal de NOVA UBIRATÃ para Aquisição de Veículos de um veículo novo utilitário, tipo pick-up, zero quilômetro, ano de fabricação 2017 e modelo 2017 ou acima, cabine dupla, combustível flex, tendo como fornecedor a empresa CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº.08.467.819/0001-75

Jauru – MT, 23 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF – Programa Bolsa Família e Demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2017, conforme Ata nº68/2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF - Programa Bolsa Família e Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2016 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 2º - Aprovado o Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF - Programa Bolsa Família e Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2016 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por unanimidade;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 21 de Agosto de 2017.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

ATA

ATA DE NÚMERO 68-CMAS

Aos 18 dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete as nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº 679 - Centro deste município deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que cumprimenta e agradece a todos pela presença, na oportunidade apresenta a Pauta: **APRESENTAR E APROVAR O DEMONSTRATIVO SOBRE SERVIÇOS/ PROGRAMAS, DEMONSTRATIVO GESTÃO PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2016.** Após a apresentação da pauta, a presidente passa a palavra para a Senhora Keila Teles Ferreira que cumprimenta a todos, na oportunidade faz apresentação do Demonstrativo referente aos Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, em leitura apresenta as informações gerais sobre os dados do Órgão Ente Federativo, Órgão Gestor, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, em seguida passa para Serviços/Programas, na oportunidade apresenta aos conselheiros os dados sobre a Execução Financeira, Execução Física, Resumo Executivo do Bloco da Proteção Social Básica que apresenta a Receita disponível para execução no exercício 2016, saldo nas contas correntes anteriores à conta nº195286 (a partir de 2005) em 31/12/2015 no valor de R\$39.090,96, finalizando com o saldo financeiro na conta corrente 195286 em 31/12/2016, sendo passível de reprogramação no valor de R\$ 56.357,87. Apresenta também os Programas e Projetos sobre o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, saldos nas contas correntes anteriores à conta 195243 (a partir de 2005) em 31/12/2015, no valor de R\$1.160,00, finalizando com o saldo financeiro na conta corrente 195243 em 31/12/2016 com o saldo passível de reprogramação de R\$1.226,77. Apresenta o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade com o saldo passível de reprogramação na conta corrente 195278 em 31/12/2016 no valor de R\$5.086,26. Em seguida apresenta a Execução Física dos Serviços e Programas, apresenta também o Resumo Executivo das informações financeiras referente ao ano de 2016. Apresenta também o COFINANCIAMENTO, Recursos transferidos pelo FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social no valor de R\$30.214,00 e finaliza os Serviços/Programas com o comentário do Gestor. Dando continuidade a Sra Keila explica sobre a Gestão que referencia o PBF-Programa Bolsa Família e SUAS-Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal com os valores recebidos e gastos dentro do exercício do ano de 2016, e também apresenta os saldos a serem reprogramados para o exercício do ano seguinte, faz a leitura sobre o IGD PBF Físico Financeiro como, recursos reprogramados de exercícios anteriores no valor de R\$27.227,32, Valores recebidos no exercício R\$23.462,48, Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$2.252,71, Valores efetivamente executados no exercício R\$8.355,81 e Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$44.586,70. Na sequência apresenta o SUAS-Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal dentro do sistema do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social, faz a leitura do IGD SUAS Físico Financeiro como saldo disponível nas contas corren-

tes em 31/12/2015 no valor de R\$4.305,08, Valores recebidos no exercício R\$14.731,50, Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício R\$409,72, Valores efetivamente executados no exercício R\$4.401,91, saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$15.044,39. Continuando na oportunidade informa que será necessário o preenchimento do IGD – SUAS Parecer do Conselho para finalizar o Demonstrativo referente ao ano de 2016. Após a apreciação do Conselho o Demonstrativo do **Gestão Suas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2016** é posto em votação e aprovado por unanimidade. Finalizando com a palavra a presidente senhora Uyara agradece o conselho pelo apoio e diz que é muito importante a participação do mesmo na deliberação e aprovação das demandas referente à Secretaria Municipal de Assistência Social. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/Nº 688/2017.

PORTARIA GP/Nº 688/2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que comporão a comissão de Inventário Analítico, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão, Doação, Avaliação, Extravio, Amortização, Exaustão, Recuperação, Documento Fiscal do Patrimônio Público, Renumeração dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Juara.

Presidente

Antônio Batista da Mota

Membros

Manoel Pedro

José Roberto Rodrigues

Marcio Henrique Cordeiro da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 Agosto de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pães, salgadinhos e tortas para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
PADARIA E CONFEITARIA TUCHÊ LTDA EPP	01 ao 05	127.662,50

Marcelândia/MT, 23 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS**Pregoeira Oficial****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1008 DE 22 DE AGOSTO DE 2017****LEI Nº. 1008 DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE NATUREZAS DE DESPESAS E FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, fontes e destinação de recursos e inclusão de novas naturezas de despesas, por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.404.922,68 a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**07.001 – Gabinete do Secretário****07.001.012 – Educação****07.001.012.365 – Educação Infantil****07.001.012.365.0013 – REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO****07.001.012.365.0013.1042 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCACAO INFANTIL- R\$ 142.000,00****4490.52.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 142.000,00**

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 142.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**07.001 – Gabinete do Secretário****07.001.012 – Educação****07.001.012.361 – Ensino Fundamental****07.001.012.361.0013 – REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO****07.001.012.361.0013.2020 MANUTENÇÃO DO PDDE E DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE- R\$ 1.000,00****3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00**

Fonte: 0.115.05.00.00 – Transf. de Recursos Fundo a Fundo-PDDE– R\$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**08.002 – Fundo Municipal de Saúde****08.002.10 – Saúde****08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****08.002.10.302.0020- BLOCO II- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- HOSPITAL MUNICIPAL****08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal - R\$ 125.000,00****3390.93.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 25.000,00**

Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos- Saúde R\$ 25.000,00

3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos- Saúde..... R\$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****08.002.10 – SAÚDE****08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****08.002.10.302.0020- BLOCO II- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- HOSPITAL MUNICIPAL****08.002.10.302.0020.2087 – Manutenção do Laboratório Municipal R\$ 100.000,00****31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa ... – R\$ 100.000,00**

Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos R\$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**08.002 – Fundo Municipal de Saúde****08.002.10 – Saúde****08.002.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****08.002.10.122.0022- BLOCO V – GESTÃO DO SUS****08.002.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação (CRM) R\$ 97.000,00****3390.93.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 18.000,00**

Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos- Saúde R\$ 18.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 25.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos - Saúde R\$ 25.000,00

3390.36.00 – Pessoa Física – R\$ 4.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos – Saúde R\$ 4.000,00

3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos – Saúde R\$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****08.001.10 – SAÚDE****08.002.10.122 – Administração Geral****08.002.10.122.0022- BLOCO V- GESTÃO DO SUS****08.002.10.122.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde R\$ 12.000,00****3390.30.00 – Material de Consumo– R\$ 5.000,00**

Fonte: 0.100.00.00.00 – Recursos de Impostos R\$ 5.000,00

3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 7.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 – Recursos de Impostos R\$ 7.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****08.001.10 – SAÚDE****08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA****08.002.10.301.0017- BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA****08.002.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs e Programa de Saúde Rural R\$ 10.000,00****3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00**

Fonte: 0.100.00.00.00 – Recursos de Impostos . R\$ 5.000,00

3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

Fonte: 0.114.00.80.00 – Recursos de Transferências da União R\$ 5.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****08.001.10 – SAÚDE****08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA****08.002.10.301.0017- BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA****08.002.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal R\$ 30.000,00****3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00****Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos da Saúde R\$ 30.000,00****08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****08.001.10 –SAÚDE****08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA****08.002.10.301.0017- BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA****08.002.10.301.0017.2086 – Manutenção e Encargos do PASCAR R\$ 43.000,00****31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa ... – R\$ 40.000,00****Fonte: 0.142.01.20.00 – Recursos de Transferência do Estado. R\$ 40.000,00****31.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 1.500,00****Fonte: 0.142.01.20.00 – Recursos de Transferência do Estado R\$ 1.500,00****31.91.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 1.500,00****Fonte: 0.142.01.20.00 – Recursos de Transferência do Estado R\$ 1.500,00****10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE****10.001 – Gabinete do Secretário****10.001.15 – Urbanismo****10.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS****10.001.15.452.0035- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS****10.001.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais R\$ 844.922,68****3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 740.000,00****Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 740.000,00****3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 104.922,68****Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 104.922,68**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.002.10.302.0020- BLOCO II- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- HOSPITAL MUNICIPAL
08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal R\$ 25.000,00
3390.1400 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00
Fonte: 0.142.01.70.00 – Média Alta Complexidade..... R\$ 5.000,00
Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos- Saúde..... R\$ 15.000,00
33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decor
Fonte: 0.142.01.70.00 – Média Alta Complexidade..... R\$ 5.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde

08.002.10.305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
08.002.10.305.0016- BLOCO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
08.002.10.305.0016.2029 – Manutenção da Epidemiológica e Ambiental R\$ 18.000,00
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 18.000,00
Fonte: 0.142.01.60.00 – Vigilância em Saúde..... R\$ 18.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – SAÚDE
08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.002.10.302.0020- BLOCO II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL
08.002.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Instrum. De Uso Médico Hosp. P/ Lavanderia Hosp. e Eletrodo R\$ 374.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0123054000 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 374.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.012 – Educação
07.002.012.361 – Ensino Fundamental
07.002.012.361.0013 – REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO
07.002.012.361.00013.1035 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCACAO INFANTIL- R\$ 143.000,00
4490.52.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 143.000,00
Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação – R\$ 143.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
13.001 – Gabinete do Secretário
13.001.013 – Cultura
13.001.013.392 – Difusão Cultural
13.001.013.392.0041 – Produção e Expansão e Cultural
07.002.012.361.00013.1110 -AMPLIACAO DO CENTRO CULTURAL DE EVENTOS- R\$ 844.922,68
4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 844.922,68
Fonte: 0.124.054.00.00 – Transferência de Convênios –Outra União R\$ 844.922,68
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica inclusa na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, as fontes e destinação de recursos correspondente aos códigos: 0.101.00.00.00 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, nas Ações e Metas constantes no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 22 dias do mês de Agosto de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1007, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

LEI Nº 1007, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2014-2017, NA LDO 2017 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2017 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2014/2017, Lei nº. 857 de 20 de setembro de 2013, revisada pela Lei nº 970 de 31 de outubro de 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 – Lei nº. 971, de 31 de outubro de 2016, e na Lei Orçamentária Anual para 2017 – Lei nº. 978 de 22 de Dezembro de 2016, na Secretaria de Municipal de Educação e Desporto.

Ação	Produto	Un. Física	Tipo	Ano 2017
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto Realizado	Unidade	Projeto	R\$ 86.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil re-

ais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.012–Educação

07.002.012.365 – Educação Infantil

07.002.012.365.0013 –REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

07.002.012.365.0013.1.151 **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL)- R\$ 86.000,00**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 86.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.15.05.03.00 – FNDE-Outros – R\$ 76.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizada a redução, nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4320/64, no valor de até **86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)** à seguinte dotação orçamentária:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12–Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0013 – Revitalizando a Educação

07.002.12.365.0013.1033 –**Construção de Centro de Educação Infantil**

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 86.000,00

Fonte: 0.115.05.30.00 – FNDE- Outros R\$ 86.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 22 dias do mês de agosto de 2.017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 888/2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar para apreciação dessa egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 888/2017, que *AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2014-2017, NA LDO 2017 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2017 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente projeto de lei objetiva a aplicabilidade dos novos recursos recebidos do programa “Novas Turmas Educação Infantil”, que será utilizado para reforma e ampliação das Instalações de Unidades de Educação Infantil, de acordo com o regramento do recurso oriundo a fonte de destinação 0.1.15.05.03.00 – FNDE-Outros como também utilização de recursos próprios.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência Especial** a esta Egrégia Casa Legislativa e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Na oportunidade, expressamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

CLEBER CARDOSO DA SILVA

MD. Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

MATUPÁ MT

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1006, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

LEI Nº 1006, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2014-2017, NA LDO 2017 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2017 PARA MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2014/2017, Lei nº. 857 de 20 de setembro de 2013, revisada pela Lei nº 970 de 31 de outubro de 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 – Lei nº. 971, de 31 de outubro de 2016, e na Lei Orçamentária Anual para 2017 – Lei nº. 978 de 22 de Dezembro de 2016, na Secretaria de Municipal de Educação e Desporto.

Ação	Produto	Un. Física	Tipo	Ano 2017
(MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL)	Programa Realizado	Unidade	Atividade	R\$ 69.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.012–Educação

07.002.012.365 – Educação Infantil

07.002.012.365.0013 –REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

07.002.012.365.00013.2.102 **Manutenção Novas Turmas Educação Infantil - R\$ 69.000,00**

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 57.500,00

3191.13.00-Obrigações Patronais-RPPS - R\$ 11.500,00

Fonte: 0.1.15.05.03.00 – FNDE-Outros –R\$ 69.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizada a redução, nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4320/64, no valor de até **69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)** à seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.012–Educação

07.001.012.365 – Educação Infantil

07.001.012.365.0012 –REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

07.001.012.365.0012.2.079- **Manutenção do Programa-Brasil Carinhoso- R\$ 69.000,00**

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 8.830,00

3191.13.00-Obrigações Patronais-RPPS - R\$ 6.800,00

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 23.570,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica – R\$ 29.800,00

Fonte: 0.1.15.05.03.00 – FNDE-Outros –R\$ 69.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 077/
2017****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”.**CONTRATADA:** VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**Onde se Lê:****Valor/Global:** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 454.512,50** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**Da Dotação Orçamentária:****Código Geral:** 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo - **Fonte de Recurso** – 0.1.01.00.00.00 R\$ 1.700,00**Leia-se:****Valor/Global:** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 464.512,50** (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**Da Dotação Orçamentária:****Código Geral:** 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo - **Fonte de Recurso** – 0.1.01.00.00.00 R\$ 11.700,00**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 6624 DE 23 DE AGOSTO DE 2017****“DISPÕE SOBRE, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA CLEONICE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:**ART. 1º.** Averbado o tempo de serviço para fins de aposentadoria a servidora CLEONICE PEREIRA DA SILVA, portador do RG n.º 484.858 SSP/MT e CPF n.º 353.774.961-91, efetiva no cargo **DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CLASSE C, NÍVEL 04.****ART. 2º.** O tempo de serviço/contribuição averbado neste ato é de 2.547 dias, que correspondem a 06 anos 11 meses e 22 dias, conforme certidões apresentadas no processo administrativo de averbação nº 001/2017.**ART.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá-MT, em 23 de Agosto de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 14 AO EDITAL N. 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR 14 AO EDITAL N. 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO**

Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2017, nomeada pela Portaria 6365/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR, RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES FÍSICAS, PSICOLÓGIAS E PRÁTICAS DOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRATORISTA, PEDREIRO, EDUCADOR FÍSICO, CUIDADOR SOCIAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** conforme **ANEXOS I e II** deste.

Diante disto, o trabalho da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2017 chegou ao seu fim, apresentando para homologação do Chefe do Poder Executivo, o Resultado Final por ordem de classificação entre “**APROVADO**” com vaga garantida e “**CLASSIFICADOS**” que comporão o Cadastro de Reserva conforme **ANEXO I**.

Matupá – MT, 22 de agosto de 2017

Valter Miotto Ferreira**Prefeito Municipal****Renato Fernandes de Souza****Presidente da Comissão****Concurso Público 001/2017**

CUIDADOR SOCIAL / ZONA URBANA										
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral	Avaliação Psic.	Média Final	Resultado Final
1º	6159	IEDA MARIA DE ASSUNÇÃO CHAGAS	194.784.702-30	60	16	20	96	90	93	Aprovado
2º	6648	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	003.007.161-50	60	20	4	84	90	87	Classificado
3º	7338	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	027.177.561-08	54	12	8	74	85	79,5	Classificado
4º	7230	TAISA VIEIRA DA SILVA	755.761.391-00	48	16	4	68	85	76,5	Classificado
5º	5831	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	883.880.501-68	36	8	16	60	90	75	Classificado

ANEXO I

EDUCADOR FÍSICO / ZONA URBANA											
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	Avaliação Física	Média Final	Resultado Final
1º	8492	CARLIANE CARON BUENO	018.632.981-42	28	7	6	16	57	55	56	Aprovado

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA RURAL										
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Avaliação Prática	Média Final	Resultado Final
1º	5183	ALDO ANTONIO SOARES	920.666.158-20	54	20	8	82	90	86	Aprovado
2º	6793	ROQUE JOAO RIFFEL	422.909.299-72	48	20	8	76	95	85,5	Aprovado
3º	4497	ADEMILSON UTIKOSKI	055.270.399-04	54	12	8	74	89	81,5	Classificado
4º	8064	REGIVAN MACEDO DA SILVA	040.102.571-30	36	16	12	64	96	80	Classificado
5º	7115	LUIZ PEREIRA	202.776.361-91	48	20	8	76	81	78,5	Classificado
6º	5584	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	925.528.621-87	36	16	4	56	98	77	Classificado
7º	6619	SEBASTIÃO CARLOS SILVA	344.658.551-68	42	12	4	58	87	72,5	Classificado
8º	6737	GILDO DOS SANTOS JARDIM	011.573.141-55	36	16	8	60	81	70,5	Classificado
9º	4357	DIVINO DE ABREU LEAL	009.307.852-82	36	8	8	52	85	68,5	Classificado
10º	5196	ANTONIA DEANE DOS SANTOS LIMA	010.584.612-06	54	12	12	78	56	67	Classificado
11º	6816	ALEX UTIKOSKI	047.915.859-25	48	12	16	76	58	67	Classificado
12º	5108	NILSON CAROLINO DOS SANTOS	318.614.581-34	30	16	12	58	64	61	Classificado
13º	8101	ALMIR BURGUEVER RICHEN	021.829.621-58	42	20	8	70	37	53,5	Classificado
14º	4372	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	913.241.221-53	30	16	4	50	51	50,5	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II / ZONA URBANA										
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Prova Prática	Média Final	Resultado Final
1º	4962	NILSON DOS SANTOS LIMA	407.930.601-68	60	20	20	100	94	97	Aprovado
2º	5071	ANDERSSON BATISTA DOS SANTOS	008.633.088-80	60	20	20	100	91	95,5	Aprovado
3º	4679	RICARDO GIORDANI	899.911.921-15	60	20	20	100	85	92,5	Aprovado
4º	8298	JOSE ALDEMIR DA SILVA	065.248.514-63	60	20	16	96	84	90	Classificado
5º	7276	GILBERTO VICENTE DA SILVA	615.568.231-34	60	20	20	100	78,5	89,25	Classificado
6º	4921	JONAS ANTUNES DE OLIVEIRA	007.944.311-78	48	20	4	72	95	83,5	Classificado
7º	7981	NORIVAL JOSE DA SILVA	461.085.721-91	60	20	20	100	54,5	77,25	Classificado
8º	4575	PAULO FERREIRA DA SILVA	000.048.692-22	48	12	20	80	72	76	Classificado
9º	8419	JORGE AUGUSTO GAMARRA PEREIRA	857.095.221-04	54	16	8	78	72	75	Classificado
10º	5965	GILVANE DE MOURA LIMA	022.435.111-77	36	16	12	64	85,5	74,75	Classificado
11º	5299	EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	882.665.403-49	60	20	12	92	56,5	74,25	Classificado
12º	7485	DEIVID DE SOUZA PEREIRA	002.596.792-40	54	20	8	82	66,5	74,25	Classificado
13º	5154	ABRAAO DE OLIVEIRA	033.544.621-32	48	20	8	76	70,5	73,25	Classificado
14º	4782	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	528.108.362-72	60	20	12	92	52,5	72,25	Classificado
15º	8115	CRISTIAN PEREIRA	330.201.958-02	54	16	12	82	62	72	Classificado
16º	7365	JOEMERSON HONORATO CANJO	829.203.622-91	42	20	8	70	72,5	71,25	Classificado
17º	6070	TÁCIO RAFAEL ALVES ASSIS	002.198.341-05	48	20	20	88	52	70	Classificado
18º	6800	VILSON CAIXETA	953.108.001-15	36	12	4	52	85,5	68,75	Classificado
19º	4313	DONTINO DA SILVA BARREIRA	011.896.431-38	42	12	12	66	70	68	Classificado
20º	7178	RAFAEL MIGUEL FERNANDES	701.586.381-23	48	12	8	68	67	67,50	Classificado
21º	6933	GRACIELE MARIANA CORREA BELMONT	001.221.331-45	48	20	4	72	61,5	66,75	Classificado
22º	4940	JOSE JUNIOR DOS SANTOS	686.850.842-53	30	8	12	50	77,5	63,75	Classificado
23º	4967	ALEX JUNIOR BEE	748.639.671-87	42	12	4	58	69	63,5	Classificado
24º	8465	CLAUDIO ANDRADE BATISTA	000.373.661-06	36	16	8	60	65	62,5	Classificado
25º	7304	AGENOR LUIZ MACETI	700.296.799-15	30	16	4	50	74	62	Classificado
26º	5407	SERGIO FONSECA	838.344.351-04	42	16	4	62	61	61,5	Classificado
27º	6451	JOEL FRATA	950.278.821-49	48	12	8	68	53,5	60,75	Classificado
28º	5101	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	022.954.351-02	48	12	16	76	44,5	60,25	Classificado
29º	4657	EDISON ZANETTE	853.359.161-68	30	16	4	50	64,5	57,25	Classificado
30º	7457	CLOVES TEDESCO	020.341.611-22	30	12	8	50	62,5	56,25	Classificado
31º	4517	CHARLES ALMEIDA DE SOUZA	808.203.521-87	36	20	4	60	50,5	55,25	Classificado
32º	5303	CLAUDIO ALMEIDA SOUSA	693.085.351-87	30	16	8	54	47,5	50,75	Classificado
33º	8205	ADILSON BURGUEVER RICHEN	026.897.211-71	36	20	8	64	15	39,5	Classificado

PEDREIRO / ZONA URBANA										
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Prova Prática	Média Final	Resultado Final
1º	7600	JACSON LORSCHETER	975.205.431-53	42	16	12	70	95	82,5	Aprovado

TRATORISTA / ZONA RURAL										
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Prova Prática	Média Final	Resultado Final
1º	5034	ELVIS JOSE DOS SANTOS	004.276.271-50	48	20	12	80	68	74	Aprovado
2º	4711	CIDNEI APARECIDO ALVES	672.554.261-15	48	20	12	80	50	65	Classificado
3º	6690	AENES RAIMUNDO MAFRA	604.477.451-15	36	12	8	56	48	52	Classificado

ANEXO II

RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Matupá, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, de acordo com o Edital do concurso público edital nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, interposto contra o resultado preliminar.

RECORRENTES: RAFAEL CUNHA DE SOUZA, ANDERSSON BATISTA DOS SANTOS, STEPHANO DEAN PESSOA LINS, JORGE AUGUSTO GAMARRA PEREIRA E EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO

Candidatos	Recurso	Resultado
RAFAEL CUNHA DE SOUZA, ANDERSSON BATISTA DOS SANTOS, STEPHANO DEAN PES-SOA LINS, JORGE AUGUSTO GAMARRA PEREIRA E EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO.	Referente a máquina utilizada para prova prática.	1. A banca não verificou o problema relatado no acionamento da trava da cela, onde a banca constatou apenas problemas irrelevantes na máquina, que não influenciaram/ influenciaram na execução das tarefas exigidas. 2. Todos os candidatos efetuaram a prova prática no mesmo equipamento/máquina, portanto com as mesmas condições e a mesma dificuldade aplicada a todos os candidatos. 3. Vários candidatos operaram a máquina e executaram com sucesso todas as solicitações da banca examinadora, não manifestando dificuldade para executar a tarefa retirada da lâmina na posição vertical. 4. A disponibilidade da máquina e a verificação da mesma se deu pela Comissão do concurso, onde o operador responsável informou do pleno funcionamento da mesma. 5. Fora demonstrado a todos os candidatos que tiveram interesse e/ou dificuldade na execução da manobra, é que questionam no local sobre o funcionamento do botão de acionamento da trava da Cela, onde o operador de máquinas disponibilizado pela Comissão do concurso, efetuou a manobra, com seu funcionamento normal. Sendo, portanto, a classificação mantida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2497 DE 23 DE AGOSTO DE 2017 - CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
8º	4802	SILVIA SCARABELI SILVA	51	Classificado
9º	8385	ROBSON ERASMO CORA SCHEMMER	50	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 378 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no artigo 118 da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando despacho exarado pelo Secretario de Administração da em Comunicação Interna da Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolada sob o nº 3560/2017, que expõe fatos relatando possível ato omisso ou comissivo, doloso ou culposos, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar fatos que em tese revelam possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 92 combinado com infringência de dispositivos constantes do art. 93 da Lei Complementar nº 157/2016, por funcionários lotados na Creche Francisco Cruz.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **BRUNO VILAS BOAS PARARO LEITE**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 506, e, **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 3853, e **GESSIMAR CHARLES DE BARROS**, Técnico Agrícola, Matrícula nº 73, para sob a presidência do primeiro, promoverem as sindicâncias e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016, inerentes ao processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 22 de agosto de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 056/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3183/2017 DE 29/05/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de agosto de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA-ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES

NOME	RESULTADO
LEANDRO WERBERICH	3º LUGAR
ISRAEL BARBOSA FERREIRA	4º LUGAR

MOTORISTA-ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

NOME	RESULTADO
LEANDRO RODRIGUES CARRASCO	5º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 23 de agosto de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-DESPESAS**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			
Dezembro/2016			
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)			R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.045.677,00	3.045.677,00	1.899.377,58	1.899.377,58	1.899.377,58	62,36	1.146.299,42
DESPESAS CORRENTES	2.488.652,00	2.488.652,00	1.899.377,58	1.899.377,58	1.899.377,58	76,32	589.274,42
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.077,00	2.273.977,00	1.738.882,12	1.738.882,12	1.738.882,12	76,46	535.094,88
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	168.575,00	214.675,00	160.495,46	160.495,46	160.495,46	74,76	54.179,54
DESPESAS DE CAPITAL	11.025,00	11.025,00					11.025,00
Investimentos	11.025,00	11.025,00					11.025,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.000,00	546.000,00					546.000,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.090,00	5.090,00					5.090,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.050.767,00	3.050.767,00	1.899.377,58	1.899.377,58	1.899.377,58	62,25	1.151.389,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.050.767,00	3.050.767,00	1.899.377,58	1.899.377,58	1.899.377,58	62,25	1.151.389,42
SUPERÁVIT (XIII)			2.332.600,98				-2.332.600,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.050.767,00	3.050.767,00	4.231.978,56	1.899.377,58	1.899.377,58	138,71	-1.181.211,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	5.090,00	5.090,00					5.090,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.090,00	5.090,00					5.090,00
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.090,00	5.090,00					5.090,00
SUPERÁVIT (IV)	1.602.910,00	1.602.910,00	1.040.650,90	1.040.650,90		64,92	562.259,10
TOTAL (V) = (III + IV)	1.608.000,00	1.608.000,00	1.040.650,90	1.040.650,90		64,71	567.349,10

Emissão: 22/08/2017 13:01:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES	
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES	
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
Dezembro/2016	
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)	R\$ 1,00
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.	
NADIR DA SILVA	ELIZABETH GOMES P MACHADO
DIRETORA EXECUTIVA	CRC/MT 009600-O

ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RECEITAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	
Dezembro/2016	
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)	

		R\$ 1,00			
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.442.767,00	1.442.767,00	3.191.327,66	221,19	-1.748.560,66
RECEITAS CORRENTES	1.442.767,00	1.442.767,00	3.191.327,66	221,19	-1.748.560,66
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	1.195.214,55	170,74	-495.214,55
Contribuições Sociais	700.000,00	700.000,00	1.195.214,55	170,74	-495.214,55
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	710.272,00	710.272,00	1.996.113,11	281,03	-1.285.841,11
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	710.272,00	710.272,00	1.996.113,11	281,03	-1.285.841,11
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
(-) Dedução para formação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.495,00	32.495,00			32.495,00
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições	32.495,00	32.495,00			32.495,00
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.608.000,00	1.608.000,00	1.040.650,90	64,71	567.349,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.050.767,00	3.050.767,00	4.231.978,56	138,71	-1.181.211,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.050.767,00	3.050.767,00	4.231.978,56	138,71	-1.181.211,56
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.050.767,00	3.050.767,00	4.231.978,56	138,71	-1.181.211,56
Emissão: 22/08/2017 13:01:50				Página 1	
				Homologado	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2016
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)
R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.
Emissão: 22/08/2017 13:01:50
Página 2
Homologado

		ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES						
		FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES						
		Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS						
		Dezembro/2016						
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						R\$ 1,00		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		Previsão Inicial		Previsão Atualizada		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			(a)		Até o Mês (c)	% (c / a)		
RECEITAS CORRENTES (I)		1.608.000,00		1.608.000,00	1.040.650,90	64,71		567.349,10
RECEITA TRIBUTÁRIA								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1.603.000,00		1.603.000,00	1.029.752,18	64,23		573.247,82
Contribuições Sociais		1.603.000,00		1.603.000,00	1.029.752,18	64,23		573.247,82
Contribuições Econômicas								
RECEITA PATRIMONIAL								
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários								
Receita de Concessões e Permissões								
Outras Receitas Agropecuárias								

RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	10.898,72	217,97	-5.898,72
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	10.898,72	217,97	-5.898,72
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.608.000,00	1.608.000,00	1.040.650,90	64,71	567.349,10
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.608.000,00	1.608.000,00	1.040.650,90	64,71	567.349,10
NADIR DA SILVA	ELIZABETH GOMES P MACHADO				
DIRETORA EXECUTIVA	CRC/MT 009600-O				
Emissão: 22/08/2017 13:01:50			Página 3		
			Homologado		

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 385/2017

PORTARIA N°. 385/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Crislayne Nunes dos Santos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Exonerar a Sra **Crislayne Nunes dos Santos**, portadora do RG nº. 2208132-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 045.161.241-81, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Fisioterapia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 386/2017

PORTARIA N°. 386/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Aylla de Camargo da Silva, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Nomear a Sra **Aylla de Camargo da Silva**, portadora do RG nº. 2033840-6 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 051.118.991-54, para exercer o cargo em Comissão de Supervisora de Departamento de Odontologia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO	
--------------------	--

Dezembro/2016					
Exercício: 2016			Data de emissão: 22/08/2017		
			P. Contas: PCASP-MT		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	4.231.978,56	4.018.847,29	Despesa Orçamentária	1.899.377,58	1.652.098,49
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	4.231.978,56	4.021.122,11	Ordinária	1.899.377,58	1.652.098,49
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária		2.274,82			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	210.251,56	200.752,86	Despesas Extra-Orçamentárias	204.584,67	183.748,09
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período		13.037,48	Pagos no período	12.237,48	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	204.264,24	187.715,38	Outras movimentações extra-orçamentárias	192.347,19	183.748,09
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.987,32		Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho				4.032,88	64.010,69
Ajuste de Investimentos - Ganho				4.032,88	64.010,69
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	11.978.741,98	9.658.999,10	Saldo em espécie do exercício seguinte	14.312.976,97	11.978.741,98
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	950.717,40	247.914,21	Bancos conta movimento	289.255,50	950.717,40
Aplicações financeiras	11.028.024,58	9.411.084,89	Aplicações financeiras	14.023.721,47	11.028.024,58
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Emissão: 22/08/2017 13:03:59			Página 1		
			Homologado		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES					
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO FINANCEIRO					
Dezembro/2016					
			Data de emissão: 22/08/2017		
Exercício: 2016			P. Contas: PCASP-MT		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	16.420.972,10	13.878.599,25	TOTAL	16.420.972,10	13.878.599,25
NADIR DA SILVA			ELIZABETH GOMES P MACHADO		

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 383/2017

PORTARIA Nº. 383/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Elizangela Suely Silva** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Elizangela Suely Silva** portadora do RG nº. 0063560-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.280.286.941-87, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Programas Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 384/2017

PORTARIA Nº. 384/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Adriana Naiara Santiago de Pinho**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **Adriana Naiara Santiago de Pinho**, portadora do RG nº. 2102306-9 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 031.400.871-36, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Balancete De Verificação									
Plano PCASP-MT									
Atributo: Todos									
Dezembro / 2016									
Código	Contas	Saldos Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	362.465,62		136.468,74	2.309.159,03	209.678,86	2.970.620,93	289.255,50	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.99	OUTRAS APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	13.836.975,07		188.767,16	11.771.117,59	2.020,76	8.775.420,70	14.023.721,47	
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIAO								
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.385.249,02		1.263.549,58	1.263.549,58	78.033,71	78.033,71	2.570.764,89	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO	420,00			420,00	420,00	420,00		
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	23.721,25						23.721,25	
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS		16.140,51	60.767,91	290.721,75	44.627,40	290.721,75		
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			145.372,93	1.461.563,96	145.372,93	1.461.563,96		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
Emissão: 22/08/2017 13:26:10						Página 1	Página 1		
							Homologado		

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES		CNPJ: 4.463.781/0001.01							
		Rua J - 00000000 - Jardim Parana							
		Telefone		(000)0000-0000					
Balancete De Verificação									
Plano PCASP-MT									
Atributo: Todos									
Código	Contas	Saldos Anteri- ores		Movimento à Débito		Movimento à Cré- dito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES				6. 596,41		6. 596,41		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PA- GAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PA- GAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PA- GAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIA- DOS A PAGAR		3. 329,17	10. 053,57	117. 310,50	6.724,40	117. 310,50		
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDA- CAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER				35. 422,44		35. 422,44		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLI- DACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCI- MENTOS E VANTAGENS		2. 153,11	2. 153,11	2. 153,11				
2.1.8.8.1.01.02	INSS		752,40	1. 504,80	1. 504,80	752,40	752,40		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5. 965,46	6. 014,21	46. 245,64	6.286,04	51. 554,59		6.237,29
2.1.8.8.1.01.08	ISS		437,63	875,26	2. 373,15	437,63	1. 898,35		
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS		14. 804,78	16. 927,06	140. 070,49	15. 075,06	150. 058,90		12. 952,78
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVI- DENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVI- DENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.2.7.2.1.02	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OU- TROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS					557. 198,91	557. 198,91		557. 198,91
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVI- SOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OU- TROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS		11. 020. 488,61			7.343. 963,54	7.343. 963,54		18.364. 452,15
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVI- SOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OU- TROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS		27. 890. 469,31	2.917. 489,20	2.917. 489,20				24.972. 980,11
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	122. 892,39						122.892,39	
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMU- LADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMU- LADOS - CONSOLIDACAO								

2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.407.626,30					1.668,03	25.407.626,30	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES				1.668,03				
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
Emissão: 22/08/2017 13:26:10									
						Página 2	Página 2		
							Homologado		

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES	ESTADO DE MATO GROSSO								
	CNPJ:	4.463.781/0001.01							
	Rua J - 0000000 - Jardim Parana								
	Telefone	(000)0000-0000							

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	71.791,57		15.558,69	87.350,26			87.350,26	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.99	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	6.596,41			6.596,41			6.596,41	
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL								
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	89.631,32			89.631,32			89.631,32	
3.2.1.1.1.01.03	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	880,00			880,00			880,00	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	987.488,30		121.997,63	1.109.485,93			1.109.485,93	
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	44.778,79			44.778,79			44.778,79	
3.2.2.1.1.99	OUTRAS PENSOES	192.445,14		23.375,30	215.820,44			215.820,44	
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	967,48			967,48			967,48	
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	154.302,78		29.068,71	183.371,49			183.371,49	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								

3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			420,00	420,00			420,00	
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
Emissão: 22/08/2017 13:26:10									
						Página 3	Página 3		
							Homologado		

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PU-BLI MUN NOBRES		ESTADO DE MATO GROSSO							
		CNPJ:	4.463.781/0001.01						
		Rua J - 0000000 - Jardim Parana							
		Telefone	(000)0000-0000						

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	15.000,00			15.000,00			15.000,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	5.000,00			5.000,00			5.000,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	140,00			140,00			140,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	80,00			80,00			80,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.310,00			2.310,00			2.310,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	29,50			29,50			29,50	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	107.606,60		6.724,40	114.331,00			114.331,00	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.4	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS								
3.6.1.4.1	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO								
3.6.1.4.1.03	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	2.012,12		2.020,76	4.032,88			4.032,88	
3.6.5	DESINCORPORACAO DE ATIVOS								
3.6.5.0.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
3.6.5.0.1.01	BAIXAS DE CREDITOS A RECEBER (F)			78.033,71	78.033,71			78.033,71	
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	35.422,44			35.422,44			35.422,44	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISORES								
3.9.7.2	VPD DE PROVISORES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
3.9.7.2.1	VPD DE PROVISORES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			7.901.162,45	7.901.162,45			7.901.162,45	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								

4.2	CONTRIBUICOES							
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS							
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS							
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO							
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS							
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		670.052,24		1.164.210,87	1.834.263,11		1.834.263,11
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS							
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1.146.939,72		212.706,28	1.359.646,00		1.359.646,00
Emissão: 22/08/2017 13:26:10								
					Página 4	Página 4		
						Homologado		

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES		ESTADO DE MATO GROSSO			
CNPJ:		4.463.781/0001.01			
Rua J - 00000000 - Jardim Parana					
Telefone		(000)0000-0000			

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIA-RIA PARA AMORTIZACAO DO DE-FICIT ATUARIAL		269.029,68			25.577,52	294.607,20		294.607,20
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AU-MENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA								
4.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA								
4.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDACAO		10.898,72				10.898,72		10.898,72
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FI-NANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACO-ES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACO-ES FINANCEIRAS - CONSOLIDA-CAO		1.804.370,76			191.742,35	1.996.113,11		1.996.113,11
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORA-CAO DE PASSIVOS								
4.6.4.0.1	GANHOS COM DESINCORPORA-CAO DE PASSIVOS - CONSOLI-DACAO								
4.6.4.0.1.03	GANHOS COM DESINCORPORA-CAO DE PASSIVOS (F)					5.987,32	5.987,32		5.987,32
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMO-IAIS AUMENTATIVAS								
4.9.7	REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS								
4.9.7.1	REVERSAO DE PROVISÕES								
4.9.7.1.1	REVERSAO DE PROVISÕES - CONSOLIDACAO								
4.9.7.1.1.02	REVERSAO DE PROVISÕES MA-TEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO					2.917.489,20	2.917.489,20		2.917.489,20
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA-MENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	11.976.573,00						11.976.573,00	
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								

5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	3.050.767,00			3.050.767,00		3.050.767,00	
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA							
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA							
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL							
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.050.767,00			3.050.767,00		3.050.767,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO							
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	111.100,00			111.100,00		111.100,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE							
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	111.100,00			111.100,00		111.100,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		111.100,00			111.100,00		111.100,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				111.100,00	111.100,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO							
5.2.2.1.9.04	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		111.100,00			111.100,00		111.100,00
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR							
Emissão: 22/08/2017 13:26:10								
					Página 5	Página 5		
						Homologado		

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES		ESTADO DE MATO GROSSO	
CNPJ:	4.463.781/0001.01		
Rua J - 00000000 - Jardim Parana			
Telefone	(000)0000-0000		

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	13.037,48			13.037,48			13.037,48	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	1.586,15						1.586,15	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						13.037,48		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		11.976.573,00						11.976.573,00
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	850.524,12		330.687,44	4.231.978,56		3.050.767,00	1.181.211,56	
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		3.901.291,12			330.687,44	4.231.978,56		4.231.978,56
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.317.787,23	192.090,33	2.046.457,50	25.692,52	3.197.846,92		1.151.389,42
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		30.326,92	222.417,25	1.935.357,50	192.090,33	1.935.357,50		
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			6.724,40	110.073,02	6.724,40	110.073,02		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		19.469,68	216.194,41	1.899.377,58	196.724,73	1.899.377,58		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.683.183,17			216.194,41	1.899.377,58		1.899.377,58

6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.386,15	1.586,15	13.823,63		13.037,48		800,00	
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			12.237,48		12.237,48			
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			12.237,48		12.237,48			
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	12.237,48				12.237,48		12.237,48	
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO			13.037,48					
6.3.1.9	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS								
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP				1.586,15	1.586,15		1.586,15	
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	99.502,52	120.192,56	191.732,56	14.715,00	66.652,48	204.980,08		
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
Emissão: 22/08/2017 13:26:10									
						Página 6	Página 6		
							Homologado		

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES		ESTADO DE MATO GROSSO	
CNPJ:		4.463.781/0001.01	
Rua J - 0000000 - Jardim Parana			
Telefone		(000)0000-0000	

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	15.878.020,98		330.687,44	14.105.319,50	2.020,76	9.877.373,82	16.206.687,66	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	22.795,83	21.405,00	150.049,17	47.435,87	118.975,87		48.826,70	
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	76.706,69			79.446,69	156.153,38		156.153,38	
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DISPONIVEL	14.130.417,58	194.111,09	11.812.731,32	357.966,11	14.142.885,57		14.294.272,60	

8.2.1.1.1.02		DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - CREDITOS		7.273,02				5.987,32	5.987,32	1.285,70		
8.2.1.1.2		DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO			32.713,07	224.003,40	1.949.181,13	192.090,33	1.935.357,50		800,00	
8.2.1.1.3		DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS										
8.2.1.1.3.01		COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			19.469,68	216.194,41	1.911.615,06	196.724,73	1.911.615,06			
8.2.1.1.3.02		COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES			24.113,38	26.235,66	191.061,49	21.312,35	202.978,54		19.190,07	
8.2.1.1.4		DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA			1.678.580,29			215.130,40	1.893.710,69		1.893.710,69	
		Total de Grupo:		78.006.083,37	78.006.083,37	15.030.834,72	77.296.351,72	15.030.834,72	77.296.351,72	88.241.921,53	88.241.921,53	
		Total Geral:		78.006.083,37	78.006.083,37	15.030.834,72	77.296.351,72	15.030.834,72	77.296.351,72	88.241.921,53	88.241.921,53	
NADIR DA SILVA				ELIZABETH GOMES P MACHADO								
DIRETORA EXECUTIVA				CRC/MT 009600-O								
Emissão: 22/08/2017 13:26:10												
								Página 7	Página 7			
								Homologado				

ADMINISTRAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL				
Dezembro/2016				
			Data de emissão: 22/08/2017	
Exercício: 2016			P. Contas: PCASP-MT	
ATIVO			PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
ATIVO CIRCULANTE	16.883.741,86	13.363.991,00	PASSIVO CIRCULANTE	19.190,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.312.976,97	11.978.741,98	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.570.764,89	1.385.249,02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	2.570.764,89	1.385.249,02	PROVISOES A CURTO PRAZO	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	19.190,07
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO				
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO				
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO				
ESTOQUES				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.721,25	23.721,25	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	43.771.738,78
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	
IMPOSTOS			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	
TAXAS			PROVISOES A LONGO PRAZO	43.771.738,78
CONTRIBUICOES DE MELHORIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	
DEMAIS CONTRIBUICOES			RESULTADO DIFERIDO	
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER			TOTAL DO PASSIVO	43.790.928,85
				38.795.338,55

CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CLIENTES			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
OUTRAS VALORES A RECEBER			RESERVAS DE CAPITAL		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER			RESERVAS DE LUCROS		
Emissão: 22/08/2017 13:06:18				Página 1	
				Homologado	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES					
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Dezembro/2016					
Data de emissão: 22/08/2017					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER			DEMAIS RESERVAS		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS			RESULTADOS ACUMULADOS	-26.883.465,74	-25.407.626,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.475.839,44	
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-25.407.626,30	-25.409.294,33
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.668,03
DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					

(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO

Emissão: 22/08/2017 13:06:18

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 22/08/2017

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO				
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
IMOBILIZADO	23.721,25	23.721,25		
BENS MOVEIS	23.721,25	23.721,25		
BENS IMOVEIS				
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO				
INTANGIVEL				
SOFTWARES				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRI- AIS				
DIREITO DE USO DE IMOVEIS				
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL				
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	-26.883.465,74 -25.407.626,30
TOTAL	16.907.463,11	13.387.712,25	TOTAL	16.907.463,11 13.387.712,25
ATIVO FINANCEIRO	14.312.976,97	11.978.741,98	PASSIVO FINANCEIRO	19.190,07 20.310,50
ATIVO PERMANENTE	2.594.486,14	1.408.970,27	PASSIVO PERMANENTE	43.771.738,78 38.788.065,53
SALDO PATRIMONIAL				-26.883.465,74 -25.420.663,78

Compensação					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	48.826,70	79.900,00

Emissão: 22/08/2017 13:06:18

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

		Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)			
		BALANÇO PATRIMONIAL			
		Dezembro/2016			
				Data de emissão: 22/08/2017	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
TOTAL				TOTAL 48.826,70 79.900,00	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
		DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
		ORDINÁRIA			
		150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		14.292.986,90	
		TOTAL		14.292.986,90	
NADIR DA SILVA DIRETORA EXE- CUTIVA		ELIZABETH GOMES P MACHADO CRC/MT 009600-O			
Emissão: 22/08/2017 13:06:18					Página 4
					Homologado

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.441/2017**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.441/2017

“Dispõe sobre a concessão ao servidor público municipal tutor, curador ou responsável por uma pessoa idosa que necessita de cuidados especiais e pessoas com deficiência o direito à redução da jornada de trabalho.”

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Servidor estatutário, que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, filho (a), irmão (a), tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas idosas que necessitem de cuidados especiais assim como as pessoas com necessidades especiais, será concedida redução da jornada de trabalho por período de até 30% (trinta por cento) de sua carga horária normal cotidiana, sem prejuízo de remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência.

§ 1º Compreendem-se como idosos que necessitam de cuidados especiais, aqueles idosos doentes no domicílio e como estes se sentem no processo de cuidado.

§ 2º Compreendem-se a pessoa com deficiência aquela que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica.

Art. 2º Para verificação dos parágrafos anteriores, a inspeção médica será feita, obrigatoriamente, pelo órgão pericial do Município.

Art. 3º A redução de carga horária de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao órgão em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade e atestado médico de que a pessoa com necessidades especiais encontra-se em tratamento e necessita de assistência direta do requerente.

§ 1º Quando pai, mãe, filho (a), irmão (a), tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas idosas ou responsáveis da pessoa com necessidades especiais, mental, física ou sensorial forem ambos servidores Públicos Municipais, somente um deles poderá usufruir da redução de carga horária em cada período requerido.

§ 2º A redução de que se trata o caput do art. 3º desta Lei, será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º A redução de carga horária se extinguirá com a cessação do motivo que a houver determinado.

Art. 5º Durante o período de gozo da redução de carga horária o Servidor abster-se de quaisquer outras atividades remuneradas, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 12 de Julho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2017**

PORTARIA Nº. 380/2017

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social no Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 1051/2007 de 06 de novembro de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos artigos da Lei Municipal 1051/2007, Resolução 021/2017 Art. 1º que publica Representatividade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT, **NOMEIA** o abaixo relacionado:

Titular: Willian Leite de Campos

Suplente: Roberta Keli Tessari

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nobres/MT, em 15 de agosto de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 021/2017

RESOLUÇÃO Nº. 021/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 08 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar representatividade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT.

Titular: Willian Leite de Campos

Suplente: Roberta Keli Tessari

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 15 de agosto de 2017.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.419.004,66	4.312.198,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	3.488.516,31	2.887.500,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.488.516,31	2.887.500,92
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.007.011,83	1.301.804,71
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	10.898,72	118.549,05
VARIÁVEIS MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.996.113,11	1.183.255,66
OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONSORCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	5.987,32	
REAValiação DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENAÇÃO		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.987,32	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.917.489,20	122.892,39
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.917.489,20	122.892,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão:	22/08/2017 13:08:38	Página 1
		Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES		
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES		
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.894.844,10	9.144.396,65
PESSOAL E ENCARGOS	93.946,67	104.044,18
REMUNERACAO A PESSOAL	87.350,26	75.889,91
ENCARGOS PATRONAIS	6.596,41	28.154,27
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.644.935,45	1.430.680,92
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.199.997,25	964.206,00
PENSOES	260.599,23	209.449,53
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	184.338,97	257.025,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	137.310,50	95.640,98
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	420,00	957,00
SERVICOS	136.890,50	94.683,98
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	82.066,59	66.285,51
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.032,88	66.285,51
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	78.033,71	
TRIBUTÁRIAS	35.422,44	4.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	35.422,44	4.900,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.901.162,45	7.442.845,06
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISORES	7.901.162,45	7.442.845,06
Emissão:	22/08/2017 13:08:38	Página 2
		Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES		
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES		
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.894.844,10	9.144.396,65
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	-1.475.839,44	-4.832.198,63
Emissão: 22/08/2017 13:08:38	Página 3	
	Homologado	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES		
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES		
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		
NADIR DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA	ELIZABETH GOMES P MACHADO CRC/MT 009600-O	
Emissão: 22/08/2017 13:08:38	Página 4	
	Homologado	

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2017**

PORTARIA Nº. 381/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sr.^a **Adrielle Samira Santiago**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a **Adrielle Samira Santiago**, portadora do RG nº. 1815400-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 023.217.651-51, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
	Dezembro/2016											
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)											R\$ 1,00	
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PRO- CESSADOS:												
RESTOS A PA- GAR NÃO PRO- CESSADOS	INSCRITOS			LIQUIDADOS (c)		PAGOS (d)		CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b- d-e)			
	EM EXERCÍ- CIOS ANTE- RIORES (a)		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXER- CÍCIO AN- TERIOR (b)									
DESPESAS CORRENTES	1.586,15		13.037,48	12.237,48			12.237,48	1.586,15		800,00		
Pessoal e Encargos Sociais	1.266,13							1.266,13				
Juros e Encargos da Dívida												
Outras Despesas Correntes	320,02		13.037,48	12.237,48			12.237,48	320,02		800,00		
DESPESAS DE CAPITAL												
Investimentos												
Inversões Financeiras												
Amortização da Dívida												
TOTAL	1.586,15		13.037,48	12.237,48		12.237,48		1.586,15		800,00		
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDA- DOS:												
RESTOS A PA- GAR PROCES- SADOS E RES- TOS A PAGAR NÃO PROCES- SADOS LIQUI- DADOS	INSCRITOS			EM 31 DE DEZEMBRO DO EXER- CÍCIO AN- TERIOR (b)	PAGOS (c)		CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c- d)				
		EM EXERCÍCI- OS ANTERIO- RES (a)										

DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.					
NADIR DA SILVA	ELIZABETH GOMES P MACHADO				
DIRETORA EXECUTIVA	CRC/MT 009600-O				

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 382/2017

PORTARIA Nº. 382/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Cristina Ferreira Gomes** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Cristina Ferreira Gomes** portadora do RG nº. 1921373-5 SSP/MG, devidamente cadastrada no CPF nº.033.214.841-61, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Programas Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00095/2017

DECRETO Nº: 00095/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	24.900,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00

05.004.449052.27.812.0013.02020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.244.0007.02282 MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	24.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 31 DE JULHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00094/2017

DECRETO Nº: 00094/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	8.100,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	8.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 28 DE JULHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00097/2017**DECRETO Nº: 00097/2017**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 74.260,00 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SEXTENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
GABINETE DO PREFEITO	
02.001.339093.04.122.0002.02002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.001.339093.03.062.0002.02003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339093.04.122.0002.02004 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.001.339093.12.361.0016.02045 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	74.260,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.001.339030.03.062.0002.02003 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339030.04.122.0002.02004 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449051.12.365.0016.01955 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339030.08.244.0007.02090 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.15.451.0019.02287 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
08.001.339030.26.452.0019.02277 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.001.449052.04.122.0002.02074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO	60,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	74.260,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 1 DE AGOSTO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº: 00090/2017****DECRETO Nº: 00090/2017**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.319013.04.122.0002.02089 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319013.08.122.0090.02022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319113.10.304.0027.02269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.319113.04.122.0002.02074 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.319013.04.122.0002.02074 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	16.000,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.319113.04.122.0002.02089 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319113.08.122.0090.02022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319013.10.304.0027.02269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.04.451.0019.02275 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 27 DE JULHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **044/2017**, cujo **OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE “TOCO”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 08 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A**

EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

SAGROU-SE vencedora empresa: **MARINES DA SILVA ROCHA-ME**, CNPJ: **12.256.943/0001-69**, no valor global de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 046/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **046/2017**, cujo **OBJETO** é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE “TOCO”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 08 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

SAGROU-SE vencedora empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
MARINES DA SILVA ROCHA-ME	12.256.943/0001-69	R\$ 45.600,00

Nova Bandeirantes/MT 23 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar de 06/07/2017 até a data 03/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FABIO PEREIRA DE SOUZA**

CNPJ Nº 18.226.288/0001-36

OBJETO: Contratação de Empresa através de um profissional Médico - Clínico Geral para Prestação de Serviços Médicos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ R\$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

VIGENCIA: 17 de agosto de 2017 a 14 de Novembro de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 –
COMPLEMENTAR Nº 003

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: e

Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 11 de Agosto de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 004 - RELAÇÃO DE INSCRITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000380	ADRIANA NOBRE DOS REIS	RG 28961757 SSP/MT MT 01/09/2014	005 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000260	ALINE ARAUJO MARTINS	RG 16439090 SJSP MT 22/06/2006	007 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001190	ALINE CRISTINA GOMES DE BRITO	RG 19624603 SSP MT	005 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000990	ALINE LOPES DE SOUZA	RG 19956908 PEDRA PRETA MT 18/07/2005	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001220	ALINE RAIANE VAZ	RG 20641052 SSP MT 28/03/2006	01 - COORDENADOR ACESSUAS TRABALHO - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000670	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	RG 16678524 SSP MT	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000850	ANGRA DE SOUZA PEREIRA	RG 1993073-9 SSP/MT MT 08/07/2005	009 - FARMACÊUTICO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001090	BRUNA PEREIRA DA COSTA GONÇALVES	RG 28133935 MT MT 24/09/2013	003 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - ACESSUAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001100	DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS	RG 23918217 SSP MT 30/03/2017	011 - PSICÓLOGO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001610	DIOGO ANTONIO COSTA FRERES	CNH 05356819421 04/12/2012 AB	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001070	EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA	RG 1427070318 SSP BA 24/11/2011	005 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000890	EVERSON PEREIRA DE MELO	RG 1997739-5 SSP MT 06/12/2013	005 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000640	FRANCIELY ALVES SANTOS	RG 21062480 SSPMT MT 11/10/2006	012 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000900	GEISSY PAULA MARQUES	RG 4820205 SSP GO 29/06/2002	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001350	GESSIKAREN PAULA PALMEIRA	RG 23845600 SSP MT	013 - TECNÓLOGO EM RAO X - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000690	ISAIAS NUNES DE FREITAS	RG 13820729 15031999 MT 15/03/1999	01 - COORDENADOR ACESSUAS TRABALHO - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000840	IVONETE PEREIRA PASSOS	RG 12605336 SSP MT	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001320	JANAINI SOUZA REIS	RG 2499171-6 SSPMT MT 12/07/2010	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000080	JOSELENE DOS SANTOS	RG 20590660 SSP MT	012 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000490	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	RG 11697644 SSP MT	004 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001000	KELIA APARECIDA LEMES GOMES	RG 13747428 SSP MT	002 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ACESSUAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000090	KESYA FERREIRA BRAGA	RG 16623720 SSP MT	003 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - ACESSUAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001420	LAURA HELOISA TOMAZ DE FREITAS	RG 24692468 SSP MT 11/02/2016	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001050	LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS	RG 15996077 SSP MT	005 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001360	LETICIA CAROLINE MENDES CAMPOS	RG 1662363 21 11 2002 MT 21/11/2002	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000710	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	RG 12994898 SSP MT 21/07/2015	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000700	LUCIA NUNES DE FREITAS	RG 16024834 SSP MT 24/05/2002	007 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001310	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	RG 13820257 SSP/MT MT 15/03/1999	008 - ASSISTENTE SOCIAL - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001130	MÁRCIA GOMES ÁVILA	RG 05297036 SSP MT 25/05/2000	011 - PSICÓLOGO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001110	MARLENE DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	CNH 4746760163 04/09/2009 AB	007 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT

Página 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0000780	MAROELE DA SILVA SOUZA	RG 24717134 SSP MT 26/04/2010	009 - FARMACÊUTICO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001570	MARY GISELLE RODRIGUES PINHO	RG 21754381 SSP MT	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000570	MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA	RG 1382074-5 SSPMT MT 15/03/1999	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000650	MOARALYN GOMES MOREIRA SIMÃO	RG 27755231 SSP MT 03/05/2013	003 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - ACESSUAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001490	NUBIA NUNES DE OLIVEIRA	RG 18775969 032 MT 27/05/2004	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001160	OZENIR GERÔNIMO DA SILVA	RG 820983 SSP/MT MT 23/05/1989	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001340	RAILENE MARTINS DE GOUVEIA	RG 17658837 SSP MT 12/08/2003	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000480	REGINA PEREIRA BEZERRA	RG 18778011 SSP MT 27/05/2004	003 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - ACESSUAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000530	ROSA CRISTIANE DA SILVA	RG 1478938-8 SSP MT 23/08/2000	002 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ACESSUAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000440	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI	RG 13101552 SSP MT	005 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000970	TÁLLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	RG 25188380 SEJUSP MT 01/02/2011	011 - PSICÓLOGO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001440	WALESCA MACIEL PEREIRA	RG 24717118 SSP MT 26/04/2010	006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 –
COMPLEMENTAR Nº 004**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que **NÃO** houve recursos sobre a divulgação dos pedidos de isenção.

II. Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2017, por estar de acordo com as normas do Certame;

III. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** serão realizadas às **09H00MIN** do dia **27 DE AGOSTO DE 2017**, na **ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TRANCEDO DE ALMEIDA NEVES**, no endereço localizado na **RUA JOAQUIM BOMBACHO, nº 257 – CENTRO, EM NOVA BRASILÂNDIA – MATO GROSSO**, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 00h45min (quarenta e cinco) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 22 de Agosto de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2017

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2017 de 17/08/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos para Secretaria Municipal de Saúde, através de Um médico Clínico Geral para prestar serviços na Estratégia Saúde da Família ESF I /Zona Urbana, regime de 40 horas semanais, Plantões – Prestação de serviços médicos, varia de 09 (nove) a 15 (quinze) plantões de 12 (doze) horas no Unidade Mista Adelino Benetti, de Nova Brasilândia/MT, prestar serviços de plantões noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADO: FABIO PEREIRA DE SOUZA

CNPJ: Nº. 28.226.288/0001-36

Nova Brasilândia - MT, 17 DE AGOSTO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 003 - RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000550	ALESSANDRA JOSE ROCHA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou os documentos comprobatórios para o pedido de isenção, conforme item 3.5.3 do Edital de Processo Seletivo.
0000670	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: A candidata comprovou os requisitos para o pedido de isenção.
0000110	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou os documentos comprobatórios para o pedido de isenção, conforme item 3.5.3 do Edital de Processo Seletivo.
0000680	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou os documentos comprobatórios para o pedido de isenção, conforme item 3.5.3 do Edital de Processo Seletivo.
0000690	ISAIAS NUNES DE FREITAS	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou os documentos comprobatórios para o pedido de isenção, conforme item 3.5.3 do Edital de Processo Seletivo.
0000630	JULIANA BENTO SIRINO E SILVA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000090	KESYA FERREIRA BRAGA	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: A candidata comprovou os requisitos para o pedido de isenção.
0000700	LUCIA NUNES DE FREITAS	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000070	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF SILVA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000440	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: A candidata comprovou os requisitos para o pedido de isenção.
0000350	VERA LUCIA DA SILVA ROCHA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 –
COMPLEMENTAR Nº 004**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna Público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que **NÃO** houve recursos sobre a divulgação dos pedidos de isenção.

II. Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, por estar de acordo com as normas do Certame;

III. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** serão realizadas às **09H00MIN** do dia **27 DE AGOSTO DE 2017**, na **ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TRANCEDO DE ALMEIDA NEVES**, no endereço localizado na **RUA JOAQUIM BOMBACHO, nº 257 – CENTRO, EM NOVA BRASILÂNDIA – MATO GROSSO**, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 00h45min (quarenta e cinco) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 22 de Agosto de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 003 - RELAÇÃO DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000550	ALESSANDRA JOSE ROCHA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou os documentos comprobatórios para o pedido de isenção, conforme item 3.5.3 do Edital de Processo Seletivo.
0000670	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: A candidata comprovou os requisitos para o pedido de isenção.
0000110	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou os documentos comprobatórios para o pedido de isenção, conforme item 3.5.3 do Edital de Processo Seletivo.
0000680	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou os documentos comprobatórios para o pedido de isenção, conforme item 3.5.3 do Edital de Processo Seletivo.
0000690	ISAIAS NUNES DE FREITAS	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou os documentos comprobatórios para o pedido de isenção, conforme item 3.5.3 do Edital de Processo Seletivo.
0000630	JULIANA BENTO SIRINO E SILVA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000090	KESYA FERREIRA BRAGA	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: A candidata comprovou os requisitos para o pedido de isenção.
0000700	LUCIA NUNES DE FREITAS	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000070	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF SILVA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000440	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: A candidata comprovou os requisitos para o pedido de isenção.
0000350	VERA LUCIA DA SILVA ROCHA	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 –
COMPLEMENTAR N° 003**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo n° 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM)**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 11 de Agosto de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 004 - RELAÇÃO DE INSCRITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001430	ADRIANGELA XAVIER DE ALMEIDA	RG 23826002 SSP MT 15/05/2009	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000130	AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	RG 23203005 SSP MT 09/09/2008	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000510	ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA	RG 25414968 SSP MT 30/11/2010	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000010	ANDREIA LUIZA DA COSTA ROSA	CNH 6272382111 02/02/2016 AB	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000240	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	RG 18776248 SSP BA 30/07/2017	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000270	CAMILA LORAYNE FIGUEIREDO	RG 2295972-6 SSPMT MT 17/06/2008	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001120	CLAUDIA ALVES COELHO	RG 761116 DONA DO LAR MT 19/07/1988	020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 007 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001140	CLEIDY DE OLIVEIRA MAGALHÃES	RG 1627281 SSP MT	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000580	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	RG 18776728 27/05/2004 MT 27/05/2004	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000660	CRISTIANE ARAUJO VENTURA GASPARINI	RG 16272420 SSP MT	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000730	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 22559981 SSP MT	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000820	DANIELLY ANGELICA CLEMENTE	RG 22956212 SSP MT	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000980	ELIANE NUNES DE PAULA	RG 2498313-6 SSP/MT MT 08/07/2010	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000290	FRANCIELLY ALMEIDA DE SOUZA	RG 21825890 SSP MT	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000600	GRAZIELA CANDIDA COSTA	RG 1877580-2 SSP MT 27/05/2004	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000340	GUERINO PEREIRA GERALDINO	RG 25499262 MT MT 12/01/2011	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000740	ITALO LORRANN PINHEIRO GOES	RG 28954172 SSP MT	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001500	JANAINA TAVARES DE SA	RG 16217608 SSP MT	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000720	JANAYNA LOPES FIGUEIREDO	RG 18776302 SSP MT	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001170	JAQUELINE DIAS DOS REIS	RG 20899912 SSP/MT MT 10/08/2006	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001150	JEANE DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 18775500 SANTA MARIA DA VITÓR MT 27/05/2004	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001250	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	RG 13819941 SSP/MT MT 15/03/1999	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001230	KELVYA CRISTINA SILVA COSTA	RG 2715612-5 SSP MT 11/10/2012	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000300	LUCIANA PEREIRA	RG 13820001 SSP MT 24/09/2013	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000500	LUCIMAR DA CRUZ LOPES	RG 17045010 SSP MT 01/08/2017	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001620	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 10057315 SSP MT 18/05/1993	015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 002 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000360	MARCOS DA SILVA MIRANDA	RG 13821237 SSPMT MT 10/10/2011	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000520	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	RG 16625528 SSP MT 21/11/2002	023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 010 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000370	MARIA NOBRE DA SILVA	RG 15647943 SSP/MT MT 30/11/2001	021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 008 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001510	MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES	RG 10050752 SSP MT	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000750	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	RG 15890163 SSP MT	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0000830	MARLEI PEREIRA	RG 11524642 SJ MT	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000770	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	RG 1627189-0 SSP/MT MT 23/08/2002	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001330	MILÂNGELA RODRIGUES KHALAF	RG 16340426 SSP MT	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001460	MILLA CRISTY DA SILVA	RG 23109920 SSP MT	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001080	NEUZA PEREIRA DA COSTA	RG 15358771 MT MT 16/07/2001	018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000940	NILSON FERREIRA DOS SANTOS	RG 52606885 SSP SP 19/03/2008	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000040	RAHUANY NEVES DOS SANTOS	RG 28044177 SSP MT 27/08/2013	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000330	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	RG 24715867 SSP/MT MT 31/07/2017	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000430	ROSIMAR LOPES NASCIMENTO	RG 13101196 SSP/ MT	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000420	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	RG 16196600 SSP MT 06/08/2002	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001030	SANDRA MARIA CARDOSO	RG 1644460-4 SSP MT 24/07/2015	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001240	SELMA NEVES DA PURIFICAÇÃO	RG 34515797-7 SSP SP 01/02/1996	023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 010 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0000950	SOLANGE GONÇALVES DE CAMPOS	RG 37509805-7 SSP SP 13/06/2007	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001280	SONIA TAVARES DE SA	RG 13062174 SSP MT	014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001470	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	RG 30642922 SSP AC 04/10/2016	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001590	TANIA MARIA BONFIM LOPES FERNANDES	RG 714173 SSP MT 29/12/1987	024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 011 (ZONA RURAL) - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001380	TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ	RG 21825807 SSP MT 11/07/2007	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT
0001480	VIVIAN ANNIE GONÇALVES CLEMENTE	RG 25695088 SSP/MT MT	017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2017

ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO				
Ente Federativo		Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	CNPJ	01.614.519/0001-22
Unidade Gestora do RPPS		NOVA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social	CNPJ	17.487.897/0001-22
Instituição Administradora				
Razão Social		BANCO COOPERATIVO SICREDI	CNPJ	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento			Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			07/07/2017	
Instituição Gestora				
Razão Social		BANCO COOPERATIVO SICREDI	CNPJ	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento			Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			07/07/2017	
Outros				
Razão Social			CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Data do Termo de Análise de Credenciamento				
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):		Atesto que o BANCO COOPERATIVO SICREDI entregou no prazo determinado toda documentação exigida no edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" FI de Renda Fixa - Art 7º, IV, "a" FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art 7º, III, "a"	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)			CNPJ	Data da Análise
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IMA-B			11.087.118/0001-15	07/07/2017
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF M1 LP			19.196.599/0001-09	07/07/2017
Data				
Responsáveis pelo Credenciamento:		Cargo	CPF	Assinatura
Sebastião Bento da Silva		Secretário Administração Gestor RPPS	288.694.946-91	
Daniela Aranda Nonato		Membro Comitê de Investimentos	019.030.791-95	
Adilson Batista Leão		Membro Comitê de Investimentos	700.963.761-04	
Jackson Worst Varlã		Membro Comitê de Investimentos	705.881.981-53	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 52/2017

PROC. LICITATÓRIO: 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL:052/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de Agosto 2017**CONTRATADO:****OSVALDO FRANCISCO DA SILVA****R\$85.000,00**(Oitenta e cinco mil reais)**V.R. DE MORAIS ME**

R\$200.000,00(Duzentos mil reais)

VALOR TOTAL: – R\$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais)**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 23 de Agosto de 2017**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PROC. LICITATÓRIO: 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL:052/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de Agosto 2017**CONTRATADO:****OSVALDO FRANCISCO DA SILVA****R\$85.000,00**(Oitenta e cinco mil reais)**V.R. DE MORAIS ME**

R\$200.000,00(Duzentos mil reais)

VALOR TOTAL: – R\$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais)ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO				
Ente Federativo		Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	CNPJ	01.614.519/0001-22
Unidade Gestora do RPPS		NOVA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social	CNPJ	17.487.897/0001-22
Instituição Administradora				
Razão Social		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento			Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			26/04/2017	
Instituição Gestora				
Razão Social		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento			Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			26/04/2017	
Outros				
Razão Social			CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Data do Termo de Análise de Credenciamento				
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):		Atesto que a Caixa Econômica Federal entregou no prazo determinado toda documentação exigida no edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	
			FI de Renda Fixa - Art 7º, IV, "a"	
			FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art 7º, III, "a"	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)			CNPJ	Data da Análise
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			10.740.670/0001-06	26/04/2017
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			05.164.356/0001-84	26/04/2017
Data				
Responsáveis pelo Credenciamento:		Cargo	CPF	Assinatura
Sebastião Bento da Silva		Secretário Administração Gestor RPPS	288.694.946-91	
Daniela Aranda Nonato		Membro Comitê de Investimentos	019.030.791-95	
Adilson Batista Leão		Membro Comitê de Investimentos	700.963.761-04	
Jackson Worst Varlã		Membro Comitê de Investimentos	705.881.981-53	

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - RESUMO DE
CONTRATO 14/2017**

RESUMO DO CONTRATO 14/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00, situada à Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT nº 23736-B, portadora da cédula de identidade nº 27.144238-1 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 390.358.402-91, residente e domiciliada à Rua 01, nº 67- Centro, Nova Lacerda-MT.

DOS SERVIÇOS: Prestação de serviço de Assessoria e orientação nas áreas Administrativa, elaborando pareceres de Leis, pareceres nos processos Licitatórios, e contratos à Câmara Municipal de Nova Lacerda, Vereadores e mesa Diretora.

DO VALOR: O Valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá o prazo de 01 (um) mês, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, com o termino no dia 21 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua

Nova Lacerda, 21 de agosto de 2017

Câmara Municipal de Nova Lacerda MT (contratante)

Joventino Amadeu Dalabenetta - Presidente da Câmara Municipal

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira - Contratada

Testemunhas: Maria Selma de Oliveira - CPF: 288.633.802-87

Maria das Graças Rodrigues dos Santos - CPF: 018.852.531-92

Alana Maria Silva Souza - Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMENTO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 – sala

901 – 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 017/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na cláusula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 31 de Agosto de 2017 e término em 28 de Dezembro de 2017.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato nº. 017/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO**, Engenheiro civil - CREA 1212844976-0, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de Agosto de 2017.

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Apuí Construtora de Obras Ltda

Contratado

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

Engenheiro Civil - CREA 1212844976-0

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

18 de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Transporte Escolar Estadual- PNATE de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2017, às 08h00min nas dependências do CRÁS **Municipal de Nova Nazaré**.

Considerando o teor contido na **Lei de Criação, do Conselho Municipal do PNATE de nº. 210/07 de maio de 2007**, que regulamenta as atividades dos programas de educação.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PRIMEIRO REPASSE DO EXERCÍCIO DE 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 18 de Agosto de 2017.

Elisangela Adelaide Stein

Presidente do Conselho Municipal do Transporte Escolar Estadual

Conselheiro Municipal.....

Conselheiro Municipal.....

Conselheiro Municipal.....

Conselheiro Municipal.....

LEI Nº 494 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 494 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 011 de 30 de Março de 2017 – Do Executivo).

“INCLUI FESTIVIDADES NO CALENDARIO OFICIAL MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Inclui No calendário Oficial Municipal os seguintes eventos:

Miss nova Nazaré

Festival Gastronomico

Dia do Servidor Público

Festival da Musica Popular e Gospel

Artigo 2.º - A Lei nº 206, de 15 de janeiro de 2007, passa a contar com a seguinte redação:

JANEIRO	Não há eventos programados
FEVEREIRO	Não há eventos programados
MARÇO	Dia 08 – Dia Internacional da Mulher Sec de Assistencia Social Festival Gastronomico - Sec. de Cultura
ABRIL	Início do Mês – Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Sec. de Esportes
	Dia 19 – Jogos Indigenas – Sec de Esporte e Indigena Ultimo Final de Semana – Festa Igreja Católica (comunidade Maragatos)
MAIO	Dia da Mães: Sec. de Ação Social
	Ultimo Final de Semana – festa igreja Católica Santa Luzia (Comunidade Estrela)
JUNHO	Primeiro Final de Semana festa agua boa III Terceiro Sabado: Festa Junina Escola Municipal Nova Nazaré Ultimo Final de Semana: Festa Junina St. Novo Horizonte - Assistência Social
JULHO	Primeiro final de Semana: Motocross –Sec. de Esporte
	Segundo Final de semana: Cavalgada e Festa do Laço – Clube do Laço
AGOSTO	Priemeiro final de Semana: Início Campeonato Municipal de futsal – Sec. de Esportes
	Dia dos Pais – Sec. Ação social
	Dia 11 dia do estudante: Feriado na Educação Ultimo Final de semana: festa Igreja Católica Nossa Ssenhora de nazaré
SETEMBRO	Dia 07 – Independencia da Republica – Atividades da escola Municipal
	Dia 10: Feira Municipal de Saúde – Sec. de Saúde

	Segundo Final de Semana: Festa de Rodeio – Responsável: Comissão organizadora mediante autorização do Poder Executivo
OUTUBRO	Primeiro Final de Semana: Canoagem – Sec. de Turismo
	Dia 12 - dias das crianças: Sec de Assistência Social
	Segundo Final de Semana: Festa do Leite – Sindicato Rural
	Terceiro Final de semana : Noite Cultural e Festival da Musica (todos os estilos e Gospel)
	Dia 28 de outubro: Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo e Comemorações – Sec. de Administração
NOVEMBRO	Miss Nova Nazaré Sec. de Cultura
DEZEMBRO	28 Emancipação Política de Nova Nazaré

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, vinte e tres dias do mês de agosto de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL N° 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Nazare-MT., para o encerramento do ano letivo de 2017, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/09/2017 às 10h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 22 de Agosto de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

LEI N° 496 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

LEI N° 496 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

(PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 19/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017)

Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Nazaré aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do Consema nº. 085/2014.

Parágrafo único A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio.

Art. 3º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º Constitui fato gerador da TLAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º A TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do Consema nº. 085/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TLAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

- I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;
- II - reaproveite a água utilizada;
- III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;
- IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

- I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, §3º da Lei Federal nº. 123/2006;
- II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;
- IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

Seção II

Do Licenciamento e da Autorização Ambiental de Atividades Agrossilvipastoris

Art. 9º Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do Consema nº. 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10 Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11 Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossilvipastoris constantes na Resolução do Consema nº. 085/2014, terão os valores reduzidos:

- I - em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;
- II - em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;
- III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;
- IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;
- V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º Para fazer jus às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 12 As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

- I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:
 - a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;
 - b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;
 - c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 14 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 Em obediência aos termos do art. 150, III, "c" da Constituição Federal, entrará em vigor esta lei, decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Parametros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II

Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UPFMT

Porte do empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP) e Renovação	0,65	1,95	3,25	4,55	9,75	18,85	27,95	40,30	65,00	83,20	91,65	117,00	133,25	165,75	209,95
Licença de Instalação (LI) e Renovação	5,85	7,15	8,45	15,60	26,00	43,55	61,75	86,45	136,50	172,90	190,45	239,85	273,00	337,35	426,4
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	3,25	4,55	5,85	7,80	13,00	22,10	31,20	43,55	68,25	86,45	94,90	120,25	136,50	169,00	213,2

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01) Obras Cíveis e Infraestrutura;

1) Obras Cíveis e infraestrutura:

1.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV

ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = (ST + VT + CE + CA) x 0,65

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: $CA = 0,05 \times (ST + VT + CE)$

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de voo

Cv = Custo da hora de voo (UPFMT)

UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO V

Nº do Item	Discriminação	Total em UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	0,65
02	Emissão de segunda via de licenças	0,65
03	Alteração Cadastral	0,65

LEI Nº 491 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 491 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2017.)

“Institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, João Teodoro Filho, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE – MT

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ou no caso se houver Secretaria de Cultura, vinculado a esta última, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Nova Nazaré - MT.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT terá sede na Secretaria Municipal de Educação ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Educação possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT:

I. Representar a sociedade civil de Nova Nazaré - MT, junto ao Poder

Público Municipal, nos assuntos culturais;

II. Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III. Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.

IV. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

V. Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

VI. Emitir parecer sobre questões referentes à:

a) Prioridades programáticas e orçamentárias;

b) Propostas de obtenção de recursos;

c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VIII. Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Cultura municipal;

IX. Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela

Conselho da Cultura, bem como as suas relações com a sociedade civil;

X. Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

XI. Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;

XII. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;

XIII. Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

XIV. Fomentar e auxiliar a Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;

XV. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVI. Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XVII. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XVIII. Auxiliar na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;

XIX. Auxiliar na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;

XX. Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção do Conselho da Cultura;

XXI. Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.

XXII. Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto ao Município para a cultura;

XXIII. Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;

XXIV. Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;

XXV. Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e

XXVI. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura será composto de 05 (cinco)

Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. Representantes do Legislativo Municipal;

III. Representante das Entidades de ensino superior.

IV. Representantes de organizações Religiosas;

V. Representantes da biblioteca municipal;

§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

§2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

§3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMC, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§4º Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Nova Nazaré - MT serão indicados pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico- culturais e ou educacionais de Nova Nazaré - MT que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;

c) Ter atuação em atividades culturais.

d) E ter boa índole.

Art. 8º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Presidência de Honra; III. Presidência;

IV. Secretaria Executiva;

Art. 10 A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou de Educação ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e votar;

Art. 11. O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação ou Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14 Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale- transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 15 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 16 Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 17 O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 18 O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições legais.

Nova Nazaré – MT, 02 de Agosto de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/09/2017 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 22 de Agosto de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 495/2017

LEI Nº. 495/2017

PROJETO DE LEI Nº 21/2017

DATA: 22.06.2017.

SÚMULA: *Dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2018-2021 e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, III, e V.

Art. 2º. - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 3º. - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária anual.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificadores não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 5º. - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação de Plano.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º. De Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, 23/08/2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Leilão Público Nº 001/2017

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 007/2017

TIPO: Maior Lance

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Câmara Municipal:

Lote 01 - Veículo marca FIAT – Pálio Week Trekking 4 Portas (Ar Cond. / Dir. Hidráulica / Vidros Elétricos / Retrovisores Elétricos) - Pas/Automóvel, ano de fabricação 2010 – Modelo 2010, cor: Azul, – Placa: NJR 2414, Movido à álcool e gasolina, em regular estado de conservação.

Lote 02 - Veículo marca TOYOTA – HILUX CD 4X2 (Ar Cond. / Dir. Hidráulica / Vidros Elétricos Diant. / Alarme) - Pas/Caminhonete, ano de fabricação 2009 – Modelo 2009, cor: Prata, – Placa: NJT 1557, Movido à diesel, em regular estado de conservação.

DATA: 14 de setembro de 2017

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir do dia 24 de agosto de 2017

<http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/>

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de agosto de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso Concurso de Projetos n° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n° 001/2017, nomeada pela Portaria n° 185/2017, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, informar o Resultado do Julgamento do Concurso de Projetos n° 001/2017, que tinha por objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM

FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADO PARA ÁREA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI N° 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E LEI N° 13019 DE JULHO DE 2014 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL. Após análise dos Projetos Técnicos e Proposta de Custos apresentado, a Comissão julgou como vencedora a OSCIP **INSTITUTO TUPÃ – CNPJ/MF 21.103.364/0001-77**, com a pontuação geral de 77 (setenta e sete) pontos. **Maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.**

Nova Santa Helena - MT, 23 de Agosto de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Comissão Julgadora Concurso de Projetos n° 001/2017

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

LEI COMPLEMENTAR N° 097/2017

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2017.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2017 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 13,86%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		30.975.029,32				
1	2017	32.147.540,83	(1.172.511,51)	1.819.672,12	647.160,61	6,78%
2	2018	33.342.667,02	(1.195.126,19)	1.887.320,77	692.194,59	7,18%
3	2019	34.560.878,64	(1.218.211,62)	1.956.276,15	738.064,53	7,58%
4	2020	35.740.115,16	(1.179.236,52)	2.023.025,39	843.788,86	8,58%
5	2021	36.875.874,96	(1.135.759,80)	2.087.313,68	951.553,88	9,58%
6	2022	37.963.354,25	(1.087.479,29)	2.148.869,11	1.061.389,82	10,58%
7	2023	38.997.428,54	(1.034.074,30)	2.207.401,62	1.173.327,32	11,58%
8	2024	39.864.155,93	(866.727,39)	2.256.461,66	1.389.734,27	13,58%
9	2025	40.549.032,14	(684.876,21)	2.295.228,23	1.610.352,03	15,58%
10	2026	41.036.616,31	(487.584,17)	2.322.827,34	1.835.243,16	17,58%
11	2027	41.310.473,94	(273.857,62)	2.338.328,71	2.064.471,09	19,58%
12	2028	41.240.234,67	70.239,27	2.334.352,91	2.404.592,18	22,58%
13	2029	40.798.260,96	441.973,71	2.309.335,53	2.751.309,24	25,58%
14	2030	39.955.153,23	843.107,73	2.261.612,45	3.104.720,18	28,58%
15	2031	38.679.642,76	1.275.510,47	2.189.413,74	3.464.924,21	31,58%
16	2032	37.065.340,48	1.614.302,28	2.098.038,14	3.712.340,42	33,50%
17	2033	35.314.829,25	1.750.511,23	1.998.952,60	3.749.463,83	33,50%
18	2034	33.419.543,03	1.895.286,22	1.891.672,25	3.786.958,46	33,50%
19	2035	31.370.397,89	2.049.145,15	1.775.682,90	3.824.828,05	33,50%
20	2036	29.157.760,85	2.212.637,04	1.650.439,29	3.863.076,33	33,50%
21	2037	26.771.416,98	2.386.343,87	1.515.363,23	3.901.707,09	33,50%
22	2038	24.200.534,39	2.570.882,59	1.369.841,57	3.940.724,16	33,50%
23	2039	21.433.627,16	2.766.907,23	1.213.224,18	3.980.131,41	33,50%

24	2040	18.458.516,11	2.975.111,05	1.044.821,67	4.019.932,72	33,50%
25	2041	15.262.287,10	3.196.229,00	863.903,04	4.060.132,05	33,50%
26	2042	11.831.246,96	3.431.040,14	669.693,22	4.100.733,37	33,50%
27	2043	8.150.876,64	3.680.370,33	461.370,38	4.141.740,70	33,50%
28	2044	4.205.781,64	3.945.095,00	238.063,11	4.183.158,11	33,50%
29	2045	(20.360,53)	4.226.142,17	(1.152,48)	4.224.989,69	33,50%
30	2046	-	-	-	-	-
31	2047	-	-	-	-	-
32	2048	-	-	-	-	-
33	2049	-	-	-	-	-
34	2050	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao mês de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23/08/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Mun. Administração
 Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 001/2013

LEI Nº 772/2017

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE INDENIZAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO CEDRO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã – MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar recursos financeiros, mediante convênio, em favor da Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Cedro Rosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.317.649/0001-10, situada a Estrada do Macaco, Assentamento Cedro Rosa, Zona Rural, Nova Ubitatã – MT, representado pelo presidente Sr. Ronei Engemann, portador do RG nº1628815-7 SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.140.151/87.

Art. 2º – O valor do repasse de que trata o Art. 1º desta Lei é de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - O valor previsto no artigo acima deverá ser repassado em 02 (duas) parcelas.

Art. 4º - O objeto do Convênio visa compensação de um resfriador repassado pela associação a prefeitura de Nova Ubitatã, avaliado hoje no valor aproximado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme orçamento junto com a propositura desta lei.

Art. 5º - A Associação utilizará o valor para obras na sede situada no Assentamento Cedro Rosa, a qual será reformada para uma melhor adequação do espaço para ser utilizado pela associação, inclusive para que sejam ministrados cursos para os assentados naquela localidade.

Art. 6º - O prazo para prestar contas do valor repassado será até o dia 31/12/2017, comprovando a utilização do valor nas obras já descritas no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal.

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

03.001-Gabinete do Secretário

03.001.04- Administração

03.001.04.122 -Administração Geral

03.001.04.122.0006 -Apoio a entidades Gov. e não Governamentais

03.001.04.122.0006.1002 -Apoio outras Esf. Do Gov. Ent.Não Governamentais

03.001.04.122.0006.1002.335041.000000 –Contribuições

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 769/2017

SÚMULA: “DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas, com seus respectivos objetivos e custo da administração municipal, para as despesas de capital e as outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

a) Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

c) Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

d) Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

e) Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

f) Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

g) Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

h) Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

i) Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

j) Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

k) Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns

Art. 3º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequente.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º - A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, I, “e”.

Art. 8º - O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

LEI Nº 770/2017.

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – RE-FIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficainstituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Nova Ubiratã – RE-FIS**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º - Com a **instituição do Programa Refis**, poderão ser quitados de acordo com os limites e às condições estabelecidos nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo.

§2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

§3º - A quitação referida no *caput* poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas, ou mediante parcelamento, da seguinte forma:

I - Para pagamento em até 03 (três) parcelas terá desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;

II - Para pagamento em até 06 (seis) parcelas terá desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas; e

III - Para pagamento em até 12 (doze) parcelas terá desconto de 20% (vinte por cento).

§4º - As parcelas previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior serão pagas mensalmente, conforme segue:

I - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento.

II - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior.

III - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R\$ 80,00** (oitenta reais).

§5º - O parcelamento será concedido mediante requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Chefe do Departamento de Tributação da Prefeitura, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 30 (trinta) dias após**, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

§6º - Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito, individualizando-se as verbas de principal, multas e juros, observada a legislação específica.

§7º - O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento, estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em Dívida Ativa.

§8º - O pedido de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

§9º - No caso de cancelamento de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recalculado o principal, juros e multas, nos termos desta lei e da legislação específica, sendo iniciado ou retomado, todos os meios e ações de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativo.

§10 - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;

II – fornecer às instituições de proteção informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

a) Os procedimentos a serem adotados por força das disposições deste artigo não alcançam os créditos tributários e não tributários dos contribuintes enquadrados no §7º do artigo 1º desta lei.

III – contratar serviço de apoio à cobrança amigável, efetivada pela Assessoria Jurídica do Município, de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, a ser prestado por instituição financeira, mediante remuneração em percentual do valor que esta arrecadar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 23 de agosto 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

LEI Nº 771/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da agricultura familiar, bem como utilizar recursos para promover ações de apoio e incentivo à atividade da agricultura, pecuária, suinocultura, piscicultura, ovinocultura, bovinocultura, leiteira, avicultura entre outras atividades rurais desenvolvidas no município de Nova Ubiratã, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante os projetos específicos.

Art. 2º - Para fomento do programa, fica o Município de Nova Ubiratã autorizada a utilizar máquinas (moto niveladora, pá carregadeira, trator, retro escavadeira caminhão) entre outros maquinários necessários, do município ou que estejam prestando serviço ao mesmo em pequenas propriedades rurais do município.

Art. 3º - Para ser beneficiado do programa deverão ser proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais até 6 (seis) módulos rural, assentados, ou chacareiros, localizados no Município de Nova Ubiratã/MT, os quais deverão ser cadastrados na Secretaria de Agricultura do Município, a qual deverá fazer a triagem para certificar se o produtor se enquadra ou não como pequeno produtor rural.

Parágrafo Primeiro: Deverá a secretaria de Agricultura fazer um cronograma de atendimento, conforme o cadastro dos pequenos produtores constantes em seu quadro, levando em consideração para realização do serviço à ordem de cadastro e região em que as máquinas prestarão o serviço, para que se evitem prejuízos aos cofres públicos com deslocamento dos maquinários.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas referentes à contratação de projeto de licenciamento ambiental correrão a expensas dos produtores interessados.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que o município possuir técnico, oferecerá assessoria técnica aos beneficiários da presente lei.

Art. 4º - Fica estabelecido que o teto máximo de horas em que cada pequeno produtor poderá usufruir será de 15 horas máquina.

Parágrafo Primeiro: Serão realizados os serviços conforme a viabilidade do maquinário do município ou terceirizados, para que não prejudique a manutenção das vias de escoamento da produção do município.

Art. 5º - O município subsidiará o valor da máquina em 70% (setenta por cento) do valor, sendo que, o agricultor que for beneficiado deverá proceder ao recolhimento, mediante guia de recolhimento junto à tributação do município do valor de 30% (trinta por cento) do balizado da máquina utilizada, antes do início do serviço, levando em consideração a quantia de horas que será utilizada, respeitando o teto descrito no artigo 3º desta lei.

Art. 6º - O valor da hora é o balizado pelo setor de licitação do município, levando em consideração tomada de preço atual feita pelo município, ou se não possuir, deverá o município proceder à tomada de preço para balizamento do valor das máquinas utilizadas nos termos da lei 8.666/93.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI**Secretário Municipal de Administração****Decreto n° 001/2013****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO N.º 010/2017.**

Edital de Notificação/Autuação n.º 010/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, **AUTUA/MULTA** os proprietários dos imóveis abaixo discriminados em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina) cada, que corresponde ao valor de R\$ 911,40 (Novecentos e onze reais e quarenta centavos) por descumprimento às notificações, publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	Descrição imóvel	Nº Notificação	Data da Publicação
Dejanira Chagas Wolf	Avenida Passo Fundo, Setor 02, Quadra 012, Lote 05	00895	26/06/2017
Vilma Janete do N. Cardoso	Rua Zelinda Soriane, Setor 11, Quadra 065 Lote 16	01002	18/07/2017
Edson Mendanha Pereira	Rua Jaciara, Setor 20, Quadra 025 Lote 07	01012	24/07/2017

Nova Xavantina – MT, 21 de agosto de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

**SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 15/2017.**

Edital de Notificação n.º 15/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1.992 de 20 de Março de 2017, Lei 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o(a)s proprietário(a)s dos imóveis abaixo discriminados, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza e conservação dos lote(s)/imóvel(is):

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel
Jose Ricardo Diel	Avenida Brasil Central, Setor 10 Quadra 019 lote 02	Lote sujo com criadouro para mosquitos transmissores de doenças
Maria do Rosario	Rua Porto Velho, Setor 09 Quadra 029 lotes 08	Lote sujo com vegetação alta

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadoras por parte do proprietário(a) do imóvel, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário(a), adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 21 de agosto de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 245/2017**

“Revoga a Portaria n° 238/2017 que Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Zilda Ferreira de Azevedo**”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Revogar a Portaria n° 238/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato na data de 22/08/2017, página 177, que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Zilda Ferreira de Azevedo**, portadora do RG: n° 375.769 SSP/MT e do CPF: n° 513.615.401-25, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível “I”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente matriculada sob n° 63, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **FUMPS**, n° 2017.02.00020P, a partir de **01/08/2017**, até posterior deliberação.

Parágrafo Único – A revogação de que trata o art. 1º, faz-se necessária em razão de que a servidora encontrava-se em gozo de férias, retornando às atividades no dia 09/08/2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de agosto de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2017**

“Revoga a Portaria n° 237/2017 que Exonera servidora por motivo de Aposentadoria por Idade”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Revogar a Portaria n° 237/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato na data de 22/08/2017, página 178, que exonera a Srª **Zilda Ferreira de Azevedo**, portadora do RG: n° 375.769 SSP/MT e do CPF: n° 513.615.401-25, ocupante do cargo de Zeladora, sob matrícula n° 63, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por motivo de Aposentadoria por Idade a partir de 01 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – A revogação de que trata o art. 1º, faz-se necessária em razão de que a servidora encontrava-se em gozo de férias, retornando às atividades no dia 09/08/2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de agosto de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244/2017**

“Exonera servidora por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar a servidora **Zilda Ferreira de Azevedo**, portadora do RG: n° 375.769 SSP/MT e do CPF: n° 513.615.401-25, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, sob matrícula: 63, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de agosto de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2017**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Zilda Ferreira de Azevedo**”*

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da **Lei Municipal n.º 1009/2013**, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte; Lei 920, de 01 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do município, Lei Municipal 1.165, de 08 de março de 2017, que concede reposições salariais aos servidores públicos municipais do município de Novo Horizonte do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. Zilda Ferreira de Azevedo**, brasileira, portadora do RG n.º 375.769 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 513.615.401-25, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível “I”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente matriculada sob o n.º 63, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **FUMPS**, n.º **2017.02.00020P**, a partir de **09/08/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **09 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de agosto de 2017.

ANDRE LUIZ GOMES RAZINE

Diretor do FUMPS

Homologo:

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 111/2008 de 20/Outubro/2008, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria n°. 244/2017, de 03/07/2017, **TORNA PÚBLICO:**

1. A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Público n.º 01/2017 para a contratação de ACS e ACE para atendimento imediato das micro-áreas 13, 15, e 20, e em caráter de cadastro de reserva para ACE e ACS das demais micro áreas e setores dispostos no Anexo I, ficando também como cadastro de reserva todos os classificados para as micro-áreas 13, 15 e 20, no âmbito do Município de Novo Mundo, por tempo indeterminado conforme anexo único.

2. O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As Provas serão realizadas no dia 27 de Agosto de 2017, sendo a Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos das 07h30min às 10h00min, e Prova de Informática das 10h15min às 11h00min sendo que a prova tem no máximo 20 minutos de duração. Início a Segunda Etapa - Entrevista Individual e Terceira Etapa – Entrevista Coletiva das 13h00min às 16h00min.

LOCAL: Escola Estadual André Antônio Maggi

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina N° 101 Centro – Novo Mundo – MT

Novo Mundo – MT, 23 de Agosto de 2017.

Almir Magalhães

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Portaria n.º 244/2017

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL N° 001/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

NOME	MICROÁREA
Eliane Rodrigues Ribeiro	01
Raquel Pereira da Silva	01
Tania Kesia de Lima Vale	01
Gleicemir Maria Wionczek	01
Cesar Pererira dos Santos	02
Anne Helen Pierezan	02
Naiana Mendes Leopoldino	02
Ivanir Kurten	02
Maria Suzane da Silva do Nascimento	02
Edivania Martins dos Santos	02
Maria do Socorro Rodrigues	02
Hemily Emanuelle Alves do Nascimento	02
Leticia Ranziny Ioca	02
Alessandra Carvalho Gonçalves	02
Vanessa de Souza Gomes	02
Fabiana Quirino Dutra	02
Laudiceia de Souza Anacleto	02
Leandro da Silva Ribeiro	03
Irene Lopes dos Santos	03
Lucas Monteiro da Silva	03
Benito Soboleski	03
Solange da Silva	03
Eliane Francisco Bispo	03
Lidia Soboleski	03
Vanessa Brito Gomes	03
Flavia de Lima Vale	03
Nathalia Fontoura Alves	03
Janaina de Souza	03

Maria do Carmo Costa Xavier	04
Roseli dos Santos Lima	08
Clarice de Oliveira Silva	09
Marcilene Carmo de Jesus	11
Jandilene Pereira dos Anjos	11
Larissa Lopes Malacarne	12
Josiane Souza Araujo	12
Pamela Lorenzi Koinoski	12
Uiles Leite de Lima	12
Luciene Souza Barbosa	12
Michelly Vieira Bessa	12
Luciane Aparecida Selestino	12
Karina Celine Lopes Biazoto	12
Marcia Ribeiro da Silva	12
Viviane Paula Virgilino	12
Lusenir da Silva Santos Santana	13
Monica dos Santos Lima	13
Denize Lemos Granemann	13
Mara Nice Barbosa Cruz	13
Anderson Driessen Granemann	13
Daiane Silva Nascimento	15
Fabio Diego Banheza de matos	15
Jaqueline Rodrigues	15
Dina Luiz Cardoso	15
Sebastiana Gomes da Silva	15
Rosangela Maria Gross Biazoto	15
Evania Claudino Banheza	15
Edilaine Martins de Almeida	15
Aldry Alves Santos	15
Janete Schlosser Simiano	15
Robson Evas de Oliveira	16
Paulino Evangelista Barbosa	16
Marcia Krefta	16
Jean Alves da Silva	17
Weendy Sousa Araujo	19
Mirian Aparecida Batista	19
Beatriz Regina Paulo	20
Katiely Jose da Costa	21
Gisele dos Santos Soares	21
Geisiane dos Santos Soares	22
Sandra Maria dos Santos	26
Luiz Fernando Gonçalves Rebussi	27
Jessica de Sá Verissimo	28
Gracionissa Vieira de Souza	28
Rosinei Fontoura de Souza	30
Dayane Gonçalves Bombardi	30
Adriana Aldrighi	33

Almir Magalhães

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Portaria n.º 244/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 300/2017**

De 22 de Agosto de 2017.**“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E :**

Art. 1º EXONERAR o Sr. **LEANDRO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2503497-9 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 700.657.821-35, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGEM**, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 203/2017, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 296/2017**

De 21 de Agosto de 2017.**“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E :**

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 26/07/2017 a 24/09/2017 a Sra. **ILISIANE DE LIMA**, portadora do RG nº 5.902.305 SSP/MT e do CPF nº 042.020.621.32, servidora contratada no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matriculada no DRH sob o nº 2754, com fulcro na Lei Complementar 050/2016.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 297/2017**

De 22 de Agosto de 2017.**“Dispõe sobre Designação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E :**

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor **JONAS FERNANDES BENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1788629-5 SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 018.924.921.80, para função, responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na secretaria de saúde, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário. E em especial à Portaria Nº 121 de 12 de Maio de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 302/2017**

De 22 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSIMEIRE ANANIAS JORDÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG: n° 2522446 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob n°. 053.252.441-16, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, criado através da Lei Complementar n° 059/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 113/2017, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 299/2017**

De 22 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR a Senhora **AMANDA LETICIA SILVA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2112737-9 SSP/MT e CPF n.º 036.841.321.79, para o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria de Saúde, criado através da Lei Complementar n° 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário, e em especial à Portaria N° 121 de 20 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 301/2017**

De 22 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SAMARA SOUSA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2503521-5 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 703.697.821-00, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Agropecuária Comercio e Indústria, criado através da Lei Complementar n° 059/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 198/2017, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 298/2017**

De 22 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 42541917-4 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o n°. 021.547.691.36, para o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA**, de provimento em comissão, lotada no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar n° 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário, e em especial à Portaria N° 81 de 22 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
TERMO DE ERRATA PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ N° 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação,

Retifica Edital 01/2017

De 25 de julho de 2017

Na pagina 14 do Edital N° 001/2017, publicado na pagina da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT:

ONDE-SE LÊ:

- A soma dos pontos obtidos com a digitação, deduzidos os pontos perdidos pelos erros de digitação e pela formatação será o total de pontos obtidos na prova. Este número será multiplicado pelo peso de 0,4 (dois

décimos) e será a nota final do (a) candidato (a), limitada a 40 (quarenta) pontos, que será adicionada à soma da nota da prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.

LEIA-SE:

- A soma dos pontos obtidos com a digitação, deduzidos os pontos perdidos pelos erros de digitação e pela formatação será o total de pontos obtidos na prova. Este número será multiplicado pelo peso de 0,4 (quatro décimos) e será a nota final do (a) candidato (a), limitada a 40 (quarenta) pontos, que será adicionada à soma da nota da prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.

Novo Mundo, 23 de Outubro de 2017.

Almir Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

Novo Mundo / Portaria nº 108/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2017

DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2017 de 25 de Maio de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26/05/2017;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 19.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 de 19 de Abril de 2017:

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 23/08/2017 à 29/08/2017, no horário de 13hs00min às 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA NEUSA PEREIRA SANTANA	Técnico em Enfermagem	1º Cadastro Reserva
ALCIDES PEREIRA DA COSTA	Agente Ambiental	1º Classificado

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 - Conta Corrente em um dos banco: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 22 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO EXTRATO DA ARP 18/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A DEMANDA DE OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 32/2017 - Pregão Presencial nº 26/2017

Validade: 12(Doze) meses

Às 14:00 horas do dia 23 de Agosto de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158,

Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **A.G. SILVA MERCADO ME**, cadastrada no CNPJ nº 37447349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13138708-1, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 76, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Ariovaldo Gonçalves da Silva, Brasileiro, Casado, portador(a) do RG nº 656813 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441775931-68, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 26/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2017; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.1.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, com fundamento nas /Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, disposta no Processo de Licitação nº 32/2017.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 26/2017.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 26/2017 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: A.G. SILVA MERCADO ME					
CNPJ: 37447349/0001-86			INSCRIÇÃO: 13138708-1		
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 76, Bairro Centro					
CEP: 78625-000		CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT			
TELEFONES: 66-3479 - 1112			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: Ariovaldo Gonçalves da Silva					
RG: 656813 SSP/MT			CPF: 441775931-68		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.					
34 - A. G. SILVA MERCADO-ME					
Nr. Item	MARCA	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1		ACUCAR CRISTAL PACT 2 KG:Açucar cristal, especial, a base de sacarose da cana de açúcar, zero sódio, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	940,00	4,25	3.995,00
2		AGUA SANITARIA 02 LT: Embalagem de 02 litros com lacre - Composição Hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses e número de registro na ANVISA/MS.	30,00	3,70	111,00
3		ARROZ AGULHINHA PCT 5KG:grupo- beneficiado, subgrupo-polido-classe- longo fino, tipo 1, agulhinha, zero sódio, isento de mofo e odores, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	1.320,00	10,10	13.332,00
4		BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR: Biscoito tipo rosquinha, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e coco ralado, 66mg de sódio e 0,5mg de gordura saturada por porção, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimados ou quebradiço.	660,00	7,99	5.273,40
5		CAFE MOIDO PCT 250G: torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	1.960,00	5,15	10.094,00
6		CREME DENTAL COM FLUOR 90 EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO	660,00	3,04	2.006,40
7		DETERGENTES DIVERSOS 500 ML: Detergente lava louças, neutro, coco, limão, etc - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Alcalonamida de Ácido Graxo de coco, Cocamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Trietanolamina, Hidróxido de Sódio, Sulfato de Sódio, Tripolifosfato de sódio, Edta Tetrasodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	90,00	1,60	144,00
8		EXTRATO DE TOMATE 340GR:produto industrializado preparado com aproximadamente 18 tomates com açúcar e sal, 115mg de sódio por porção, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	760,00	3,47	2.637,20
9		FEIJAO CARIOQUINHA:Tipo carioquinha comum in natura, novo, grãos inteiros, classe-cores, grupo-1, tipo-1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade.	1.420,00	4,99	7.085,80
10		FUBA DE MILHO 1KG: mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	660,00	3,40	2.244,00
11		MACARRAO ESPAGUETE 500G: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, Nº 08, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 7 a 9 minutos.	1.320,00	3,37	4.448,40

12	MARGARINA COM SAL 1 KG: composta de gordura vegetal, cremosa com sal, 70% lipídios, 55mg de sódio por porção, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	150,00	8,90	1.335,00
13	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML: Oleo de soja, tipo 1, classe refinado, fonte de ômega 3, e rico em ômega 6, zero sódio, embalagem pet de 900 ml cada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.620,00	3,50	5.670,00
14	PAPEL HIGIENICO PCT 04X01 30 METROS: Papel higiênico sem perfume (neutro) folhas simples, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. Pacote com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas.	1.060,00	2,50	2.650,00
15	SABAO EM BARRA 5X1 PCT 1KG: Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	20,00	5,99	119,80
16	SABAO EM PO 1 KG: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multição, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 1.0 Kg.	180,00	5,75	1.035,00
17	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	660,00	1,79	1.181,40
18	SACO PLASTICO P/ CESTA BASICA 50X80CM REFORCADO: com base em polietileno de baixa densidade, sendo ele virgem ou reciclado (consciência ecológica é fundamental), liso, transparente que permite que a mercadoria seja visualizada e que o produto possa	660,00	1,15	759,00
19	SAL REFINADO IODADO 1K: com granulação uniforme e com cristais brancos extra iodado, 390mg de sódio por porção, 25 ug de iodo, deve seguir a legislação específica, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	660,00	1,39	917,40
TOTAL GERAL				R\$ 65.038,80

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de Agosto de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
PREGOEIRO

LICITAÇÃO/PREGOEIRO **HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27/2017**

Termo de Homologação

Pregão N°027/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Vencedor(es)

H. ANDRADE JUNIO ME - 03110691000174 R\$ 144.122,50 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e dois e cinquenta)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVO SAO JOAQUIM - MT quarta-feira, 23 de agosto de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8/2017

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadra no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **DIRETORIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** representada neste ato pelo Sr. LUCAS ALOISIO LIMA QUINTANA, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o n°. 435.611.838-32 e RG n° 502278006 SSP/SP no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 23 de Agosto de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL **D E C R E T O N° 1386/2017. FL. 01/06.**

D E C R E T O N° 1386/2017. FL. 01/06.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal n° 1480/2017, de 28 de julho de 2017, de conformidade com o artigo n° 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 2.695.005,00 (Dois Milhões, Seiscentos

e Noventa e Cinco Mil e Cinco Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.002.13.392.0013.2041.3390.36.00.00.....	R\$ 2.500,00
06.002.13.392.0013.2041.3390.14.00.00.....	R\$ 1.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....	R\$ 10.500,00
08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00.....	R\$ 2.700,00
08.004.08.243.0015.2048.3390.39.00.00.....	R\$ 1.500,00
08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....	R\$ 7.700,00
08.004.08.243.0015.2058.3190.04.00.00.....	R\$ 1.500,00
08.001.04.122.0002.2043.3390.14.00.00.....	R\$ 3.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.....	R\$ 7.400,00
04.002.04.122.0002.2012.3390.30.00.00.....	R\$ 5.000,00
09.001.04.122.0002.2061.3390.39.00.00.....	R\$ 600,00
09.004.04.122.0002.2063.3191.13.00.00.....	R\$ 20.000,00
09.002.25.752.0016.1198.3390.30.00.00.....	R\$ 11.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....	R\$ 173.500,00
09.004.04.122.0002.2063.3390.39.00.00.....	R\$ 34.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.....	R\$ 3.000,00
02.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....	R\$ 14.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....	R\$ 18.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.14.00.00.....	R\$ 8.000,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....	R\$ 12.300,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.30.00.00.....	R\$ 1.200,00
03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00.....	R\$ 70.000,00
03.001.04.123.0002.2008.3190.91.00.00.....	R\$ 65.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00.....	R\$ 38.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3191.13.00.00.....	R\$ 1.000,00

08.002.08.241.0015.2059.3190.11.00.00.....	R\$ 30.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3190.13.00.00.....	R\$ 700,00
08.004.08.243.0015.2058.3191.13.00.00.....	R\$ 300,00
08.003.08.243.0015.2053.3190.11.00.00.....	R\$ 3.400,00
08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....	R\$ 40.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3190.04.00.00.....	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....	R\$ 57.000,00
09.001.04.122.0002.2061.3190.11.00.00.....	R\$ 12.000,00
09.001.04.122.0002.2061.3190.13.00.00.....	R\$ 2.500,00
02.001.04.122.0002.2003.3190.13.00.00.....	R\$ 12.500,00
02.005.04.122.0002.1013.3190.11.00.00.....	R\$ 13.000,00
02.003.04.122.0002.2004.3190.11.00.00.....	R\$ 3.100,00
02.002.04.122.0002.2005.3390.39.00.00.....	R\$ 3.500,00
10.001.04.122.0002.2064.3191.13.00.00.....	R\$ 1.000,00
Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.	
06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.00.....	R\$ 9.500,00
06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....	R\$ 13.000,00
06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....	R\$ 98.390,00
06.002.12.306.0009.1100.3390.30.00.00.....	R\$ 8.060,00
06.002.12.361.0009.2035.3390.14.00.00.....	R\$ 6.230,00
06.002.12.306.0010.1111.3390.30.00.00.....	R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.2029.3390.30.00.00.....	R\$ 38.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00.00.....	R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00.00.....	R\$ 248.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3191.13.00.00.....	R\$ 23.500,00
Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.	
05.001.10.305.0007.2024.3390.39.00.00.....	R\$ 500,00
05.001.10.301.0004.1054.3390.30.00.00.....	R\$ 2.600,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.14.00.00.....R\$ 2.300,00	08.003.08.244.0015.1164.3190.04.00.00.....R\$ 4.500,00
05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....R\$ 10.000,00	08.004.08.244.0015.2060.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R\$ 518.000,00	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2. 695.005,00
05.001.10.302.0005.2022.3190.11.00.00.....R\$ 45.000,00	ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.
05.001.10.302.0005.2022.3191.13.00.00.....R\$ 23.500,00	Parágrafo II – Anulação de :
05.001.10.301.0004.2017.3190.11.00.00.....R\$ 93.500,00	Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.
05.001.10.301.0004.2016.3191.13.00.00.....R\$ 2.500,00	06.002.13.392.0013.1129.4490.52.00.00.....R\$ 3.500,00
05.001.10.302.0005.2021.3190.11.00.00.....R\$ 43.000,00	07.001.27.812.0014.1137.4490.51.00.00.....R\$ 10.500,00
05.001.10.302.0005.2021.3191.13.00.00.....R\$ 3.500,00	08.003.08.128.0015.1172.3390.36.00.00.....R\$ 4.200,00
Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS .	08.003.08.128.0015.1172.3390.39.00.00.....R\$ 7.700,00
05.001.10.301.0004.1059.4490.51.00.00.....R\$ 10.000,00	08.003.08.128.0015.1172.3390.30.00.00.....R\$ 1.500,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R\$ 350.025,00	08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R\$ 24.000,00	03.001.04.123.0002.1017.3390.36.00.00.....R\$ 3.000,00
05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00.....R\$ 37.000,00	03.001.04.123.0002.1017.3390.39.00.00.....R\$ 4.400,00
05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00.....R\$ 3.000,00	03.001.04.123.0002.2008.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00
Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. FNDE.	04.001.04.122.0002.1036.3390.30.00.00.....R\$ 600,00
06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R\$ 6.500,00	09.004.04.122.0002.2063.3190.04.00.00.....R\$ 20.000,00
Fonte 0.1.18.000000 – Transf. do FUNDEB 60%.	10.001.04.122.0002.2064.3390.36.00.00.....R\$ 11.000,00
06.002.12.361.0009.2032.3190.04.00.00.....R\$ 136.000,00	09.002.15.451.0016.1192.4490.51.00.00.....R\$ 33.000,00
06.002.12.365.0010.2036.3190.04.00.00.....R\$ 13.000,00	08.003.08.244.0015.1166.4490.52.00.00.....R\$ 47.000,00
06.002.12.365.0010.2036.3190.11.00.00.....R\$ 69.000,00	08.004.08.243.0015.2054.3390.36.00.00.....R\$ 36.000,00
Fonte 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB 40%.	08.003.08.244.0015.1178.4490.52.00.00.....R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00.00.....R\$ 17.300,00	08.003.08.244.0015.1187.4490.52.00.00.....R\$ 46.500,00
06.002.12.361.0009.2033.3190.04.00.00.....R\$ 58.000,00	08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R\$ 85.000,00
06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00.00.....R\$ 70.600,00	08.004.08.421.0015.1152.4490.52.00.00.....R\$ 47.200,00
Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.	08.003.08.244.0015.1161.4490.51.00.00.....R\$ 25.400,00
08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R\$ 2.600,00	08.003.08.244.0015.1160.4490.52.00.00.....R\$ 7.200,00
08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00.....R\$ 5.000,00	

07.001.27.812.0014.2042.3190.04.00.00.....R\$ 38.000,00	06.002.12.365.0010.1119.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00	06.002.12.361.0009.2034.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00
08.001.04.122.0002.2043.3190.11.00.00.....R\$ 30.000,00	06.002.12.361.0009.2034.3390.39.00.00.....R\$ 3.730,00
08.002.08.243.0015.2052.3190.04.00.00.....R\$ 700,00	06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R\$ 151.000,00
08.004.08.243.0015.2058.3390.36.00.00.....R\$ 300,00	06.002.12.365.0010.1120.3390.30.00.00.....R\$ 2.500,00
08.003.08.242.0015.1159.3390.36.00.00.....R\$ 3.400,00	06.001.04.122.0002.2026.3190.11.00.00.....R\$ 90.000,00
08.001.04.122.0002.2043.3390.32.00.00.....R\$ 40.000,00	06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R\$ 10.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00	06.002.12.361.0009.1094.3390.30.00.00.....R\$ 23.500,00
04.003.04.122.0002.2011.3190.11.00.00.....R\$ 30.000,00	Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.
04.001.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.....R\$ 27.000,00	05.001.10.128.0008.1042.3390.39.00.00.....R\$ 500,00
09.002.04.122.0002.2062.3190.04.00.00.....R\$ 155.000,00	05.001.10.301.0004.1051.3390.30.00.00.....R\$ 2.600,00
10.002.04.122.0002.2065.3190.11.00.00.....R\$ 12.500,00	05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R\$ 12.300,00
10.003.04.122.0002.2066.3190.11.00.00.....R\$ 13.000,00	05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R\$ 93.500,00
10.003.20.605.0018.1245.4490.52.00.00.....R\$ 3.100,00	05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R\$ 561.000,00
10.002.20.605.0018.1247.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00	05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R\$ 23.500,00
10.002.20.605.0018.1247.3390.36.00.00.....R\$ 500,00	05.001.10.301.0004.2017.3390.30.00.00.....R\$ 45.000,00
10.002.20.601.0018.1218.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00	05.001.10.302.0005.2020.3190.11.00.00.....R\$ 2.500,00
10.002.20.601.0018.1218.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00	Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS .
10.002.20.605.0018.1242.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00	05.001.10.302.0005.2020.3390.14.00.00.....R\$ 10.000,00
03.001.04.125.0002.1023.4490.52.00.00.....R\$ 3.500,00	05.001.10.301.0004.1045.4490.52.00.00.....R\$ 70.815,00
Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.	05.001.10.301.0004.1046.4490.52.00.00.....R\$ 47.210,00
06.002.12.361.0009.1132.3390.30.00.00.....R\$ 11.000,00	05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R\$ 90.000,00
06.001.04.122.0002.2026.3190.13.00.00.....R\$ 48.000,00	05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R\$ 80.000,00
06.002.12.365.0010.1110.4590.61.00.00.....R\$ 6.800,00	05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R\$ 24.000,00
06.002.12.365.0010.1118.3390.30.00.00.....R\$ 5.560,00	Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Des. da Educ. - FNDE.
06.002.12.365.0010.1118.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00	06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R\$ 6.500,00
06.002.12.365.0010.1118.3390.39.00.00.....R\$ 3.730,00	Fonte 0.1.18.000000 – Transf. do FUNDEB 60%.
06.002.12.365.0010.1119.3390.30.00.00.....R\$ 5.560,00	06.002.12.361.0009.2032.3190.11.00.00.....R\$ 218.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB 40%.

06.002.12.361.0009.2033.3190.13.00.00.....R\$
17.300,00

06.002.12.361.0009.2033.3190.11.00.00.....R\$
128.600,00

Fonte 0.1.23.000000 – Transferência de Convênios – saúde.

05.001.10.302.0005.1069.4490.52.00.00.....R\$
62.000,00

05.001.10.304.0007.1078.4490.52.00.00.....R\$
40.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.

08.004.08.243.0015.2057.3390.39.00.00.....R\$
12.100,00

08.004.08.243.0015.2057.3390.30.00.00.....R\$
3.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 2.695.
005,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de julho de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

28 / 07 / 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO N° 1400/2017.

DECRETO N° 1400/2017.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS PARA COM-
POR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO
GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI N° 005/91 E A LEI N° 647 DE 16
DE DEZEMBRO DE 2009, E DIANTE DA NECESSIDADE DE RECOM-
POSIÇÃO DO REFERIDO CONSELHO:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho
Municipal de Educação:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: RAQUEL
GONÇALVES DOS REIS Suplente: JANAÍNA SOUZA MENEZES Titular:
FRANCISCA MOREIRA BRAGA Suplente: VANDA FERNANDES SOA-
RES **b) Representantes dos Professores da Educação Básica Públi-
ca:** Titular: JOANA DARC DA SILVA BORGES Suplente: LUZIA DE FÁTI-
MA CAMPOS RIBEIRO **c) Representantes dos Diretores de Educação
Básica Pública:** Titular: LEILA MINATTO Suplente: MARINEI VILELA DE
SOUSA **d) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
da Educação Básica Pública:** Titular: CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS
Suplente: MARIA AUXILIADORA DA SILVA **e) Representantes dos Pais
de Alunos da Educação Básica Pública:** Titular: ROSA MARIA PERU-
CHINI Suplente: ROSILENE BATISTA ALVES Titular: ELIARA PRISCILA
ANDRADE DA MATA Suplente: IRANI RODRIGUES SAMPAIO **f) Repre-**

sentantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Titular: HEN-
RIQUE PEREIRA RODRIGUES Suplente: VITÓRIA REGINA SIQUEIRA

Titular: EMILY GABRIELE DE SOUZA SANTOS

Suplente: BRUNA COSTA ESCOBAR

g) Representantes do Conselho Tutelar: Titular: GIOVANI BUENO Su-
plente: JOSINETE DA VEIGA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 21 dias do mês de
agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL N° 018 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.**

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado N° 01/2017 –
Áreas Afins, e dá outras providências.**

O Sr°. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Es-
tado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2017, CONVOCA
a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Secretaria Mu-
nicipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de
Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Com-
plementar n° 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos
necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo plei-
teado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respec-
tiva vaga.

CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO.

AGENTE DE VIGILÂNCIA/SEDE

VANIA GOMES DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA N° 446/2017. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Muni-
cipal de Saúde e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA
PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período
aquisitivo de **09/08/2015 à 09/08/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secre-
taria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **18/08/2017 à
17/09/2017**.

TEREZINHA DE FREITAS CAMPOS

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 62/2017. DE 7 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE(O)

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER, NO

ORÇAMENTO VIGENTE, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R\$

731.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS), DE ACORDO COM A LOA - LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº: 976/2017, E OS ARTS. 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64, DESTINADO AO

REFORÇO A SEGUINTE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 - GABINETE DA PREFEITA

33 3390140000 - DIARIAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220002.2004 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA

SOMA: 5.000,00

03 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

1000 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220005.2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 4.000,00

75 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

144220005.2146 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON

SOMA: 10.000,00

1001 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220005.2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 30.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

92 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041290007.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 7.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1004 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 40.000,00

113 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 105.000,00

1042 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO

267820011.2027 - CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

SOMA: 61.000,00

116 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 4.000,00

114 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

689 3390140000 - DIARIAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

121220015.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 1.000,00

171 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

123610013.2029 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SOMA: 7.000,00

170 3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

123610013.2029 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SOMA: 22.000,00

670 3390080000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
123650014.2034 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
SOMA: 2.000,00

212 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
123640017.2116 - MANUTENCAO DA UAB
SOMA: 7.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
897 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
23 - 0215000049-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
123610015.2038 - PROGRAMA DO SALARIO EDUCACAO
SOMA: 30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
937 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
082440030.2073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 1.500,00

934 3390140000 - DIARIAS
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
082440030.2073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 2.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
1014 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
271220036.2085 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 7.500,00

1009 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
271220036.2085 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 20.000,00

1076 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
278120035.2083 - MANUTENCAO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS
SOMA: 25.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS
1019 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
151220039.2090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 15.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
742 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 67.000,00

747 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 20.000,00

552 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 6.500,00

752 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
103020020.2050 - MANUTENCAO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL
SOMA: 94.000,00

750 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
103020020.2050 - MANUTENCAO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL
SOMA: 15.000,00

744 3390140000 - DIARIAS
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 1.000,00

542 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
103020020.2050 - MANUTENCAO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL
SOMA: 100.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
841 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
103020024.2210 - MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO
SOMA: 1.000,00

TOTAL: 731.000,00

ARTIGO 2º - PARA ABERTURA DE CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTE
RIOR SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DAS SEGUINTE

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
001 - GABINETE DA PREFEITA

1024 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 041220002.2159 - MANUTENCAO FUN. ESP. PROC. GERAL
 MUNICIPIO-FE-PGMPP
 SOMA: 3.000,00
 37 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 061220002.2114 - APOIO A SEGURANCA
 SOMA: 1.000,00
 39 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 061220002.2114 - APOIO A SEGURANCA
 SOMA: 1.000,00
 03 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 1034 3190910000 - SENTENCAS JUDICIAIS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 041220003.2006 - PAGAMENTOS DE PRECATORIOS
 SOMA: 44.000,00
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 1035 3390920000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 041220007.2130 - DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR
 SOMA: 7.000,00
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 126 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
 267820011.2026 - CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PONTES E BUEIROS
 SOMA: 85.000,00
 123 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS
 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
 267820011.2026 - CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PONTES E BUEIROS
 SOMA: 12.000,00
 1041 4490510000 - OBRAS E INSTALACOES
 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
 267820011.1027 - CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL.
 SOMA: 34.000,00
 109 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
 267820011.1025 - AQUISICAO DE MAQUINAS RODOVIARIAS
 SOMA: 55.000,00
 1044 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 6.000,00
 1040 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 175110056.2202 - MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL
 SOMA: 4.000,00
 135 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 175110056.2202 - MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL
 SOMA: 3.000,00
 124 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
 267820011.2026 - CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PONTES E BUEIROS
 SOMA: 31.000,00
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 174 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 123610013.2029 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 SOMA: 11.500,00
 1118 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 121220015.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 7.000,00
 703 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 123640017.2116 - MANUTENCAO DA UAB
 SOMA: 21.000,00
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 899 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
 23 - 0215000049-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 123610015.2038 - PROGRAMA DO SALARIO EDUCACAO
 SOMA: 30.000,00
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 954 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 082440030.2186 - APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA
 SOMA: 2.000,00
 952 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 082440030.2186 - APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA
 SOMA: 1.000,00

916 4490510000 - OBRAS E INSTALACOES

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

082430026.1105 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

SOMA: 500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

373 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI-SICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

133920032.2076 - REALIZACOES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS

SOMA: 7.000,00

1129 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

271220036.2085 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 8.000,00

1062 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI-SICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

133920034.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

SOMA: 2.000,00

380 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

133920032.2078 - INCENTIVO A CULTURA

SOMA: 5.000,00

382 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

278120035.2081 - MANUTENCAO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

SOMA: 12.500,00

1064 4490510000 - OBRAS E INSTALACOES

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

278120035.1062 - CONST.AMPLIACAO DE QUADRAS, PRACAS ESP. E MINI CAMP

SOMA: 13.000,00

372 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

133920032.2076 - REALIZACOES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS

SOMA: 2.000,00

1054 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

133920032.1060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA

SOMA: 3.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

1021 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

151220039.2090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 15.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

558 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

103020024.2195 - CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE (PSF/VIGILÂNCIA)

SOMA: 2.000,00

1132 3390320000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 4.000,00

748 3390920000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 5.000,00

1133 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

103020020.2050 - MANUTENCAO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

SOMA: 50.000,00

766 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

103020024.2195 - CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE (PSF/VIGILÂNCIA)

SOMA: 2.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

771 3390920000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

101220024.2062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SOMA: 6.000,00

843 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

16 - 0214000013-FARMÁCIA BÁSICA

103030023.2056 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA

SOMA: 21.500,00

802 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

22 - 0214999999-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS

103010019.2143 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

SOMA: 30.000,00

809 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

22 - 0214999999-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS

103010019.2157 - MANUT. PROG. NAC. MELH ACES. DA IGUAL. - PMAQ-AB

SOMA: 10.000,00

773 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

15 - 0214000012-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS

103010018.2046 - MANUTENÇÃO DO PACS - FEDERAL

SOMA: 40.000,00

774 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS

15 - 0214000012-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS

103010018.2046 - MANUTENÇÃO DO PACS - FEDERAL

SOMA: 10.000,00

778 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

12 - 0214000008-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB

103010018.2047 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL

SOMA: 20.000,00

838 3390140000 - DIARIAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOURO-EXERCÍCIO CORRENTE

103020024.2210 - MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

SOMA: 1.000,00

775 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

12 - 0214000008-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB

103010018.2047 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL

SOMA: 50.000,00

1138 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOURO-EXERCÍCIO CORRENTE

103020024.2104 - GESTAO PLENA DO SIST. MUN. DE SAUDE MEDIA COMPLEX.

SOMA: 8.000,00

840 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOURO-EXERCÍCIO CORRENTE

103020024.2210 - MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

SOMA: 3.000,00

850 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

18 - 0214000015-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

103040021.2052 - MANUT. DAS ACOES EM VIG. SANITARIA

SOMA: 7.000,00

848 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

18 - 0214000015-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

103040021.2052 - MANUT. DAS ACOES EM VIG. SANITARIA

SOMA: 21.000,00

768 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOURO-EXERCÍCIO CORRENTE

101220024.2062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SOMA: 14.000,00

TOTAL: 731.000,00

ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

AOS 7 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO(A) PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PREFEITO MUNICIPAL

JUVENAL PEREIRA BRITO

REGISTRADA E PUBLICADA

NESTA SECRETARIA E DIÁRIO OFICIAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 015/2017

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº: 1686/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 015/2017

SENHOR (A) PREFEITO

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V. EXª. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO GERAL Nº: 1686/2017, RELATIVO A COLETA DE PREÇO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 015/2017, NA QUAL RECOMENDAMOS A HOMOLOGAÇÃO COMO VENCEDORA(S) A(S) EMPRESA(S), CONFORME OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E BISCOITOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

ITENS	CÓD.	QDT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	42303	120	KG	BOLO SIMPLES DE COCO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG. EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE.	DEGUST	R\$ 8,85	R\$ 1.062,00
03	42304	150	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG. EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E TIMBRADO.	DEGUST	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
04	23703	120	UND	PÃO CASEIRO, COM NO MÍNIMO 450 G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU À CADA 450G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E VALIDADE.	DEGUST	R\$ 5,40	R\$ 648,00
05	32327	530	UND	PÃO DE FORMA FATIADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PUMA	R\$ 5,68	R\$ 3.010,40

06	41572	5,930	KG	PÃO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.	DA CA-SA	R\$ 8,10	R\$ 48.033,00
07	41573	1,480	KG	PÃO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGENS ACEITÁVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.	DEGUST	R\$ 15,70	R\$ 23.236,00
08	38623	3,010	KG	PÃO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.	DEGUST	R\$ 9,30	R\$ 27.993,00
09	8765	11,363	KG	PÃO TIPO FRANCÊS, COM 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.	DA CA-SA	R\$ 7,65	R\$ 86.926,95

Proceda – se a Homologação das empresas:

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ: 09.166.609/0001-00

DEGUST FIT FAT LTDA-ME CNPJ: 27.289.960/0001-70

PEDRA PRETA - MT, QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO**PREFEITO****RETIFICAÇÃO DECRETO Nº. 071/2017. DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 22 de Agosto de 2017, nas páginas 204 e 205.

No Art. 1º,

Onde se lê:

ODONTÓLOGA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
2º	0030250	Vitor César Silva Itacarambi	18/08/2017	Sec. Municipal de Viação e Obras Públicas.

Leia – se:

ENGENHEIRO CIVIL – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
2º	0030250	Vitor César Silva Itacarambi	18/08/2017	Sec. Municipal de Viação e Obras Públicas.

Este texto não substitui o original publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 22 de Agosto de 2017, nas páginas 204 e 205.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.****JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA Nº 188/2017****PORTARIA Nº 188/2017****DISPÕE SOBRE A FERIAS DA SERVIDORA****MARIA LUISA PAULA DA SILVA FRANÇA E****E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, 30 (Trinta) dias de Férias , para o servidor, **MARIA LUISA PAULA DA SILVA FRANÇA**, lotado no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao exercício de **2016** no período de 25/08/2017 a 25/09/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 26/09/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 0200/2017****PORTARIA Nº 0200/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 21 de Agosto de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA**Prefeita Municipal**

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 030/2017**DECRETO Nº 030/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, atribuindo-lhes a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, os seguintes tomadores de serviços:

1-NOME: ROQUE BITTENCOURT JUNIOR

CPF: 054.742.249-07

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA SAN DIEGO

2-NOME: CHARLES WURZIUS

CPF: 089.524.0551-04

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA SANTA EMILIA

3-NOME: PAULO HENRIQUE ROCHA

CPF: 008.087.011-26

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA FARTURA – III

4-NOME: ALVARO LUIS ROCHA

CPF: 065.366.508-32

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA FARTURA

5-NOME: ELMO TEODORO RIBEIRO

CPF: 019.385.509-78

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA SERRA AZUL

6-NOME: SERGIO EDUARDO ROCHA

CPF: 826.805.158-20

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA FARTURA

7-NOME: FERNANDO VERISSIMO

CPF: 444.870.701-63

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA RIO VERDE

8-NOME: VALDEMIR CARONE

CPF: 074.322.388-80

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA RANCHARIA I

9-NOME: SERGIO EDUARDO ROCHA FILHO

CPF: 001.216.331-79

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA FARTURA – II

10-NOME: LUIZ CARLOS MONTEIRO

CPF: 020.114.958-30

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA PARAISO – II

11-NOME: SIMÃO OVCHINNIKOV

CPF: 700.744.011-81

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I

12-NOME: JOSE RODOLFO ROCHA E OUTROS

CPF: 030.850.908-00

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA FARTURA

13-NOME: ADENICE FRANÇA DE QUEIROZ

CPF: 702.841.801-49

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA ESPERANÇA

14-NOME: ESPÓLIO DE MAURO GASPARELLI

CPF: 238.863.319-20

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA MATA GRANDE

15-NOME: WALTER LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 344.629.961-00

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA VITÓRIA

16-NOME: SEBASTIAO RODRIGUES DE BONFIM

CPF: 006.545.581-91

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA ARA-PONGA

17-NOME: ELMO TEODORO RIBEIRO E OUTROS

CPF: 019.385.509-78

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA SAQUAREMA

18-NOME: CEDILA BENETTI

CPF: 004.493.448-35

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA SALOBA

19-NOME: RODOLFO ABUD CABREIRA**CPF:** 067.523.318-63**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** AGROPECUARIA GALU**20-NOME:** PAULO ROSSETTI**CPF:** 488.718.428-04**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA PARAISO**21-NOME:** PAULO ROSSETTI**CPF:** 488.718.428-04**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA PARAISO**22-NOME:** NEWTON RUBENS DA SILVA ROMEIRO**CPF:** 327.369.599-49**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA JATOBÁ**23-NOME:** JOSE ROBERTO CREVELARI**CPF:** 793.174.568-04**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA SANTA LUZIA**24-NOME:** CASIMIRO CABRERA PERALTA E OUTROS**CPF:** 191.819.498-04**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA ALIANCA – III**25-NOME:** SANDRA LUCIA R SANTANA RAMOS**CPF:** 274.047.571-34**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA SHANGRILA**26-NOME:** OLGA TESSITORE**CPF:** 046.922.148-80**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA PRENDA II**27-NOME:** WILLIAM MENEGATTI SANCHEZ**CPF:** 089.200.428-29**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA CONQUISTA DA LARANJAL**28-NOME:** ARIOVANDO FELICIANO SILVA**CPF:** 212.948.601-00**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA SARAMANDAIA**29-NOME:** NORBERTO CRISTIANO CARRETO**CPF:** 259.760.298-25**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA CONQUISTA**30-NOME:** GEROMIM ANTONIO GUOLO E OUTRO**CPF:** 008.418.039-00**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA ENTRE RIOS**31-NOME:** JOAO GONCALVES DE REZENDE**CPF:** 087.881.541-49**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA SANTA ABADIA**32-NOME:** CARLOS LEANDRO SILVEIRA DE SOUZA**CPF:** 571.088.389-15**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA MARINGÁ**33-NOME:** ANDERSON JEAN ROSSATO E OUTRO**CPF:** 024.695.491-40**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA LARANJAL II**34-NOME:** ALMIR ALVES DA SILVA**CPF:** 630.394.861-87**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA DOIS IRMAOS**35-NOME:** ODOSIO PEREIRA PIMENTEL**CPF:** 213.521.199-00**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA TRÊS F**36-NOME:** EUNICE DE OLIVEIRA MORAIS**CPF:** 384.369.061-87**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA AGROPECUARIA DOIS IRMAOS**37-NOME:** LEONEL AGOSTINHO DO AMARAL**CPF:** 173.248.661-15**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA JATOBÁ**38-NOME:** ANDRÉ MARASCHIN**CPF:** 731.595.061-34**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA**39-NOME:** JOSE SIMOES RIBEIRO**CPF:** 056.048.001-63**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA ENTRE SERRAS

40-NOME: JAIME SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR

CPF: 266.279.811-49

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA

41-NOME: JOSE RENATO SAMPAIO TOSELLO

CPF: 779.627.968-04

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA MATA GRANDE

42-NOME: EDUARDO JOSE MENEGATTI SANCHEZ

CPF: 061.673.128-00

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA BEIRA RIO

43-NOME: HENRIQUE FIORESE

CPF: 029.667.118-50

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA PRENDA 2

44-NOME: DIRCEU PINHATTI MENDES

CPF: 188.688.869-87

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA

45-NOME: ANTONIO CARLOS DESORDI

CPF: 245.600.650-04

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA COLO-RADO

46-NOME: CAIO NOGUEIRA BATTISTETTI

CPF: 930.087.678-34

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA LARAN-JAL

47-NOME: JOAO MELO DE CAMPOS

CPF: 078.480.721-34

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA ENCAN-TADA

48-NOME: WILMAR DE SOUSA PIRES

CPF: 051.820.001-97

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA ACORI-ZAL

49-NOME: CICERO MENDES E OUTRA

CPF: 108.776.811-04

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA ALIANÇA III

50-NOME: MARCOS GENTILIN E OUTRO

CPF: 483.518.229-49

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA CHIBATA

51-NOME: LEANDRO CEZAR BITENCOURT

CPF: 022.348.049-57

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA PARANÁ

52-NOME: NERY ANDRADE PEREIRA

CPF: 102.266.219-87

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA SAO JO-AQUIM

53-NOME: ARCIDIO FIOREZE

CPF: 015.176.278-34

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA PRENDA

54-NOME: DIRCEU DE ARRUDA QUINTILIANO

CPF: 198.690.458-04

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA BIG WALLEY

55-NOME: JOSÉ MACHADO DA SILVA

CPF: 138.191.431-49

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA ARIANE

56-NOME: JAIRO SECUNDINO HIPOLITO

CPF: 218.243.121-72

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA BOA ES-PERANCA

57-NOME: OTACIR ROSSATO E OUTRO

CPF: 259.507.380-04

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA ARUJA II

58-NOME: IVAN CARROCINI BATTISTETTI

CPF: 013.049.321-09

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA LARAN-JAL

59-NOME: GUILHERME CUNHA GOMES

CPF: 763.349.021-72

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA BARRE-TOS

60-NOME: SILVANA BUZZO

CPF: 050.978.168-38

TIPO DE CONTRIBUINTE: Propriedade Rural

NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS: FAZENDA ISIS**61-NOME:** AURIO ROSSATO E OUTRO**CPF:** 018.471.979-81**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA PROGRESSO**62-NOME:** DIEGO DAL PIZZOL**CPF:** 002.643.311-76**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA GRANDE**63-NOME:** ERAI MAGGI SCHEFFER E OUTROS**CPF:** 335.117.059-91**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA NOVA FARTURA**64-NOME:** HAMILTON BENEDITO PEREIRA**CPF:** 388.026.351-53**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA COLIBRI**65-NOME:** BOM FUTURO AGRICOLA LTDA**CNPJ:** 10.425.282/0044-62**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:****66-NOME:** EDSON CORREA DA SILVA**CPF:** 172.784.301-00**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA MIMOSA**67-NOME:** LUZO RODRIGUES DOS REIS**CPF:** 206.478.915-49**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA RECAN-TO**68-NOME:** ARTHUR CREVELARI**CPF:** 020.350.101-28**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA CABEÇA DE BOI**69-NOME:** JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES**CPF:** 076.199.016-04**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA CEU AZUL**70-NOME:** JOSÉ CLOVIS OVÍDIO**CPF:** 086.345.641-34**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA SÃO JO- SÉ**71-NOME:** JOSE CARLOS DOLPHINE E OUTROS**CPF:** 715.355.789-04**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA MATA GRANDE**72-NOME:** JOÃO BATISTA DE SOUZA E OUTROS**CPF:** 027.681.958-63**TIPO DE CONTRIBUINTE:** Propriedade Rural**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA SÃO JO- SE**73-NOME:** AGRÍCOLA XINGU S/A**CNPJ:** 07.205.440/0013-68**TIPO DE CONTRIBUINTE:** PRODUTOR RURAL**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** FAZENDA LARAN- JAL**74-NOME:** BOM FUTURO AGRICOLA LTDA**CNPJ:** 10.425.282/0016-09**TIPO DE CONTRIBUINTE:** COMÉRCIO E INDÚSTRIA**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** ARMAZENS - NOVA FARTURA**75-NOME:** MINASCAL CALCÁRIO E DERIVADOS LTDA ME**CNPJ:** 70.430.731/0001-52**TIPO DE CONTRIBUINTE:** COMÉRCIO E INDÚSTRIA**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:** MINASCAL**76-NOME:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENER- GIA S.A**CNPJ:** 03.467.321/0001-99**TIPO DE CONTRIBUINTE:** COMÉRCIO E INDÚSTRIA**NOME DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS:**

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior de- verá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário irá reter na nota fiscal a maior alí- quota do município de Planalto da Serra-MT, quando o prestador enqua- drado no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, deixar de informar a alíquota correspondente ao seu faturamento, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, as- sim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributária contribuín- tes pessoa física autônoma, estimada, empresas enquadradas no re- gime tributário micro empreendedor individual ou que tenha a exigi- bilidade do ISSQN, isenta, imune ou não incidente.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Im- posto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço executado, ex- ceto para o disposto no Artigo 2º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele corresponden- te, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Municí- pio.

§ 3º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá conter a observação “ISSQN Retido “SIM” em campo específico para es- ta exigência.

Art. 4º - O contribuinte substituto tributário, deverá repassar aos cofres públicos municipais os valores retidos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 5º - O sistema irá conceder ao contribuinte substituto tributário 1 (uma) via do Recibo de Retenção do Imposto, onde que deverá o tomador entregar 1 (uma) cópia ao prestador de serviços no qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 21 de agosto de 2017

Angelina Benedita Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0199/2017

PORTARIA Nº 0199/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora LENICE ROCHA SILVA MOREIRA, funcionário efetivo deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala para exercer a função de Professor Nível Superior por tempo indeterminado tendo em vista o interesse público e a necessidade de pessoas qualificadas ao cargo, neste sentido, enquanto perdurar o desenvolvimento de tal função o servidor fará jus ao recebimento do salário correspondente ao cargo designado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 21 de Agosto de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2017.

PORTARIA Nº 198/2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR, CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA DO CARGO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1529332-7 SSP/MT e do CPF nº 004.649.691-23 do cargo de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 21 de Agosto 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 Agosto 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 197/2017.

PORTARIA Nº 197/2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR, ANA MARIA DE ARAUJO DO CARGO DE PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **ANA MARIA DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG nº 3768598 SSP/MT e do CPF nº 073.453.418-36 do cargo de **PROCURADOR (A) GERAL**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 21 de Agosto 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 Agosto 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2017

PORTARIA Nº 201/2017

DISPÕE SOBRE A FERIAS DA SERVIDORA

CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES E

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, 30 (Trinta) dias de Férias , para a servidora, **CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES**, lotado no cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao exercício de **2015** no período de 28/08/2017 a 28/09/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 29/09/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 317/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **EULINA PIRES DE MORAES**, portadora do RG nº 0342307-7 SSP/MT, inscrito no CPF 384.100.951-49 do cargo de DIRETORA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 23 de agosto de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 26/2017**

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017 - JORNAL 2.787

DATA: 07/08/2017

Ata de Registro de preço nº 026/2017.

Pregão: 016/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

Dotação: Laboratório: 070239, 070240, 070281 e 070282

Farmácia Municipal: 070299, 070300, 070301 e 070302.

Programa de Saúde Bucal: 070091, 070092, 070003 e 070004.

Valor Registrado R\$ 2.917.969,30 (dois milhões novecentos e dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de agosto de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO -CONTRATO Nº 036/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2014

EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ELSON OLIVEIRA DA SILVA – EPP.

OBJETO: 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Prazo de execução da obra.

PRAZO: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017

VIGENCIA: 07/08/2017 a 06/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE
DECRETO N.º 028, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 41, da Lei Municipal n.º 685/2015, de 07 de julho de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titulares: **Creuza Costa Leite**

Moisés Cardoso de Oliveira

José Galvão da Silva Sebalho

José Renato Martins

Resinildo Rocha Mendes

Maria de Lourdes Batista Curvo (Câmara Municipal)

- Suplentes: **Aurélio Lemes da Silva**

Rosa da Silva Cebalho

Eliei Pereira de Souza

Alvelina Maria de Jesus

Leonildo Aguiar

Adma Figueiredo de Aquino (Câmara Municipal)

II – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTUDUAL 13 DE MAIO:

- Titular: **Erynn Thaway Pereira da Silva**

- Suplente:

III – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SERRA DE MONTE CRISTO:

- Titular: **Lauro Cesar da Silva**

- Suplente:

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

- Titular: **Valderi Brito Fialho**

- Suplente:

V – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

- Titular: **Maria Cirila Ortega**

- Suplente:

VI – REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E SANEAMENTO:

- Titular: **Jefferson Luiz da Silva**

- Suplente: **Leomarcks Dion Mariano da Silva**

VII – REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

- Titular: **José costa Leite Junior**

- Suplente:

Artigo 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 3.º - Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 770/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituição R\$ 68.000,00

Fonte de Recurso – 0.01.00000 – Recurso Ordinário

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e suplementar aberto no artigo anterior, serão resultantes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

01.031.0001.1.003 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso – 0.01.00000 – Recurso Ordinário

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

01.126.0001.1.005 – Informatização da Câmara

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso – 0.01.00000 – Recurso Ordinário

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso – 0.01.00000 – Recurso Ordinário

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 23 de agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 381/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Elsa Santinelo Gramulha	Professora	Educação	Início: 23/08/2017 Final: 21/09/2017	13/03/2014 12/03/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2017

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	CLAUDIA COSTA B. SANTOS	09/08/2006	AG. ADMINISTRATIVO	C/08	C/09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 380/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	09/08/2006	PROFESSOR	C/08	C/09
002	VANDA APARECIDA RAMOS	09/08/2006	PROFESSOR	B/08	B/09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 379/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	MOISES SEEHAGEL DA SILVA	09/08/2006	MOTORISTA	C/08	C/09
002	MARIA RODRIGUES CORTEZ	14/08/2007	TEC. DA SAÚDE	B/07	B/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global por item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTA-

ÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DE ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS – VIA RÁDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no **ANEXO I**.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/2017.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 05/09/2017

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 05/09/2017

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Agosto de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 349/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA

EDITAL DE ANULAÇÃO N.º 001/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

EDITAL DE ANULAÇÃO N.º. 001/2017

PROCESSO SELETIVO N.º. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação n.º 006/2017, vinculado ao Processo Seletivo n.º 002/2017, convocou, de forma equivocada, servidor já convocado em Edital anterior, **resolve**:

Art. 1.º Tornar NULO, através do presente ato, o Edital de Convocação n.º 006/2017, de 21/08/2017, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, N.º 2.798, de 22/08/2017, tendo em vista a convocada no citado Edital já haver sido convocada, enquanto 1.ª colocada, juntamente com a 2.ª, no Edital de Convocação n.º 004, de 21/07/2017, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, N.º 2.777, na data de 24/07/2017.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 936 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N° 936 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrarferias para gozo do seguinte servidor:

Luis Carlos Ferreira	2015/2016	10 dias a partir 26/07 a 04/08/2017
----------------------	-----------	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 935 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N° 935 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrarferias para gozo do seguinte servidor:

Maria Aparecida da Silva Borges	2016/2017	30 dias a partir 17/07 a 16/08/2017
---------------------------------	-----------	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 063, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N.º 063/2017 POXORÉU/MT, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece a Tabela de Avaliação de Valor de Terra Nua –VTN, por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais de Poxoréu, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, no exercício de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a:

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII do art. 37 e no inciso III do § 4º do art. 153, da Constituição Federal, e nas Leis as Leis Federais n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Poxoréu, em 05 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3 em 11 de julho de 2013, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Poxoréu-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme segue:

VTN – POXORÉU – MT

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (Em solo acima de 30 % de argila) (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (Em solo de 15% a 30 % de argila) (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (Em solo de até 15 % de argila) (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R\$/ha)
2017	5.000,00	2.500,00	1.000,00	1.200,00	900,00	750,00

Art. 2º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2017 no pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 044/2017, REGISTRO DE PREÇOS 040/2017**, tendo como objeto **Registro de Preço Para Futura Aquisição De Microcomputadores, Impressoras e Periféricos Para Prefeitura Municipal De Poxoréu E Suas Demais Secretárias**, cuja a abertura ocorreu as 09:00 hs, do dia 21/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94, situada à Av. Ipiranga, Nº 96, Quadra 58, Lote 01, Bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia-GO. No valor Total Global de R\$ 194.000,00(cento e noventa e quatro mil reais).

2 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 15.156.053/0001-73, situada à Av. Amazonas, Nº 1171, Centro, na cidade de Rondonópolis/MT. No valor Total Global de R\$ 241.380,00(duzentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta reais).

3 – IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.799.112/0001-97, situada à Av. Djalma Ferreira de Souza, Nº 02, Bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá/MT. No valor Total Global

de R\$ 338.678,00(trezentos e trinta e oito mil seiscientos e setenta e oito reais).

4 – DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.707.627/0001-05, situada à Av. Dom Bosco, Nº 1059, Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT. No valor Total Global de R\$ 135.065,00(cento e trinta e cinco mil sessenta e cinco reais).

5 - ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.544.341/0001-07, situada à Rua Coronel José Dulce, Nº 105, Centro, na cidade de Cáceres/MT. No valor Total Global de R\$ 490.905,40(quatrocentos e noventa mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de agosto de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 939 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 939 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Michelle Dayanne Fagundes dos Santos	2016/2017	15 dias a partir 25/07 a 10/08/2017
--------------------------------------	-----------	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 938 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 938 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ellen Rocha Lima	Bioquímico(a)	Dr. Zanizor Rodrigues da Silva		90 dias 31/07 a 31/10/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 937 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 937 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gesirlene Sousa De Oliveira	Ag. Com. Saúde	Dr. Walterly R da Silva	0.20	15 dias 27/07 a 10/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 167 /2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE/ OU NÍVEL PARA SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2010”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação Classe e /ou Nível para Servidores do Magistério da Educação Básica, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

VALDINETE DA SILVA - Classe A para Classe B por efetivo tempo de exercício e elevação de nível 01 para nível 02 por conclusão da Pós Graduação.

ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA - Classe A para Classe B por efetivo tempo de exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 168/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de CLASSE para Servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

GERALDO BARBOSA DA SILVA - Conclusão de Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 166/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS AOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remuneradas a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

FABIANA DOS REIS FARIA - Período 20/08/2017 a 19/09/2017.

JOSE MEDEIROS - Período 14/08/2017 a 13/09/2017.

JOSE CARLOS FELICIO - Período 11/08/2017 a 10/09/2017.

ADEMILSON VULP SANTANA - Período 01/08/2017 a 30/08/2017.

CARLOS DA SILVA BARBOSA - Período 21/07/2017 a 20/08/2017.

LINCON DE FREITAS FRANÇA - Período 21/07/2017 a 20/08/2017.

EDSON DA COSTA MONTOANELI - Período 21/07/2017 a 20/08/2017.

GERALDO BISPO DE FARIAS - Período 21/07/2017 a 20/08/2017.

JOSE MIRANDA DA SILVA - Período 21/07/2017 a 20/08/2017.

WANDERSON DA ROCHA - Período 01/08/2017 a 30/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 2.309.466,72- (Dois milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Data de assinatura do 2º Aditivo Plano de Trabalho: 05/06/2017.

Início do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 05/06/2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo self service e marmitex, Sagrou-se vencedora do certame a empresa: E. PEREIRA ROSA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 07.847.

125/0001-09 valor global R\$ 89.550,20(oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Ribeirão Cascalheira, 23 de agosto de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 05/09/2017 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 049/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 049/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 102/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no serviço de carcaça de Pneus do tipo aro, Borracharia como conserto/remendo desmontagem, montagem e troca de pneus para atender necessidades das Secretarias Municipais**”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **05/09/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 23 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015 – Prestação de Serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos, procedendo ainda à Retificação da GFIP, além de intentar ações a fim de recuperar importantes valores de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União e/ou terceiros nos limites do Município, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência Anexo I; do Pregão Presencial nº 023/2015, por um período de 12 meses, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4.1, da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ de nº. 04.176.501/0001-84.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 07/08/2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: ULRICH ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 27.300.438/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu - MT. Valor global: R\$ 23.265,00. Vigência: de 10 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ Nº 21.058.617/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R\$ 195.743,48. Vigência: de 02 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 016/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e utensílios domésticos para atender as

necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial nº 016/2017, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 06 de Setembro de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdo-xingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Agosto de 2017. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME, CNPJ Nº 05.443.348/0001-77. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: R\$ 31.131,50. Vigência: de 17 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: E N VIEIRA ME-ME, CNPJ nº 17.582.765/0001-80 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, clínico geral, para atendimento na Unidade de Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R\$ 125.000,00. Vigência: de 01 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ Nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R\$ 15.655,21. Vigência: de 02 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 261/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“SÚMULA: CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E O INSTITUTO TUPÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99, e,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT e o Instituto Tupã (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) celebraram o Termo de Parceria nº 001/2017;

Considerando que a alínea “e” do Item II da Cláusula Terceira prevê a obrigatoriedade de criação de Comissão de Avaliação para o Termo de Parceria Nº 001/2017, composta por dois representantes do Parceiro Público, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.790/99 e no Decreto Federal nº 3.100/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para acompanhar e avaliar o vínculo de cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT e o Instituto Tupã (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) por meio do Termo de Parceria nº 001/2017.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – acompanhar, avaliar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o programa de trabalho a ser analisado, elaborando mensalmente um relatório técnico de avaliação, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 9.790/99, no que tange à Comissão de Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de Parceria nº 001/2017.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: TANIA TIBOLLA, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 646.493.930-00, lotada no cargo de Chefe de Departamento da Promoção da Saúde.

II – Secretária: TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 053.058.091-85, lotada no cargo de Auxiliar Administrativa.

III – Membro: LUCAS STUANI, representante do Instituto Tupã, inscrito no CPF/MF nº 028.208.291-39.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se,

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que no dia **04 de Setembro de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 13:30h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de agosto de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO, TIPO TANQUE, PREPARADO PARA ASPERGIR ÁGUA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES** CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **04 de Setembro de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 10h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de agosto de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**RESOLUÇÃO Nº. 002/2017**

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 519 de 11 de Dezembro de 2015 e de acordo com a **SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZESSETE DE AGOSTO DE 2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativa ao 1º Semestre do exercício de 2017, no que tange a aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – **FETHAB**, instituído pela Lei Estadual nº. 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016, Lei Municipal nº 519/2015.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Agosto de 2017.

Leomário Taborda**Pres. Do Conselho Municipal do FETHAB de Santa Rita do Trivelato-Mt.****Gilmar Antonio Zanutto****Vice-Presidente do Conselho Municipal do Fethab**

DEMAIS MEMBROS

Representante da Prefeitura Municipal:

Leomário Taborda

TITULAR

Luciano Poletto

SUPLENTE

Marco Antonio Soares de Lima

TITULAR

José Roberto Fogaça

SUPLENTE

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

Adair Ivanei Freitag

TITULAR

Ilário Dalci Seibel

SUPLENTE

Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Ponte de Barro:

Ivanir Lara de Araújo

TITULAR

Rei Benedito de Almeida

SUPLENTE

Representante do Comercio:

Gilmar Antonio Zanutto

TITULAR

Rafael de Oliveira Coelho

SUPLENTE

Representante da APROSOJA:

Egon Hoepers Junior

TITULAR

Nestor Viane Poletto

SUPLENTE

DETALHAMENTOS DAS OBRAS

Secretaria de Obras O contrato tem por objeto a execução de Obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento sanitário de Santa Rita do Trivelato – MT, conforme elementos técnicos constantes no projeto básico e no edital e seus anexos. R\$ 2.942.125,49 R\$ 1.455.626,57 R\$ 1.486.498,92 49,48% 31/12/2017 Secretaria de Obras Contratação de empresa execução de projeto elétrico de instalação de rede monofásica em tenção nomina de 35 kv com três posto de transformação de 10 kv. R\$ 450.992,62 R\$ 365.649,74 R\$ 85.342,88 81,08% 31/12/2017 Secretaria de Obras Contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias urbanas de Santa Rita do Trivelato – MT. R\$ 1.053.193,57 R\$ 6.417,50 R\$ 1.046.776,07 0,61% 31/12/2017 Secretaria de Educação O contrato tem por objeto a construção de uma Unidade Escolar na comunidade de Pacoval em Santa Rita do Trivelato – MT, conforme elementos técnicos constantes no projeto básico e no edital e seus anexos. R\$ 877.504,41 R\$ 876.683,51 R\$ 820,90 99,91% 31/12/2017 TOTAL GERAL R\$ 5.323.816,09 R\$ 2.704.377,32 R\$ 2.619.438,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**DECRETO 1283/GP/2017****DECRETO Nº 1283/GP/2017****DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde: **Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade de Santa Terezinha-MT.**

O Prefeito do município de Santa Terezinha/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os dispostos da lei 8.080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a resolução de nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT, a realizar-se em Santa Terezinha/MT, no dia dezessete de agosto, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT.

DECRETA:

ART 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se em Santa Terezinha /MT,, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT

ART 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central *“Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”* composto por um eixo principal: Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do Povo Brasileiro, que está dividido com os 4 sub eixos seguintes: Sub eixo I: “O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS “ , Sub eixo II: Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde”, Sub eixo III: Saberes Práticos , processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde, Sub eixo IV: Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

ART 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na ausência, pelo Vice

presidente do Conselho Municipal de saúde ou Sub secretário e ou representante legal.

ART 4º - O secretário municipal de saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

ART 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Santa Terezinha/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

ART 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ART 7º - Revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 17 de agosto de 2017

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

Ailton Aparecio M. Galeno

Secretário Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - JANEIRO A JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2017							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.533.255,00	13.533.255,00	2.088.589,94	15,43	5.928.570,40	43,80	7.604.684,60
RECEITAS CORRENTES	12.344.857,98	12.344.857,98	2.037.600,46	16,50	5.863.790,61	47,49	6.481.067,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	535.689,20	535.689,20	100.428,95	18,74	330.311,70	61,66	205.377,50
Impostos	510.174,64	510.174,64	97.764,56	19,16	313.760,61	61,50	196.414,03
Taxas	25.514,56	25.514,56	2.664,39	10,44	16.551,09	64,86	8.963,47
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	824,68	824,68					824,68
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	824,68	824,68					824,68
RECEITA PATRIMONIAL	156.511,37	156.511,37	14.746,21	9,42	55.581,40	35,51	100.929,97
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	156.511,37	156.511,37	14.746,21	9,42	55.581,40	35,51	100.929,97
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.564,19	80.564,19	13.648,67	16,94	22.870,29	28,38	57.693,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.564.046,16	11.564.046,16	1.905.636,95	16,47	5.437.526,31	47,02	6.126.519,85
Transferências Intergovernamentais	10.985.693,77	10.985.693,77	1.781.790,13	16,21	5.186.938,85	47,21	5.798.754,92
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	578.352,39	578.352,39	123.846,82	21,41	250.587,46	43,32	327.764,93
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.222,38	7.222,38	3.139,68	43,47	17.500,91	242,31	-10.278,53
Multa de Juros de Mora	2.439,05	2.439,05	1.030,71	42,25	5.873,98	240,83	-3.434,93
Indenizações e Restituições	100,00	100,00					100,00
Receita da Dívida Ativa	4.683,33	4.683,33	2.108,97	45,03	11.626,93	248,26	-6.943,60
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	1.188.397,02	1.188.397,02	50.989,48	4,29	64.779,79	5,45	1.123.617,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.188.397,02	1.188.397,02	50.989,48	4,29	64.779,79	5,45	1.123.617,23
Transferências Intergovernamentais	660.342,85	660.342,85					660.342,85
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	528.054,17	528.054,17	50.989,48	9,65	64.779,79	12,26	463.274,38
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	13.533.255,00	13.533.255,00	2.088.589,94	15,43	5.928.570,40	43,80	7.604.684,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.533.255,00	13.533.255,00	2.088.589,94	15,43	5.928.570,40	43,80	7.604.684,60
DÉFICIT (VI)	1.495.100,00	2.211.369,82	64.785,46	2,92	2.420.069,61	109,43	-208.699,79
TOTAL(VII) = (V + VI)	15.028.355,00	15.744.624,82	2.153.375,40	13,67	8.348.640,01	53,02	7.395.984,81
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	615.500,00	585.936,14	112.114,04	19,13	326.419,47	55,70	259.516,67
TOTAL (V) = (III + IV)	615.500,00	585.936,14	112.114,04	19,13	326.419,47	55,70	259.516,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	14.412.855,00	745.833,68	15.158.688,68	2.041.261,36	8.022.220,54	2.296.530,68	6.711.493,35	44,27	8.447.195,33
DESPESAS CORRENTES	12.460.303,00	380.733,02	12.841.036,02	2.031.115,78	7.500.749,93	2.250.237,86	6.345.452,24	49,41	6.495.583,78
Pessoal e Encargos Sociais	6.710.582,00	-176.487,88	6.534.094,12	1.143.011,99	3.391.957,78	1.136.490,66	3.385.436,45	51,81	3.148.657,67
Juros e Encargos da Dívida	54.000,00	-51.000,00	3.000,00						3.000,00
Outras Despesas Correntes	5.695.721,00	608.220,90	6.303.941,90	888.103,79	4.108.792,15	1.113.747,20	2.960.015,79	46,95	3.343.926,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.146.852,00	440.100,66	1.586.952,66	10.145,58	521.470,61	46.292,82	366.041,11	23,06	1.220.911,55
Investimentos	1.090.852,00	446.100,66	1.536.952,66	10.145,58	471.470,61	46.292,82	353.323,19	22,98	1.183.629,47
Inversões Financeiras	6.000,00	-6.000,00							
Amortização da Dívida	50.000,00		50.000,00		50.000,00		12.717,92	25,43	37.282,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	805.700,00	-75.000,00	730.700,00						730.700,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	615.500,00	-29.563,86	585.936,14	112.114,04	326.419,47	112.114,04	326.419,47	55,70	259.516,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	15.028.355,00	716.269,82	15.744.624,82	2.153.375,40	8.348.640,01	2.408.644,72	7.037.912,82	44,70	8.706.712,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.028.355,00	716.269,82	15.744.624,82	2.153.375,40	8.348.640,01	2.408.644,72	7.037.912,82	44,70	8.706.712,00
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.028.355,00	716.269,82	15.744.624,82	2.153.375,40	8.348.640,01	2.408.644,72	7.037.912,82	44,70	8.706.712,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	615.500,00	-29.563,86	585.936,14	112.114,04	326.419,47	112.114,04	326.419,47	55,70	259.516,67
Pessoal e Encargos Sociais	615.500,00	-29.563,86	585.936,14	112.114,04	326.419,47	112.114,04	326.419,47	55,70	259.516,67
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	615.500,00	-29.563,86	585.936,14	112.114,04	326.419,47	112.114,04	326.419,47	55,70	259.516,67
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	615.500,00	-29.563,86	585.936,14	112.114,04	326.419,47	112.114,04	326.419,47	55,70	259.516,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.274.755,00	13.020.588,68	2.041.261,36	8.022.220,54	2.296.530,68	6.711.493,35	95,36	51,54	6.309.095,33
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	4.300.045,00	4.477.710,26	882.102,85	3.294.311,77	947.512,44	2.962.440,91	42,09	66,15	1.515.269,35
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.300,00	759.546,30	123.005,03	499.581,98	158.517,71	389.976,15	5,54	51,34	369.570,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	2.639.000,00	2.476.242,05	492.110,29	1.480.252,77	468.279,29	1.336.132,09	18,98	53,95	1.140.109,96
TRABALHO	150.284,00	150.284,00		130.000,00	21.015,82	55.746,06	0,79	37,09	94.537,94
EDUCAÇÃO	3.709.372,00	3.618.489,94	472.142,43	2.127.716,83	615.636,70	1.633.988,59	23,21	45,15	1.984.501,35
CULTURA	9.000,00	28.367,00	7.644,03	17.617,83	9.912,00	15.959,80	0,22	56,26	12.407,20
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	205.000,00	315.907,79		248.698,10		130.550,68	1,85	41,32	185.357,11
HABITAÇÃO	5.000,00								
SANEAMENTO	5.000,00	822.880,78							822.880,78
GESTÃO AMBIENTAL	80.654,00	79.854,00	14.350,00	40.664,65	18.900,00	40.664,65	0,57	50,92	39.189,35
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	91.500,00	98.400,24	8.484,38	35.824,73	13.102,76	35.824,73	0,50	36,40	62.575,51
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.500,00	33.355,32	7.660,00	28.354,65	7.891,62	28.294,54	0,40	84,82	5.060,78
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	6.000,00								
TRANSPORTE	93.000,00	43.410,00	30.074,35	34.762,34	32.074,34	34.762,34	0,49	80,07	8.647,66
DESPORTO E LAZER	69.100,00	66.141,00	3.688,00	34.434,89	3.688,00	34.434,89	0,48	52,06	31.706,11
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	50.000,00		50.000,00		12.717,92	0,18	25,43	37.282,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00								
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	605.400,00	575.836,14	112.114,04	326.419,47	112.114,04	326.419,47	4,63	56,68	249.416,67
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 12.880.155,00	R\$ 13.596.424,82	R\$ 2.153.375,40	R\$ 8.348.640,01	R\$ 2.408.644,72	R\$ 7.037.912,82	100,00	51,76	R\$ 6.558.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II



GOVERNO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEB/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)							1,045,105,01	1,167,878,31	1,136,383,38	1,108,551,30	1,248,893,85	1,115,111,43	6,821,923,28	15,242,338,10
Receita Tributária							23,463,33	67,953,15	75,153,20	63,313,07	65,221,82	35,207,13	330,311,70	535,689,20
IPTU									6,104,99	10,668,60	5,574,80	508,78	22,857,17	36,839,22
ISS							2,596,80	10,846,28	6,409,67	14,552,66	5,199,64	5,670,85	45,275,90	97,053,33
ITBI							12,146,93	20,096,03	33,019,99	17,166,40	12,789,82	5,706,24	100,925,41	164,232,81
IRRF							8,672,44	29,596,05	26,983,46	17,135,75	38,894,93	22,419,50	144,702,13	212,049,28
Outras Receitas Trib.							47,16	7,414,79	2,635,09	3,789,66	1,762,63	901,76	16,551,09	25,514,56
Receita Contribuições														397,324,68
Receita Patrimonial							12,327,72	11,138,70	10,329,34	7,039,43	7,575,09	7,071,12	55,581,40	736,611,37
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços							1,708,02	2,919,42	2,773,67	1,820,51	6,918,24	6,730,43	22,870,29	80,564,19
Transf. Correntes							1,007,605,94	1,079,813,22	1,042,066,47	1,034,131,58	1,166,380,57	1,065,661,20	6,395,658,98	13,484,326,28
Cota-Parte do FPM							530,773,08	680,134,06	425,731,48	512,934,05	581,835,15	536,286,61	3,267,694,43	5,554,552,64
Cota-Parte do ICMS							246,810,45	143,366,03	249,965,63	191,425,02	247,099,79	215,204,36	1,293,861,48	2,458,398,15
Cota-Parte do IPVA							8,570,55	12,611,86	12,342,88	12,551,74	18,720,07	9,706,35	74,503,45	153,864,51
Cota-Parte do ITR							46,565,39	3,476,71	35,093,46	8,517,00	9,574,79	4,544,70	107,772,05	236,326,93
Transf. LC 87/1996							1,009,54	1,009,54	1,009,54	1,009,54	1,009,54	1,009,54	6,057,24	12,703,64
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB							82,620,96	95,911,74	55,010,49	88,051,62	93,127,01	78,166,03	482,887,65	1,070,451,10
Outras Transf. Corr.							91,255,97	153,313,28	262,912,79	219,642,61	215,014,22	220,743,61	1,162,882,48	3,998,029,31
Outras Receitas Corr.								6,053,82	6,080,70	2,246,71	2,898,13	441,55	17,500,91	7,822,38
DEDUÇÕES (II)							166,745,70	168,117,56	144,828,55	145,287,41	171,647,78	153,350,21	949,977,21	2,309,335,48
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														396,500,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Dev.Rec.p/Form.FUNDEB							166,745,70	168,117,56	144,828,55	145,287,41	171,647,78	153,350,21	949,977,21	1,912,835,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)							878,359,31	999,760,75	991,554,83	963,263,89	1,077,246,07	961,761,22	5,871,946,07	12,933,002,62



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/ABR/2017 (b)	Em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	196.567,51	183.849,59	183.849,59
DEDUÇÕES (II)	1.526.992,59	1.534.873,81	1.615.452,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.648.036,77	1.551.631,31	1.632.148,13
Demais Haveres Financeiros	4.629,58	9.600,93	9.663,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	125.673,76	26.358,43	26.358,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.330.425,08	-1.351.024,22	-1.431.603,18
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	196.567,51	183.849,59	183.849,59
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.526.992,59	-1.534.873,81	-1.615.452,77

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-80.578,96	-88.460,18

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/ABR/2017 (b)	Em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO



RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	25,482,99	54,383,98		53,508,54	26,358,43	401,238,23	18,655,68		16,653,02	403,240,89
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		45,806,79		45,806,79						
TOTAL (II) = (I + II)	25,482,99	100,190,77	0,00	99,315,33	26,358,43	401,238,23	18,655,68	0,00	16,653,02	403,240,89

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.586.952,66	366.041,11		1.220.911,55
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.586.952,66	366.041,11		1.220.911,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.586.952,66	-366.041,11		-1.220.911,55

Fonte:

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
 DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	40.371,20		40.371,20	40.371,20

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A JUNHO/2017 - Bimestre MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais				
Da União				
Do Estado				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	683.458,11	683.458,11	100.728,00	14,74
Da União para o Município	498.709,26	498.709,26	100.728,00	20,20
Do Estado para o Município	184.748,85	184.748,85		
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
TOTAL	683.458,11	683.458,11	100.728,00	14,73
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.695.500,00	1.658.825,63	1.003.925,09	60,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.399.000,00	1.282.000,00	912.019,88	71,14
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00		
Outras Despesas Correntes	295.500,00	375.825,63	91.905,21	24,45
DESPESAS DE CAPITAL	209.000,00	160.809,82	91.767,70	57,07
Investimentos	209.000,00	160.809,82	91.767,70	57,07
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	1.904.500,00	1.819.635,45	1.095.692,79	60,21
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	1.904.500,00	1.819.635,45	1.095.692,79	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.904.500,00	1.819.635,45	1.095.692,79	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		0,00	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				569,279,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.382.000,00	1.350.257,35	961.147,46	87,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	107.060,00	17.666,92	1,61
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	106.818,10	14.904,60	1,36
Vigilância Sanitária	105.500,00	110.500,00	55.272,56	5,04
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	877,60	0,08
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	247.000,00	130.000,00	45.823,65	4,18
TOTAL	1.904.500,00	1.819.635,45	1.095.692,79	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37464161000146

RUA0000155CENTRO

Telefone 06533121160

pref_admmt@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.983.863,43	5.871.946,07				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 JANEIRO A JUNHO de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			15.028.355,00
Previsão Atualizada da Receita			15.028.355,00
Receitas Atualizadas		2.088.589,94	5.928.570,40
Déficit Orçamentário			1.109.342,42
Saldos de Exercícios Anteriores			
Despesas			
Dotação Inicial			15.028.355,00
Créditos Adicionais			716.269,82
Dotação Atualizada			15.744.624,82
Despesas Empenhadas		2.153.375,40	8.348.640,01
Despesas Liquidadas		2.408.644,72	7.037.912,82
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.153.375,40	8.348.640,01
Despesas Liquidadas		2.408.644,72	7.037.912,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			5.863.790,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal			-3.142.445,42
Resultado Primário			-2.425.651,01
			% em Relação a Meta (b/a)
			0,00%
			0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Pagamento até o Bimestre
Poder Executivo		125.673,76	99.315,33
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo		419.893,91	16.653,02
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL		545.567,67	115.968,35
			429.599,32
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.		467.089,36	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			25,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			0,00
Complementação da União ao FUNDEB			60,00
			0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		366.041,11	1.220.911,55
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			20º Exercício
Receitas Previdenciárias(I)			30º Exercício
Despesas Previdenciárias(II)			
Resultado Previdenciário(I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(IV)		40.371,20	
Despesas Previdenciárias(V)			
Resultado Previdenciário(IV - V)		40.371,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		1.095.692,79	% Mínimo a Aplicar no Exercício
			15,00
			% Aplicado até o Bimestre
			279,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas / RCL (%)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **NÁDIA ALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 052.464.491-81 e Identidade nº 2.367.134-3 - SEJUSP-MT, nascida no dia 28/05/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **IRAILDES CURVINA ALVES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 877.885.941-72 e Identidade nº 318.293 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.802.955-9, nascida no dia 22/10/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Extensão Fazenda Agrovás)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ACORDO CADPREV Nº 00776/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPASFA) - CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00776/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Félix do Araguaia/MT	CNPJ:	03.918.869/0001-08
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº 248	CEP:	78678-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(066) 3522-1223
Telefone:	(066) 3522-1223		
E-mail:	pmfsa@amm.org.br		
Representante legal:	JANAILZA TAVEIRA LEIRA		
CPF:	049.351.084-28		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeiturasfa2017@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	CNPJ:	01.559.870/0001-68
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº 248	CEP:	78670-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(066) 3522-1606
Telefone:	(066) 3522-1606		
E-mail:	ipasfa@hotmail.com.br		
Representante legal:	WEMES PEREIRA LEITE		
CPF:	694.117.941-49		
Cargo:	Secretário	Complemento:	ADMINISTRAÇÃO E
E-mail:	wemesleite@hotmail.com	Data início da gestão:	01/02/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 807 DE 31 DE JULHO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Félix do Araguaia da quantia de R\$ 489.142,02 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2016 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Félix do Araguaia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 489.142,02 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e dois centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.445,71 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.445,71 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), vencerá em 20/08/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 807 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00776/2017)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT / 01/08/2017

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
JANAILZA TAVEIRA LEIRA

IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX
WEMES PEREIRA LEITE

Testemunhas:

LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CPF: 091.368.351-53
RG: 1199746

ELYZ MARIA SILVA
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS
CPF: 460.126.991-15
RG: 1345150

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00776/2017)**

DECLARAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00776/2017, firmado entre o/a São Félix do Araguaia e o IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX em 01/08/2017, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição n° _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição n° _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Félix do Araguaia, ____/____/____

JANAILZA TAVEIRA LEIRA
Prefeito

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 03.918.869/0001-08	Número do acordo: 00776/2017	Data de consolidação do Termo: 24/07/2017
Ente: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT		Data de assinatura do Termo: 01/08/2017
Título: PARCELAMENTO PARTE SEGURADO		Data de vencimento da 1ª 20/08/2017
Lei autorizativa do parcelamento: LEI N° 807 DE 31 DE JULHO DE 2017		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)

Competência: Inicial: 08/2016 Final: 03/2017 **Quantidade de Parcelas:** 200

Diferença apurada: 467,140,86 **Diferença apurada atualizada:** 489,142,02

Valor da parcela na data de consolidação: 2.445,71

—Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

—Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
---------------------	-------------------------------	-------------------------------

—Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA**

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
08/2016	75.688,26	0,44	2,02	1.528,90	5,00	3.860,86		81.078,02
09/2016	75.907,55	0,08	1,94	1.472,61	4,50	3.482,11		80.862,27
10/2016	73.821,92	0,26	1,67	1.232,83	4,00	3.002,19		78.056,94
11/2016	79.899,31	0,18	1,49	1.190,50	3,50	2.838,14		83.927,95
12/2016	0,00	0,30	1,18	0,00	3,00	0,00		0,00
13/2016	0,00		1,18	0,00	3,00	0,00		0,00
01/2017	0,00	0,38	0,80	0,00	2,50	0,00		0,00
02/2017	79.926,55	0,33	0,47	375,65	2,00	1.606,04		81.908,24
03/2017	81.897,27	0,25	0,22	180,17	1,50	1.231,16		83.308,60
TOTAL:	467.140,86			5.980,66		16.020,50		489.142,02

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****4. ASSINATURAS****ENTE:** Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT - 03.918.869/0001-08**Representante Legal:** 049.351.084-28 - JANAILZA TAVEIRA LEIRA**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**UNIDADE GESTORA:** IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX - 01.559.870/0001-68**Representante Legal:** 694.117.941-49 - WEMES PEREIRA LEITE**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**TESTEMUNHAS:****Nome:** LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA**Cargo:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**CPF:** 091.368.351-53**Nome:** ELYZ MARIA SILVA**Cargo:** AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS**CPF:** 460.126.991-15

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00776/2017	Data	24/07/2017
Valor consolidado	489.142,02	Valor da prestação inicial	2.445,71
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	20/08/2017

DEVEDOR

Ente Federativo	São Félix do Araguaia/MT	CNPJ	03.918.869/0001-08
Representante Legal	JANAILZA TAVEIRA LEIRA	CPF	049.351.084-28
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5
		Conta nº	6017-8

CREDOR

Unidade Gestora	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	CNPJ	01.559.870/0001-68
Representante Legal	WEMES PEREIRA LEITE	CPF	694.117.941-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5
		Conta nº	22065-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

São Félix do Araguaia/MT - 01/08/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCEIR MARIA PAIS**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Zona Urbana - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.022.051-68 e Identidade nº 1.016.048-5 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.416.080-1, nascida no dia 20/07/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

DECLARAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, tendo com sede na AV. ARAGUAIA, nº. 248 CENTRO - CEP: 78.670-000, neste ato representado pela sua administradora, **Sra.ª JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 53.204.363-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 049.351.084-28, residente e domiciliado na cidade de São Felix do Araguaia – MT, CEP: 78.870-000.

OUTORGADO: GUSTAVO HENRIQUE FONCECA, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, CREA RN 1212548620, portadora da cédula de identidade RG nº 14739958/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 075.382.296-20, residente e domiciliado na Rua P, nº 401, Bairro Cajus, na cidade de Juscimeira – MT, CEP: 78.810-000.

PODERES: Representar a Outorgante em atos de interesse social, tais como receber e redigir correspondências, representar a empresa perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, especialmente junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA / MT, podendo requerer inscrições, certidões, alvarás, atestados e declarações, pedir alterações e renovações de cadastros, solicitar transferências de licenças, requerer baixas, assinar requerimentos, enfim, tudo o que for firme e valioso.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaro para os devidos fins que o projeto da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, esta em conformidade com as normas desta Prefeitura no que se refere ao uso e ocupação do solo, não havendo restrições à execução do mesmo.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP), (LI), (LO), referente a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, localizado no município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

OBS: Publicar em Dois Jornais

* uma publicação de Grande Circulação *Diário Oficial ou Diário da AMM*

* uma publicação de Pequena Circulação, no jornal da região ou local!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ACORDO CADPREV Nº 00775/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPASFA) - CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00775/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Félix do Araguaia/MT	CNPJ:	03.918.869/0001-08
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº 248	CEP:	78678-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(066) 3522-1223
Telefone:	(066) 3522-1223		
E-mail:	pmfsa@amm.org.br		
Representante legal:	JANAILZA TAVEIRA LEIRA		
CPF:	049.351.084-28		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeiturasfa2017@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	CNPJ:	01.559.870/0001-68
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº 248	CEP:	78670-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(066) 3522-1606
Telefone:	(066) 3522-1606		
E-mail:	ipasfa@hotmail.com.br		
Representante legal:	WEMES PEREIRA LEITE		
CPF:	694.117.941-49		
Cargo:	Secretário	Complemento:	ADMINISTRAÇÃO E
E-mail:	wemesleite@hotmail.com	Data início da gestão:	01/02/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 807 DE 31 DE JULHO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Félix do Araguaia da quantia de R\$ 1.202.105,69 (hum milhão e duzentos e dois mil e cento e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2016 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Félix do Araguaia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.202.105,69 (hum milhão e duzentos e dois mil e cento e cinco reais e sessenta e nove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.010,53 (seis mil e dez reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.010,53 (seis mil e dez reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 20/08/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 807 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00775/2017)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT / 01/08/2017

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
JANAILZA TAVEIRA LEIRA

IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX
WEMES PEREIRA LEITE

Testemunhas:

LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CPF: 091.368.351-53
RG: 1199746

ELYZ MARIA SILVA
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS
CPF: 460.126.991-15
RG: 1345150

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00775/2017)**

DECLARAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00775/2017, firmado entre o/a São Félix do Araguaia e o IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX em 01/08/2017, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Félix do Araguaia, ____/____/____

JANAILZA TAVEIRA LEIRA
Prefeito

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 03.918.869/0001-08	Número do acordo: 00775/2017	Data de consolidação do Termo: 24/07/2017
Ente: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT		Data de assinatura do Termo: 01/08/2017
Título: PARCELAMENTO PARTE PATRONAL		Data de vencimento da 1ª 20/08/2017
Lei autorizativa do parcelamento: LEI N° 807 DE 31 DE JULHO DE 2017		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Competência: Inicial: 03/2016 Final: 03/2017 Quantidade de Parcelas: 200

Diferença apurada: 1.129.764,41 Diferença apurada atualizada: 1.202.105,69

Valor da parcela na data de consolidação: 6.010,53

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA**

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
03/2016	78.989,22	0,43	4,80	3.791,48	7,50	6.208,55		88.989,25
04/2016	79.086,11	0,61	4,17	3.297,89	7,00	5.766,88		88.150,88
05/2016	77.649,11	0,78	3,36	2.609,01	6,50	5.216,78		85.474,90
06/2016	75.664,19	0,35	3,00	2.269,93	6,00	4.676,05		82.610,17
07/2016	75.824,18	0,52	2,47	1.872,86	5,50	4.273,34		81.970,38
08/2016	83.729,28	0,44	2,02	1.691,33	5,00	4.271,03		89.691,64
09/2016	88.947,25	0,08	1,94	1.725,58	4,50	4.080,28		94.753,11
10/2016	83.732,78	0,26	1,67	1.398,34	4,00	3.405,24		88.536,36
11/2016	87.446,92	0,18	1,49	1.302,96	3,50	3.106,25		91.856,13
12/2016	86.381,66	0,30	1,18	1.019,30	3,00	2.622,03		90.022,99
13/2016	0,00		1,18	0,00	3,00	0,00		0,00
01/2017	96.582,21	0,38	0,80	772,66	2,50	2.433,87		99.788,74
02/2017	107.386,02	0,33	0,47	504,71	2,00	2.157,81		110.048,54
03/2017	108.345,48	0,25	0,22	238,36	1,50	1.628,76		110.212,60
TOTAL:	1.129.764,41			22.494,41		49.846,87		1.202.105,69

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****4. ASSINATURAS****ENTE:** Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT - 03.918.869/0001-08**Representante Legal:** 049.351.084-28 - JANAILZA TAVEIRA LEIRA**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**UNIDADE GESTORA:** IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX - 01.559.870/0001-68**Representante Legal:** 694.117.941-49 - WEMES PEREIRA LEITE**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**TESTEMUNHAS:****Nome:** LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA**Cargo:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**CPF:** 091.368.351-53**Nome:** ELYZ MARIA SILVA**Cargo:** AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS**CPF:** 460.126.991-15

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00775/2017	Data	24/07/2017
Valor consolidado	1.202.105,69	Valor da prestação inicial	6.010,53
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	20/08/2017

DEVEDOR

Ente Federativo	São Félix do Araguaia/MT	CNPJ	03.918.869/0001-08
Representante Legal	JANAILZA TAVEIRA LEIRA	CPF	049.351.084-28
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5
		Conta nº	6017-8

CREDOR

Unidade Gestora	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	CNPJ	01.559.870/0001-68
Representante Legal	WEMES PEREIRA LEITE	CPF	694.117.941-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5
		Conta nº	22065-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

São Félix do Araguaia/MT - 01/08/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ACORDO CADPREV N° 00726/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPASFA) - CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00726/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Félix do Araguaia/MT	CNPJ:	03.918.869/0001-08
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA N° 248	CEP:	78678-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(066) 3522-1223
Telefone:	(066) 3522-1223		
E-mail:	pmfsa@amm.org.br		
Representante legal:	JANAILZA TAVEIRA LEIRA		
CPF:	049.351.084-28		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeiturasma2017@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	CNPJ:	01.559.870/0001-68
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA N° 248	CEP:	78670-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(066) 3522-1606
Telefone:	(066) 3522-1606		
E-mail:	ipasfa@hotmail.com.br		
Representante legal:	WEMES PEREIRA LEITE		
CPF:	694.117.941-49		
Cargo:	Secretário	Complemento:	ADMINISTRAÇÃO E
E-mail:	wemesleite@hotmail.com	Data início da gestão:	01/02/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N° 807 DE 31 DE JULHO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Félix do Araguaia da quantia de R\$ 4.337,81 (quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2012 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Félix do Araguaia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.337,81 (quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 21,69 (vinte e um reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 21,69 (vinte e um reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 20/08/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00726/2017)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT / 31/07/2017

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
JANAILZA TAVEIRA LEIRA

IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX
WEMES PEREIRA LEITE

Testemunhas:

LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CPF: 091.368.351-53
RG: 1199746

ELYZ MARIA SILVA
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS
CPF: 460.126.991-15
RG: 1345150

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00726/2017)**

DECLARAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00726/2017, firmado entre o/a São Félix do Araguaia e o IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX em 31/07/2017, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Félix do Araguaia, ____/____/____

JANAILZA TAVEIRA LEIRA
Prefeito

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 03.918.869/0001-08 **Número do acordo:** 00726/2017 **Data de consolidação do Termo:** 25/07/2017
Ente: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT **Data de assinatura do Termo:** 31/07/2017
Título: REPARCELAMENTO PARTE SEGURADO **Data de vencimento da 1ª** 20/08/2017
Lei autorizativa do parcelamento: LEI N° 807 DE 31 DE JULHO DE 2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)

Competência: Inicial: 06/2012 Final: 10/2012 **Quantidade de Parcelas:** 200

Diferença apurada: 13.917,34 **Diferença apurada atualizada:** 23.090,39 **Valor pago atualizado:** 18.752,58

Valor da parcela na data de consolidação: 21,69 **Valor total reparcelado:** 4.337,81

—Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

—Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

—Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição dos Segurados

Data de Consolidação do 13/03/2013

Número do Acordo: 00450/2013

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2013	13.917,34	0,47	32,20	4.481,38	25,50	4.691,67		23.090,39
TOTAL:	13.917,34			4.481,38		4.691,67		23.090,39

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição dos Segurados

Data de Consolidação do Termo: 13/03/2013

Número do Acordo: 00450/2013

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
---------	---------	------------	-----------	--------------	-------------	-------------------	---------------	------------------

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

001	04/06/2013	236,69	0,26	30,04	71,10	25,00	Simple	384,74
002	01/07/2013	241,03	0,03	30,00	72,31	24,50	Simple	390,11
003	09/09/2013	244,10	0,35	29,24	71,37	23,50	Simple	389,61
004	13/09/2013	244,09	0,35	29,24	71,37	23,50	Simple	389,59
005	17/09/2013	244,08	0,35	29,24	71,37	23,50	Simple	389,58
006	30/09/2013	242,91	0,35	29,24	71,03	23,50	Simple	387,72
007	30/10/2013	244,67	0,57	28,51	69,76	23,00	Simple	386,75
008	29/11/2013	246,74	0,54	27,82	68,64	22,50	Simple	386,34
009	30/12/2013	250,72	0,92	26,65	66,82	22,00	Simple	387,40
010	29/01/2014	251,94	0,55	25,96	65,40	21,50	Simple	385,57
011	28/02/2014	256,91	0,69	25,10	64,48	21,00	Simple	388,88
012	31/03/2014	258,18	0,92	23,96	61,86	20,50	Simple	385,65
013	20/05/2014	267,99	0,46	22,57	60,49	19,50	Simple	392,53
014	30/05/2014	264,91	0,46	22,57	59,79	19,50	Simple	388,02
015	20/08/2014	274,33	0,25	21,76	59,69	18,00	Simple	394,14
016	30/07/2014	270,53	0,01	22,07	59,71	18,50	Simple	391,33
017	17/09/2014	272,94	0,57	21,07	57,51	17,50	Simple	388,28
018	22/10/2014	277,71	0,42	20,57	57,12	17,00	Simple	391,75
019	30/10/2014	276,34	0,42	20,57	56,84	17,00	Simple	389,82
020	30/12/2014	284,65	0,78	19,03	54,17	16,00	Simple	393,03
021	16/01/2015	286,05	1,24	17,57	50,26	15,50	Simple	388,44
022	30/01/2015	286,88	1,24	17,57	50,40	15,50	Simple	389,56
023	30/03/2015	294,74	1,32	14,64	43,15	14,50	Simple	386,88
024	30/03/2015	293,31	1,32	14,64	42,94	14,50	Simple	385,01

10/08/17 09:05 v1.1

Página 2 de 5

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

025	30/04/2015	302,28	0,71	13,83	41,81	14,00	Simple	392,26
026	29/05/2015	305,90	0,74	12,99	39,74	13,50	Simple	392,30
027	30/06/2015	307,41	0,79	12,11	37,23	13,00	Simple	389,44
028	29/07/2015	311,20	0,62	11,42	35,54	12,50	Simple	390,08
029	31/08/2015	315,19	0,22	11,17	35,21	12,00	Simple	392,45
030	30/09/2015	318,80	0,54	10,58	33,73	11,50	Simple	393,07
031	29/10/2015	320,98	0,82	9,68	31,07	11,00	Simple	390,78
032	30/11/2015	324,28	1,01	8,58	27,82	10,50	Simple	389,07
033	29/12/2015	328,53	0,96	7,55	24,80	10,00	Simple	388,66
034	29/01/2016	333,49	1,27	6,20	20,68	9,50	Simple	387,82
035	29/02/2016	338,34	0,90	5,25	17,76	9,00	Simple	388,15
036	30/03/2016	342,95	0,43	4,80	16,46	8,50	Simple	389,96
037	29/04/2016	349,12	0,61	4,17	14,56	8,00	Simple	392,77
038	29/05/2016	352,34	0,78	3,36	11,84	7,50	Simple	391,49
039	30/06/2016	356,22	0,35	3,00	10,69	7,00	Simple	392,59
040	29/07/2016	360,76	0,52	2,47	8,91	6,50	Simple	393,70
041	10/02/2017	383,21	0,33	0,47	1,80	3,00	Simple	396,56
042	10/02/2017	383,23	0,33	0,47	1,80	3,00	Simple	396,58
043	10/02/2017	383,18	0,33	0,47	1,80	3,00	Simple	396,53
044	10/02/2017	383,21	0,33	0,47	1,80	3,00	Simple	396,56
045	10/02/2017	383,20	0,33	0,47	1,80	3,00	Simple	396,55
046	31/01/2017	378,32	0,38	0,80	3,03	3,50	Simple	394,70
047	23/02/2017	381,34	0,33	0,47	1,79	3,00	Simple	394,62
048	30/03/2017	384,66	0,25	0,22	0,85	2,50	Simple	395,15

10/08/17 09:05 v1.1

Página 3 de 5

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

TOTAL:	14.640,58	1.900,10	18.752,58
TOTAL GERAL:	14.640,58	1.900,10	18.752,58

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****4. ASSINATURAS****ENTE:** Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT - 03.918.869/0001-08**Representante Legal:** 049.351.084-28 - JANAILZA TAVEIRA LEIRA**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**UNIDADE GESTORA:** IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX - 01.559.870/0001-68**Representante Legal:** 694.117.941-49 - WEMES PEREIRA LEITE**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**TESTEMUNHAS:****Nome:** LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA**Cargo:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**CPF:** 091.368.351-53**Nome:** ELYZ MARIA SILVA**Cargo:** AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS**CPF:** 460.126.991-15

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00726/2017	Data	25/07/2017
Valor consolidado	4.337,81	Valor da prestação inicial	21,69
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	20/08/2017

DEVEDOR

Ente Federativo	São Félix do Araguaia/MT	CNPJ	03.918.869/0001-08
Representante Legal	JANAILZA TAVEIRA LEIRA	CPF	049.351.084-28
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5
		Conta nº	6017-8

CREDOR

Unidade Gestora	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	CNPJ	01.559.870/0001-68
Representante Legal	WEMES PEREIRA LEITE	CPF	694.117.941-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5
		Conta nº	22065-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

São Félix do Araguaia/MT - 31/07/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ACORDO CADPREV Nº 00725/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPASFA) - CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00725/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Félix do Araguaia/MT	CNPJ:	03.918.869/0001-08
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº 248	CEP:	78678-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(066) 3522-1223
Telefone:	(066) 3522-1223		
E-mail:	pmfsa@amm.org.br		
Representante legal:	JANAILZA TAVEIRA LEIRA	Complemento:	
CPF:	049.351.084-28	Data início da gestão:	01/01/2017
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefeiturasfa2017@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	CNPJ:	01.559.870/0001-68
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº 248	CEP:	78670-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(066) 3522-1606
Telefone:	(066) 3522-1606		
E-mail:	ipasfa@hotmail.com.br	Complemento:	ADMINISTRAÇÃO E
Representante legal:	WEMES PEREIRA LEITE	Data início da gestão:	01/02/2017
CPF:	694.117.941-49		
Cargo:	Secretário		
E-mail:	wemesleite@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 807 DE 31 DE JULHO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Félix do Araguaia da quantia de R\$ 928.522,87 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2012 a 02/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Félix do Araguaia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 928.522,87 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.642,61 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.642,61 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), vencerá em 20/08/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00725/2017)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT / 31/07/2017

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
JANAILZA TAVEIRA LEIRA

IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX
WEMES PEREIRA LEITE

Testemunhas:

LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CPF: 091.368.351-53
RG: 1199746

ELYZ MARIA SILVA
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS
CPF: 460.126.991-15
RG: 1345150

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00725/2017)**

DECLARAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00725/2017, firmado entre o/a São Félix do Araguaia e o IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX em 31/07/2017, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Félix do Araguaia, ____/____/____

JANAILZA TAVEIRA LEIRA
Prefeito

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 03.918.869/0001-08	Número do acordo: 00725/2017	Data de consolidação do Termo: 25/07/2017
Ente: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT		Data de assinatura do Termo: 31/07/2017
Título: REPARCELAMENTO PARTE PATRONAL		Data de vencimento da 1ª 20/08/2017
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 807 DE 31 DE JULHO DE 2017		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Competência: Inicial: 04/2012 Final: 02/2015 Quantidade de Parcelas: 200

Diferença apurada: 1.018.846,53 Diferença apurada atualizada: 1.454.991,64 Valor pago atualizado: 526.468,77

Valor da parcela na data de consolidação: 4.642,61 Valor total reparcelado: 928.522,87

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS**

Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do	12/03/2013	Número do Acordo:	00440/2013	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2013	76.705,97	0,47	32,20	24.699,32	25,50	25.858,35		127.263,64
TOTAL:	76.705,97			24.699,32		25.858,35		127.263,64
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do	29/04/2015	Número do Acordo:	00333/2015	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2015	647.239,67	0,71	14,64	94.755,89	13,00	96.459,42		838.454,98
TOTAL:	647.239,67			94.755,89		96.459,42		838.454,98
Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)			Data de Consolidação do	12/03/2013	Número do Acordo:	00438/2013	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2013	294.900,89	0,47	32,20	94.958,09	25,50	99.414,04		489.273,02
TOTAL:	294.900,89			94.958,09		99.414,04		489.273,02
TOTAL GERAL:	1.018.846,53			214.413,30		221.731,81		1.454.991,64

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal			Data de Consolidação do Termo: 12/03/2013			Número do Acordo: 00440/2013		
<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO (%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>TAXA DE JUROS (%)</u>	<u>TIPO DE JUROS</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
001	04/06/2013	1.304,48	0,26	30,04	391,87	25,00	Simples	2.120,44
002	01/07/2013	1.328,33	0,03	30,00	398,50	24,50	Simples	2.149,90
003	09/09/2013	1.345,33	0,35	29,24	393,37	23,50	Simples	2.147,29
004	13/09/2013	1.345,27	0,35	29,24	393,36	23,50	Simples	2.147,21

10/08/17 09:05 v1.1

Página 2 de 9

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

005	17/09/2013	1.345,21	0,35	29,24	393,34	23,50	Simple	2.147,11
006	30/09/2013	1.338,78	0,35	29,24	391,46	23,50	Simple	2.136,85
007	30/10/2013	1.348,45	0,57	28,51	384,44	23,00	Simple	2.131,45
008	29/11/2013	1.359,89	0,54	27,82	378,32	22,50	Simple	2.129,31
009	31/12/2013	1.381,78	0,92	26,65	368,24	22,00	Simple	2.135,02
010	29/01/2014	1.388,53	0,55	25,96	360,46	21,50	Simple	2.125,02
011	28/02/2014	1.415,91	0,69	25,10	355,39	21,00	Simple	2.143,27
012	31/03/2014	1.422,89	0,92	23,96	340,92	20,50	Simple	2.125,39
013	20/05/2014	1.476,95	0,46	22,57	333,35	19,50	Simple	2.163,31
014	30/05/2014	1.459,98	0,46	22,57	329,52	19,50	Simple	2.138,45
015	20/08/2014	1.511,98	0,25	21,76	329,01	18,00	Simple	2.172,37
016	30/07/2014	1.491,02	0,01	22,07	329,07	18,50	Simple	2.156,81
017	17/09/2014	1.504,30	0,57	21,07	316,96	17,50	Simple	2.139,98
018	22/10/2014	1.530,54	0,42	20,57	314,83	17,00	Simple	2.159,08
019	30/10/2014	1.523,04	0,42	20,57	313,29	17,00	Simple	2.148,51
020	30/12/2014	1.568,87	0,78	19,03	298,56	16,00	Simple	2.166,22
021	16/01/2015	1.576,57	1,24	17,57	277,00	15,50	Simple	2.140,87
022	30/01/2015	1.581,11	1,24	17,57	277,80	15,50	Simple	2.147,04
023	30/03/2015	1.624,42	1,32	14,64	237,82	14,50	Simple	2.132,26
024	30/03/2015	1.616,57	1,32	14,64	236,67	14,50	Simple	2.121,96
025	30/04/2015	1.665,95	0,71	13,83	230,40	14,00	Simple	2.161,84
026	29/05/2015	1.685,96	0,74	12,99	219,01	13,50	Simple	2.162,14
027	30/06/2015	1.694,27	0,79	12,11	205,18	13,00	Simple	2.146,38
028	29/07/2015	1.715,19	0,62	11,42	195,87	12,50	Simple	2.149,94

10/08/17 09:05 v1.1

Página 3 de 9

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

029	31/08/2015	1.737,12	0,22	11,17	194,04	12,00	Simple	2.162,90
030	30/09/2015	1.756,52	0,54	10,58	185,84	11,50	Simple	2.165,73
031	29/10/2015	1.769,03	0,82	9,68	171,24	11,00	Simple	2.153,70
032	30/11/2015	1.787,26	1,01	8,58	153,35	10,50	Simple	2.144,37
033	29/12/2015	1.810,70	0,96	7,55	136,71	10,00	Simple	2.142,15
034	29/01/2016	1.838,06	1,27	6,20	113,96	9,50	Simple	2.137,46
035	29/02/2016	1.864,68	0,90	5,25	97,90	9,00	Simple	2.139,21
036	30/03/2016	1.883,63	0,43	4,80	90,41	8,50	Simple	2.141,83
037	29/04/2016	1.924,12	0,61	4,17	80,24	8,00	Simple	2.164,71
038	29/05/2016	1.941,90	0,78	3,36	65,25	7,50	Simple	2.157,69
039	30/06/2016	1.963,32	0,35	3,00	58,90	7,00	Simple	2.163,78
040	29/07/2016	1.988,29	0,52	2,47	49,11	6,50	Simple	2.169,83
041	10/02/2017	2.112,07	0,33	0,47	9,93	3,00	Simple	2.185,66
042	10/02/2017	2.112,09	0,33	0,47	9,93	3,00	Simple	2.185,68
043	10/02/2017	2.111,86	0,33	0,47	9,93	3,00	Simple	2.185,44
044	10/02/2017	2.111,99	0,33	0,47	9,93	3,00	Simple	2.185,58
045	10/02/2017	2.111,96	0,33	0,47	9,93	3,00	Simple	2.185,55
046	31/01/2017	2.085,10	0,38	0,80	16,68	3,50	Simple	2.175,34
047	23/02/2017	2.101,70	0,33	0,47	9,88	3,00	Simple	2.174,93
048	30/03/2017	2.119,97	0,25	0,22	4,66	2,50	Simple	2.177,75
TOTAL:		80.682,94			10.471,83			103.344,72
Rubrica: Contribuição Patronal Data de Consolidação do Termo: 29/04/2015 Número do Acordo: 00333/2015								
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	08/05/2015	10.787,33	0,74	12,99	1.401,27	13,50	Simple	13.834,06

10/08/17 09:05 v1.1

Página 4 de 9

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

002	10/06/2015	10.972,56	0,79	12,11	1.328,78	13,00	Simple	13.900,51
003	10/07/2015	11.110,10	0,62	11,42	1.268,77	12,50	Simple	13.926,23
004	10/08/2015	11.253,95	0,22	11,17	1.257,07	12,00	Simple	14.012,34
005	10/09/2015	11.379,89	0,54	10,58	1.203,99	11,50	Simple	14.031,03
006	09/10/2015	11.462,06	0,82	9,68	1.109,53	11,00	Simple	13.954,46
007	10/11/2015	11.580,23	1,01	8,58	993,58	10,50	Simple	13.894,06
008	11/12/2015	11.733,81	0,96	7,55	885,90	10,00	Simple	13.881,68
009	18/01/2016	12.206,38	1,27	6,20	756,80	9,50	Simple	14.194,68
010	10/02/2016	12.085,78	0,90	5,25	634,50	9,00	Simple	13.865,11
011	10/03/2016	12.302,27	0,43	4,80	590,51	8,50	Simple	13.988,67
012	08/04/2016	12.474,51	0,61	4,17	520,19	8,00	Simple	14.034,28
013	10/05/2016	12.590,88	0,78	3,36	423,05	7,50	Simple	13.989,97
014	10/06/2016	12.729,77	0,35	3,00	381,89	7,00	Simple	14.029,48
015	08/07/2016	12.893,85	0,52	2,47	318,48	6,50	Simple	14.071,13
016	10/08/2016	13.004,02	0,44	2,02	262,68	6,00	Simple	14.062,70
017	10/02/2017	13.833,70	0,33	0,47	65,02	3,00	Simple	14.315,68
018	10/02/2017	13.835,70	0,33	0,47	65,03	3,00	Simple	14.317,75
019	10/02/2017	13.838,30	0,33	0,47	65,04	3,00	Simple	14.320,44
020	10/02/2017	13.841,21	0,33	0,47	65,05	3,00	Simple	14.323,45
021	10/02/2017	13.842,77	0,33	0,47	65,06	3,00	Simple	14.325,06
022	24/02/2017	13.896,95	0,33	0,47	65,32	3,00	Simple	14.381,14
023	10/03/2017	13.760,27	0,25	0,22	30,27	2,50	Simple	14.135,30
TOTAL:		287.416,29			13.757,78			323.789,22

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Data de Consolidação do Termo: 12/03/2013

Número do Acordo: 00438/2013

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO (%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>TAXA DE JUROS (%)</u>	<u>TIPO DE JUROS</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
001	04/06/2013	1.253,80	0,26	30,04	376,64	25,00	Simple	2.038,05
002	01/07/2013	1.276,70	0,03	30,00	383,01	24,50	Simple	2.066,34
003	09/09/2013	1.293,04	0,35	29,24	378,08	23,50	Simple	2.063,83
004	13/09/2013	1.293,00	0,35	29,24	378,07	23,50	Simple	2.063,77
005	17/09/2013	1.292,93	0,35	29,24	378,05	23,50	Simple	2.063,66
006	30/09/2013	1.286,76	0,35	29,24	376,25	23,50	Simple	2.053,82
007	30/10/2013	1.296,05	0,57	28,51	369,50	23,00	Simple	2.048,63
008	29/11/2013	1.307,04	0,54	27,82	363,62	22,50	Simple	2.046,56
009	30/12/2013	1.328,09	0,92	26,65	353,94	22,00	Simple	2.052,08
010	29/01/2014	1.334,57	0,55	25,96	346,45	21,50	Simple	2.042,44
011	28/02/2014	1.360,89	0,69	25,10	341,58	21,00	Simple	2.059,99
012	31/03/2014	1.367,60	0,92	23,96	327,68	20,50	Simple	2.042,81
013	20/05/2014	1.419,57	0,46	22,57	320,40	19,50	Simple	2.079,26
014	30/05/2014	1.403,24	0,46	22,57	316,71	19,50	Simple	2.055,34
015	20/08/2014	1.453,23	0,25	21,76	316,22	18,00	Simple	2.087,95
016	30/07/2014	1.433,08	0,01	22,07	316,28	18,50	Simple	2.072,99
017	17/09/2014	1.445,84	0,57	21,07	304,64	17,50	Simple	2.056,81
018	22/10/2014	1.471,06	0,42	20,57	302,60	17,00	Simple	2.075,18
019	30/10/2014	1.463,85	0,42	20,57	301,11	17,00	Simple	2.065,00
020	30/12/2014	1.507,90	0,78	19,03	286,95	16,00	Simple	2.082,03
021	16/01/2015	1.515,31	1,24	17,57	266,24	15,50	Simple	2.057,69
022	30/01/2015	1.519,67	1,24	17,57	267,01	15,50	Simple	2.063,62

10/08/17 09:05 v1.1

Página 6 de 9

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

023	30/03/2015	1.561,31	1,32	14,64	228,58	14,50	Simple	2.049,42
024	30/03/2015	1.553,76	1,32	14,64	227,47	14,50	Simple	2.039,51
025	30/04/2015	1.601,20	0,71	13,83	221,45	14,00	Simple	2.077,82
026	29/05/2015	1.620,44	0,74	12,99	210,50	13,50	Simple	2.078,12
027	30/06/2015	1.628,43	0,79	12,11	197,20	13,00	Simple	2.062,96
028	29/07/2015	1.648,54	0,62	11,42	188,26	12,50	Simple	2.066,40
029	31/08/2015	1.669,61	0,22	11,17	186,50	12,00	Simple	2.078,84
030	30/09/2015	1.688,25	0,54	10,58	178,62	11,50	Simple	2.081,56
031	29/10/2015	1.700,29	0,82	9,68	164,59	11,00	Simple	2.070,02
032	30/11/2015	1.717,81	1,01	8,58	147,39	10,50	Simple	2.061,05
033	29/12/2015	1.740,34	0,96	7,55	131,40	10,00	Simple	2.058,91
034	29/01/2016	1.766,63	1,27	6,20	109,53	9,50	Simple	2.054,40
035	29/02/2016	1.792,22	0,90	5,25	94,09	9,00	Simple	2.056,08
036	30/03/2016	1.815,83	0,43	4,80	87,16	8,50	Simple	2.064,74
037	29/04/2016	1.849,34	0,61	4,17	77,12	8,00	Simple	2.080,58
038	29/05/2016	1.866,44	0,78	3,36	62,71	7,50	Simple	2.073,84
039	30/06/2016	1.887,03	0,35	3,00	56,61	7,00	Simple	2.079,69
040	29/07/2016	1.911,02	0,52	2,47	47,20	6,50	Simple	2.085,50
041	10/02/2017	2.029,98	0,33	0,47	9,54	3,00	Simple	2.100,71
042	10/02/2017	2.030,00	0,33	0,47	9,54	3,00	Simple	2.100,73
043	10/02/2017	2.029,79	0,33	0,47	9,54	3,00	Simple	2.100,51
044	10/02/2017	2.029,93	0,33	0,47	9,54	3,00	Simple	2.100,65
045	10/02/2017	2.029,89	0,33	0,47	9,54	3,00	Simple	2.100,61
046	30/01/2017	2.004,07	0,38	0,80	16,03	3,50	Simple	2.090,80

10/08/17 09:05 v1.1

Página 7 de 9

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

047	23/02/2017	2.020,02	0,33	0,47	9,49	3,00	Simples	2.090,40
048	30/03/2017	2.037,59	0,25	0,22	4,48	2,50	Simples	2.093,12
TOTAL:		<u>77.552,98</u>			<u>10.065,11</u>			<u>99.334,82</u>
TOTAL GERAL:		445.652,21			34.294,72			526.468,77

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****4. ASSINATURAS****ENTE:** Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT - 03.918.869/0001-08**Representante Legal:** 049.351.084-28 - JANAILZA TAVEIRA LEIRA**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**UNIDADE GESTORA:** IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX - 01.559.870/0001-68**Representante Legal:** 694.117.941-49 - WEMES PEREIRA LEITE**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**TESTEMUNHAS:****Nome:** LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA**Cargo:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**CPF:** 091.368.351-53**Nome:** ELYZ MARIA SILVA**Cargo:** AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS**CPF:** 460.126.991-15

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00725/2017	Data	25/07/2017
Valor consolidado	928.522,87	Valor da prestação inicial	4.642,61
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	20/08/2017

DEVEDOR

Ente Federativo	São Félix do Araguaia/MT	CNPJ	03.918.869/0001-08
Representante Legal	JANAILZA TAVEIRA LEIRA	CPF	049.351.084-28
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5
		Conta nº	6017-8

CREDOR

Unidade Gestora	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	CNPJ	01.559.870/0001-68
Representante Legal	WEMES PEREIRA LEITE	CPF	694.117.941-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5
		Conta nº	22065-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

São Félix do Araguaia/MT - 31/07/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JACKELINE FEITOSA DE PAULA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 044.306.831-31 e Identidade nº 2.442.720-9 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.961.635-6, nascida no dia 12/01/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 037.336.733-36 e Identidade nº 0211135820020 SSP/MA, nascida no dia 30/01/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sala anexa de educação infantil)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JOSEFA NILDA DA SILVA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 077.940.864-00 e Identidade nº 2.102.868 - SSP-AL, nascida no dia 17/11/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Extensão Fazenda Joatão)**

AVISO RESULTADO PNEUS

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 022/2017

PREGÃO Nº 025/2017

PROCESSO Nº 046/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a seguinte empresa: Empresa: POSTO TIGRÃO LTDA CNPJ Nº 03.623.054/0002-82.

Aos ao noventa e dois dias do mês de maio, do ano de 2017, às **10:h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, através da pregoeira Meudra Pereira dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 036/2017, **a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017/2017**, objetivando a seleção, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES destinados à manutenção da frota de veículos do Pátio Rodoviário Municipal**, pelo critério **menor preço por item**.

Efetuada o pregão presencial constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, com sede à Avenida Araguaia nº248, centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia – MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT e, de outro lado, a empresa: Empresa: POSTO TIGRÃO LTDA CNPJ Nº 03.623.054/0002-82, com sede na Avenida Ailton Senna da Silva, 180 Centro Cep 78.652-000 em Confresa - MT; e-mail: postotigrao.ltda@gmail.com, Representado neste ato pelo Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, portador da CI nº 1558768-11008379 SSP/GO

EMPRESA

TIGRÃO LTDA CNPJ Nº 03.623.054/0002-82.

Itens	Descrição	Unidade	QTD	Marca	Valor Uni	Valor Total
1	CÂMARA DE AR 900X20 CAMINHÃO PAC 02	UN	25	QBOM	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
2	CÂMARA 1000X20	UN	30	QBOM	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
3	CÂMARA DE AR 14.00X24 MOTO NIVELADORA	UN	6	QBOM	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
4	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 TRATOR MASSEY FERGSON 283	UN	2	QBOM	R\$ 330,00	R\$ 660,00
5	CÂMARA DE AR 750X 16 MICRO ONIBUS AGRAL E CARRETA DE TRATOR	UN	16	QBOM	R\$ 60,00	R\$ 960,00
6	PNEU 225/65/16	UN	10	GOODYEAR	R\$ 942,00	R\$ 9.420,00
7	PNEU 225/75 R15	UN	36	PIRELLI	R\$ 770,00	R\$ 27.720,00
9	PNEU 265/65 R 17	UN	8	MICHELIN	R\$ 1.280,00	R\$ 10.240,00
10	PNEU 265/70 R16	UN	8	MICHELIN	R\$ 1.030,00	R\$ 8.240,00
11	PNEU 90/90 R 21	UN	8	RINALDI	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
12	PNEU100/90 R 18	UN	6	RINALDI	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
13	PNEUS 1000 X 20 RADIAL CAMINHÃO PAC 02	UN	16	GOODYEAR	R\$ 1.550,00	R\$ 24.800,00
14	PNEUS 12.4-24 TRATOR NEW HOLLAND T4030	UN	2	FIRESTONE	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
15	PNEUS 12X16.5 RETRO ESCAVADEIRA	UN	4	MALHOTRA	R\$ 1.220,00	R\$ 4.880,00
16	PNEUS 14.00X24 MOTO NIVELADORA 120 K FIAT ALLIS 170	UN	12	FIRESTONE	R\$ 3.290,00	R\$ 39.480,00
17	PNEUS 14.9 -24 TRATOR CASE 130A	UN	2	FIRESTONE	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
18	PNEUS 14.9-24 P/ TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	4	FIRESTONE	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
19	PNEUS 17.5 X25 PA CARREGADEIRA W 200 E W 180	UN	4	FIRESTONE	R\$ 4.650,00	R\$ 18.600,00
20	PNEUS 18.4 -30 TRATOR NEW HOLLAND T40030	UN	2	FIRESTONE	R\$ 3.010,00	R\$ 6.020,00
21	PNEUS 18.4 -38 TRATOR CASE 130A	UN	2	GOODYEAR	R\$ 4.966,00	R\$ 9.932,00
22	PNEUS 18.4 X30 TRATOR MASSEY FERGUSON 283	UN	2	FIRESTONE	R\$ 2.977,00	R\$ 5.954,00
23	PNEUS 185 X 65 X 15	UN	9	MICHELIN	R\$ 520,00	R\$ 4.680,00
24	PNEUS 185/70 R 14	UN	10	GOODYEAR	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
25	PNEUS 19.5X24 P/RETRO ESCAVADEIRA	UN	4	FIRESTONE	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
26	PNEUS 215 X 75 X 17.5	UN	35	LING LONG	R\$ 780,00	R\$ 27.300,00
27	PNEUS 23.1 - 30 TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	4	FIRESTONE	R\$ 4.750,00	R\$ 19.000,00
28	PNEUS 235 70X20 HILUX E L200	UN	8	MICHELIN	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00
29	PNEUS 245/70 R16	UN	20	GOODYEAR	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
30	PNEUS 275 X 80 X 25.5	UN	28	DAYTON	R\$ 1.780,00	R\$ 49.840,00
31	PNEUS 275.80X22.5 CAMINHÃO 1620 /1318/16 E 180	UN	30	DAYTON	R\$ 1.780,00	R\$ 53.400,00
32	PNEUS 6-50-16 GRADE ARADORA	UN	6	MAGGION	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
33	PNEUS 7-50-16 ESPALHADEIRA DE CALCARIO	UN	2	GOODYEAR	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
34	PNEUS 750X16 MICRO ONIBUS, AGRAL E CARRETA DE TRATOR.	UN	16	GOODYEAR	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
35	PNEUS 900X20	UN	7	GOODYEAR	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
36	PROTETOR 1.400X24	UN	20	G.A FLEX	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
37	PROTETOR 100X20	UN	20	G.A FLEX	R\$ 32,00	R\$ 640,00
38	PROTETOR 900X20	UN	20	G.A FLEX	R\$ 32,00	R\$ 640,00
39	PNEU REF: 235/85 ARO 16	UN	4	PIRELLI	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00

Total de R\$ 421.106,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e cento e seis reais)

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 019/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES destinados à manutenção da frota de veículos do Pátio Rodoviário Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 025/2017 e Processo Administrativo nº **046/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de São Félix do Araguaia/ MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Félix do Araguaia - MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Félix do Araguaia/MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da AMM e Doe TCE-MT.

7.5 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de São Félix do Araguaia/MT), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 019/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

- a) – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- b) - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- c) - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- d) - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- e) - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
 - 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
 - 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
 - 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 019/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de agosto de 2017.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
GERENCIADORA DA ATA
POSTO TIGRÃO LTDA
BERTIER DA SILVA FILHO

Empresa

FORNECEDORA

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 017/2017. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA” O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTOS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **POSTO TIGRÃO LTDA**, CNPJ 03.623.054/0002-82, com valor de R\$ 421.106,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e seis reais); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de agosto de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 025/2017, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA” O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTOS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 23 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2017

Processo nº 046/2017 cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA” O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTOS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”** pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **POSTO TIGRÃO LTDA** CNPJ Nº 03.623.054/0002-82, com sede na Avenida Airton Senna da Silva, 180 Centro Cep 78.652-000 em Confresa - MT; vencedor dos Itens: 01 a 39, Valor total licitado R\$ 421.106,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e seis reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2017

PROCESSO Nº 0046/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA” O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTOS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”**

CONTRATADO: Empresa **POSTO TIGRÃO LTDA** CNPJ Nº 03.623.054/0002-82,

Valor total licitado R\$ 421.106,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e seis reais);

Período: 23/08/2017 a 23/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **RHANE RODRIGUES CAMPOS SOUSA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na SDE, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.035.031-20 e Identidade nº 966.725 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.340.329-8, nascida no dia 23/11/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Substituição da servidora efetiva RITA DIAS COSTA, afastada do cargo de Professora para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **GIRLENE ABREU PIMENTEL**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Extensão Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 027.696.101-39 e Identidade nº 2.029.568-5 - SSP-MT, nascida no dia 29/11/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Extensão Fazenda Joatão)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.134.791-96 e Identidade nº 4.686.031 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.658.320.295-7, nascida no dia 23/08/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871.003 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCIANA MATOS BRANDÃO**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 063.004.191-18 e Identidade nº 2.836.678-6 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.012.726-5, nascida no dia 07/01/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Extensão Fazenda Três Rodas)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 235.209.302-34 e Identidade nº 2.435.922 - SSP-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.304.368.540-6, nascida no dia 11/02/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de agosto de 2017

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Substituição da servidora efetiva Leire Regina dos Santos Sousa, afastada do cargo de APOIO para substituir a Professora Efetiva do Ensino Fundamental Teresa Batista de Paula em atestado médico)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Jatã, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 609.187.641-49 e Identidade nº 592081 SSP-MS, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.234.091.406-1, nascida no dia 07/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Foi designada como Diretora da Unidade Escolar, com gratificação)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 353, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA**

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do Senhor GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar o Senhor GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA

, Brasileiro, Solteiro, Corretor de Imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.011.135 - 2ª via - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 415.922.121-15, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 27 - Quadra 27 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 985.884.351-87 e Identidade nº 1.467.548-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.441.258-4, nascida no dia 23/06/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRazo DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.802.331-60 e Identidade nº 912.212 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.600.684.483-5, nascida no dia 27/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRazo DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS (Extensão Dom Pedro)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SUELI KUTZ**, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Próximo ao Mercado Sacolão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.475.789-63 e Identidade nº 37.353.665-3 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.075.700.360-2, nascida no dia 28/02/1961

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRazo DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 030/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, CNPJ: Nº 03.250.803/0001-92 com o valor total de **R\$ 338.294,25**; **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, CNPJ: Nº 02.192.932/0001-09 com o valor total de **R\$ 340.464,49**; **LP COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ: 10.832.896/0001-29 com o valor total de **R\$ 2.639,39**; **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME**, CNPJ: Nº 09.315.996/0001-07 com o valor total de **R\$ 18.658,80**; **HIPERDENTALMATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO** com o valor total de **R\$ 141.146,51**, e a Empresa **W.N DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP** com o valor total de **R\$ 6.775,00**. São José do Rio Claro – MT, 23 de Agosto de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2017**

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2017**. ASS: 01/08/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **ANJOS POÇOS ARTESIANO LTDA-ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano no Município de São José do Rio Claro-MT. Valor: R\$ 35.350,00.

VALDOMIRO LACHOVICZ– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO TEMPORARIO 030/2016****Termo de rescisão amigável de contrato de servidor temporário de nº 030/2016.**

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 4245306 SSP/SP, CPF nº. 534.469.258-72, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o Sra. **BARROS**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **ELEUZA DA SILVA BARBOSA**, residente e domiciliado no distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 339.324.171-00, portador (a) do RG 08588468-53 SSP/BA, denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 030/2016, de 11 de Julho de 2016, prorrogado pelos termos 01, 02, 03 e 04, na forma da legislação vigente.

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **PROFESSORA**, de acordo com o pedido da secretária de educação e conforme Clausula 8.2, item “b” do contrato 030/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 11 de Agosto de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo **ELEUZA DA SILVA BARBOSA**

Distratante **Distratado**

DECRETO Nº 106/2017.**DECRETO Nº 106/2017.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal de 1988;

Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da Lei 8142/90;

Considerando a resolução de nº. 003 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São José de Xingu-MT.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de São José de Xingu-MT, a realizar-se nos dias 22 e 23 de agosto de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – “**Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade**”, com os seguintes eixos temáticos: O lugar da vigilância em saúde no SUS; Responsabilidade do Estado e dos governos com a vigilância em saúde; Saberes, práticas, processos de trabalhos e tecnolo-

logias na vigilância em saúde e Vigilância em saúde participativa e democrática para o enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sra. Vandete Araújo Lima Oliveira ou em sua impossibilidade, pelo Coordenador geral da Conferência Sra. Coracina de Jesus Carvalho.

Art.4º - O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 17 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2017****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****MUNICIPIO DE TABAPORÃ****RESOLUÇÃO 005/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que Lei Municipal nº 721/2009 lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro do Exercício de 2012.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT; 12 de agosto de 2017.

MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER

Presidente do CMAS deTabaporã

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01**

SELEÇÃO DE FAMILIAS PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA PRO FAMILIA

AOS DIA 12(DOZE) DE JULHO DE 2016(DOIS MIL E DEZESSEIS) AS 16:00(DEZOITO)HORAS NA SALA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, REUNIRAM-SE O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ- FAMILIA PARA ANALISAR OS CADASTROS ENCAMINHADOS A PRESIDENTE DO COMITE GESTOR SENHORA SUELY DE SOUZA CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

A SENHORA PRESIDENTE SUELY CARDOSO DEU AS BOAS VINDAS AO COMITE GESTOR, E TAMBEM A ASSISTENTE SOCIAL SENHORA MARCIA DA SILVA COSTA . PASSOU PARA ANALISAR OS CADASTROS ENTREGUES PELOS AGENTES DE SAUDE, LOGO AO ANALISAR FOI QUESTIONADO PELO COMITÊ GESTOR PORQUE O MUNICIPIO DE TABAPORÃ SO PODE CADASTRAR 48 FAMILIAS SENDO QUE EXISTE MUITAS OUTRAS FAMILIAS AINDA QUE FICARAM DE FORA DESTA BENEFICIO. SENHORA PRESIDENTE EXPLICOU QUE TEMOS CHANCE DE AUMENTAR NA PROXIMA ETAPA OUTRAS FAMILIAS E EXISTE A ESPERANÇA DE QUE O PROGRAMA VENHA CONTEMPLAR OUTRA ETAPA PARA OS MUNICIPIOS E ASSIM INCLUI-

LAS. SENHORA PRESIDENTE SUELY CARDOSO LEU O REGIMENTO INTERNO PARA QUE O COMITÊ TENHA CONHECIMENTO DAS NORMAS DO REGIMENTO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO. EM SEGUIDA DEPOIS DE APROVAÇÃO DAS FAMILIAS PELO COMITÊ GESTOR PARA RECEBER O BENEFICIO DO PROGRAMA PRO FAMILIA EM DISCUÇÃO FICA O CALENDÁRIO DAS REUNIOES MARCADAS UMA VEZ POR MÊS FICANDO AS SEGUINTE DATAS:

12 DE JULHO DE 2017 - 10 DE AGOSTO DE 2017 -11 DE SETEMBRO DE 2017 -11 DE OUTUBRO DE 2017 -14 DE NOVEMBRO DE 2017 -13 DE DEZEMBRO DE 2017

O CALENDARIO DOS DEMAIS MESES PARA COMPLETAR OS DOZE(12) MESES DO PROGRAMA NÃO FICOU PROGRAMADO E ASSIM FICANDO PARA PROGRAMAR EM DEZEMBRO DE 2017 PARA INICIAR O ANO DE 2018. E TAMBEM FICOU CLARO AO COMITÊ GESTOR QUE CASO NECESSITE DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA QUE SERÃO COMUNICADOS POR TELEFONE/CELULAR.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR SENHORA SUELY CARDOSO AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS DO COMITE GESTOR E DA ASSISTENTE SOCIAL E DESEJA UM BOM TRABALHO NO PROGRAMA PR- FAMILIA EM TABAPORÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER UNIFICADO**

PARECER UNIFICADO

PROGRAMA PRO- FAMILIA

MUNICIPIO DE TABAPORÃ -MT

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

1.

4.

5.

6.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19. 20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.

36.

37.

38.

39.

40.

41.

42.

43.

3.

44.

45.

46.

47.

48.

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SUELY CARDOSO

**PREGOEIRO/LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO CPL Nº. 55/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

VALMOR PIRES –ME

CNPJ sob o nº 12.506.471/0001-55

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE.

DATA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.347,48 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 08/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 07/08/2017.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 013/2017/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 013/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pela **MAIOR OFERTA**, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a GESTÃO DA folha de pagamentos dos servidores, da arrecadação secundária e centralizada de tarifa e preços públicos DO SAMAE e de empréstimos consignados para servidores.** A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 06 de Setembro de 2017.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 23 de Agosto de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE SETEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, ESPORTES E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 28 de Agosto de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-

MT, 23 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017. Objeto: **SELEÇÃO DE instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a GESTÃO DA folha de pagamentos dos servidores ativos, da folha de fornecedores, da arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais e de empréstimos consignados para servidores DO MUNICÍPIO**, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público aos interessados que, considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, atendendo determinação da Secretaria de Administração, anexo aos autos, por razões de interesse público, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **31 DE AGOSTO DE 2017, às 09:00 horas**, foi **ADIADO**, para o dia **06 DE SETEMBRO DE 2017, às 09:00 horas**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de Agosto de 2017**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 23 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PÚBLICA Nº 002/2017

A AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a **CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL – PARQUE MUNICIPAL FLORESTAL**, fica redesignado para o dia 31 de agosto de 2017, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, sito na Av. Clovis Felício Vitoratto, 206 – centro em Terra Nova do Norte – MT, permanecem inalteradas as demais informações do aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 22 de outubro de 2017, pág. 251.

Terra Nova do Norte – MT, 23 de agosto de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 78/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 78/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

VALOR: R\$ 51.400,00

VIGÊNCIA: 18/08/2017 até 30/10/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 187/185

FISCAL DE CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1051, 22 DE AGOSTO DE 2017.****LEI Nº 1051, 22 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a confissão e parcelamento de débitos provenientes do uso de energia fornecida pela ENERGISA, vencidas até janeiro de 2017.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso I e artigo 13 e alínea "h" do §2º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a existência de débitos oriundos do consumo de energia por prédios e espaços públicos, acumulados nos últimos anos em razão da grave crise financeira experimentada por nossos Municípios;

CONSIDERANDO a premissa de que as distribuidoras de energia, têm sua atuação pautada pelas regras de mercado e ainda que estas regras, impõe o corte do fornecimento de energia dos usuários inadimplentes;

CONSIDERANDO a existência de débitos acumulados nos últimos anos totalizando R\$923.962,44 (novecentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), cujo credor propõe ao Município pagar tão somente R\$766.695,26 (setecentos e sessenta e seis

mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), em 80 (oitenta) parcelas;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos até a presente data, e parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado em parcelas mensais sucessivas, acrescentando-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com as normas da ANEEL.

Artigo 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito, serão diretamente descontadas do saldo remanescente da CIP, até então repassado aos cofres do Município de Torixoréu – MT.

Artigo 4º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão acrescidos de juros legais de 0,5% mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Artigo 5º. As prestações do parcelamento de que trata esta lei serão exigíveis mensalmente, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 210/2017**

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidores Efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Educação);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2017, e com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 210/2017)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PCCV EDUCAÇÃO – LEI Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
			Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
196	MARIA SALETE HELFENSTEIN DA CRUZ	ZELADORA	12/08/2002	A	5	12/08/2017	A	6
197	ROSIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	ZELADORA	12/08/2002	C	5	12/08/2017	C	6
213	LEONORA DE FÁTIMA BARBOSA	MERENDEIRA	01/08/2002	C	5	01/08/2017	C	6
192	ADRIANE ZAMBONIM	ZELADORA	12/08/2002	C	5	12/08/2017	C	6
194	ODETE FERREIRA HELFEINSTEIN	ZELADORA	12/08/2002	A	5	12/08/2017	A	6
211	GENECI FERRAREZI TELLES	MERENDEIRA	01/08/2002	A	5	01/08/2017	A	6

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2017

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidores Efetivos vinculados às Secretarias Municipais mencionadas no Anexo Único desta Portaria, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 22, inciso I, e art. 27, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Administração);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), aos Servidores Efetivos lotados nas Secretarias Municipais de Administração e de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, considerando tempo de serviço, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos XII e XIII, da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2017, e com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 209/2017)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS

NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE

OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
216	SUELI TEREZINHA TITON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2002	B	5	01/08/2017	B	6
199	LOTÁRIO HARNISCH	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/08/2002	A	5	12/08/2017	A	6

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2017

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidores Efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 11, inciso I, e art. 16, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Saúde);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos X, XI, XII e XIII da Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2017, e com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 211/2017)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PCCV SAÚDE – LEI Nº 552, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
			Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
215	MIGUEL JOAQUIM SOARES	VIGIA	01/08/2002	A	5	01/08/2017	A	6
625	LEDIANE BOTAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	01/08/2008	B	3	01/08/2017	B	4
626	MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	01/08/2008	B	3	01/08/2017	B	4
627	ROSIMERE APARECIDA TONIAL	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	01/08/2008	B	3	01/08/2017	B	4
628	VILMA ANTONIA SOARES ALVES LARSSON	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	01/08/2008	B	3	01/08/2017	B	4
201	ELENIR DOS SANTOS FERAREZE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2002	A	5	01/08/2017	A	6
219	ALCINO JOSE NUNES	CONDUTOR VEÍCULO EMERGENCIAL	01/08/2002	A	5	01/08/2017	A	6
637	GLORIZA DE FATIMA FIRINO	ENFERMEIRO 40H	01/08/2008	A	3	01/08/2017	A	4
641	ALESSANDRA GOMES PAIAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2008	A	3	01/08/2017	A	4
1019	JUCELIA ARAUJO SOUSA	ZELADORA	17/08/2011	A	2	01/08/2017	A	3
1010	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	ZELADORA	11/07/2011	A	2	11/07/2017	A	3
644	RAFAEL POZZATTI DE ATAÍDES	FISIOTERAPEUTA 30H	04/08/2008	A	3	04/08/2017	A	4

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº. 57, DE 04 DE MAIO DE 2017.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Convoca a população de Vale de São Domingos – MT, para VI Conferência Municipal da Saúde, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vale de São Domingos – MT, com início as 13h00minh encerrando 17h00minh, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "**SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO**".

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da VI Conferência Municipal da Saúde a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 5º. As despesas com a realização da VI Conferência Municipal da Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 23 de AGOSTO de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito de Vale de São Domingos

DECRETO Nº. 58, DE 04 DE MAIO DE 2017.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Convoca a população de Vale de São Domingos – MT, para I Conferência Municipal Vigilância emSaúde, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vale

de São Domingos – MT, com início as 07h00minh encerrando 11h00minh, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "**VIGILANCIA EM SAÚDE: DIREITO, CONQUISTA E DEFESA DE UM SUS PÚBLICO DE QUALIDADE**".

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da I Conferência Municipal Vigilância emSaúde a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 5º. As despesas com a realização da I Conferência Municipal Vigilância emSaúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 23 de AGOSTO de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito de Vale de São Domingos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 759/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 465108/2017,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARILE CAMARGO DE ANDRADE BELMONTE**, Matrícula 84677, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/08/2017 a 01/08/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 758/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 469894/2017,

RESOLVE:

Conceder a servidora **EDMARA SANCHES NOGORI**, Matrícula 100777, exercendo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **27/07/2017 a 27/07/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 746/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 21/2017**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a cláusula terceira do **Termo de Apostilamento de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 21/2017** de 03 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jonas Leite de Oliveira** brasileiro, ocupando o cargo de **Coordenador de TI**, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, portador da Cédula de Identidade RG nº **15874818 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **025.646.521-58**, Matrícula nº **124617**, para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº. 02-03 e Orientação Técnica nº. 02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar como Fiscal, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de Preço nº 21/2017, à empresa **TOPO LICITAÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.507.206.0001-87**, e que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática e Assemelhados, para atender as Secretaria da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**. **Art. 2º.** Caberá ao Fiscal ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande. **Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado. **Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 16 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 60 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal 34/2.015 que criou o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal 34/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, constituído de:

- a) 05 (cinco) membros representantes do Poder Público Municipal; e*
- b) 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil organizada.*

§ 1º Os representantes serão nomeados por ato da Prefeita.

§ 2º O Conselho será preferencialmente presidido pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, devendo ser aprovado pelo conselho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 61 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeiam os membros Conselheiros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB:

I – Poder Público Municipal:

- 1. Luiz Celso Moraes de Oliveira – Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- 2. Luiz Carlos Sampaio – Secretaria Municipal de Viação e Obras;

3. Thiago Coelho da Cunha – Procuradoria Municipal;
 4. Aline Fernandes Memoria – Controladoria Geral; e
 5. Virdinei da Silva Bens - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.
- II – Sociedade Civil Organizada:
1. José Ribamar Souza Oliveira – Assentamento Comunidade Sadia I;
 2. José do Carmo Filho – Comunidade Capão Grande;
 3. José Oliveira Pereira de Andrade – Assentamento Comunidade Sadia III;
 4. Maurílio da Conceição e Silva – Comunidade Souza Lima; e
 5. Edelson Pacheco Silva – Comunidade Limpo Grande.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 36/2.015.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2017

Processo: 459410/2017. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n.598/2017, faz saber aos interessados que a **CHAMADA PÚBLICA N. 007/2017**, cujo objeto é **Contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, com previsão de realização de sua sessão **24 de Agosto 2017, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações no Projeto Básico, conforme demonstrado na CI nº 200/SUPCOMP/2017. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande - MT, 23 de Agosto de 2017. PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PÚBLICA N. 06-2017

PROCESSO: 433607/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a CONCORRENCIA PÚBLICA N.06/2017 Contratação de Empresa Capacitada em Serviços de Engenharia/Arquitetura para executar obra de construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada "Antônio Lino de Campos", localizada na rua São Gonçalo, bairro Carrapicho no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análise e parecer da Equipe Técnica da SME-CEL/VG a Comissão Permanente de Licitação Declara as empresas: **BC Tempo Novo Construtora Ltda Me**, CNPJ: 08.895.827/0001-12, **BJ Tendências, Comércio e Serviços Eireli Me**, CNPJ: 03.301.414/0001-49, **Aroeira Construções e Incorporação e Vendas Ltda**, CNPJ: 02.250.369/0001-88, **Construtora São Valentin Ltda EPP** CNPJ: 10.789.288/0001-89, **Desclassificadas** e Declara a empresas **Reta Projetos e Construções Ltda**, CNPJ: 00.541.815/0001-88, em 1º lugar no valor de R\$ 863.061,95 (oitocentos e sessenta e três mil sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) **Hábil Construtora Ltda Me** – CNPJ: 26.541.631/0001-01, em 2º lugar no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), **Classificadas**. Encontra-se disponível Ata da Sessão e relatório técnico com todos os apontamentos no site institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande-Mt, 22 de agosto de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente CPL.

ATO Nº 424/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Wellington Metello Siqueira, do cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 21 de agosto de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Jayme Veríssimo de Campos

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.07/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 417382/2016 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.07/2017: Registro de preços tem por objeto para aquisição de equipamentos necessários para implantação das clínicas odontológicas e redes de saúde do Município - MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2017

Validade: 12 (doze) meses.

DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ sob nº 05.375.249/0001-03							
Item	Cód. CATMAT	Especificação de equipamentos da Clínica Odontológica	UN	MARCA	QTD.	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	407819	CADEIRA ODONTOLOGICA: Com estofamento em PVC, lavável, comando de todos os movimentos no pé, incorporados a base da cadeira. Apresente base projetada para colocação embutida dos pontos elétricos, hidráulico e pneumáticos, sem caixa de distribuição na lateral, base sem necessidade de fi-	CONJ	Dabi Atlante	30	R\$ 20.010,00	R\$ 600.300,00

		xação no piso e com parafusos reguladores do nível de estabilidade e altura da base, regulados mecanicamente. Altura mínima de entrada do paciente de 370mm, sem botoneira com movimentos elétricos de subida e descida do assento/encosto, volta a zero e acionamento do refletor com 4 intensidades de luz, com programa para memorização de 3 posições de trabalho e posição de cuspir (com acionamento de água da cuspidora, automaticamente), todos acionados no comando de pé. Encosto de cabeça biarticulado, sistema fusão. Articulação central única entre assento e encosto, braço do lado direito com abertura para entrada do paciente. Com Base de Sustentação da cadeira regulável com apoio de borracha para evitar oxidação da estrutura. Cor verde (mesma cor e tipo de estofado do mocho odontológico). EQUIPO CART: Apresente dispositivo para desinfecção de condutos (mangueiras, com reservatório independente para reserva de bactericida), acionado por tecla independente no corpo do equipo. Mangueiras de silicone lisas, contendo terminal com 03 (três) pontas com acionamento automático, através do bloco de acionamento pneumático confeccionado em metal, sendo 01(uma) seringa triplice (incorporada), 01(um) terminal borden (universal) para alta rotação e 01(um) para baixa rotação. Apresenta conjunto de suporte de pontas que possa ser retirado para limpeza (removível). UNIDADE AUXILIAR: Acoplada à cadeira, com acionamento da água através do comando de pé da cadeira permitindo economia de água circulando na bacia com tempo pré programado e somente no momento de acionamento da posição de cuspir (através de temporizador). Rebativel (com abertura lateral formando um ângulo de 90 graus). Apresenta bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada e 2 ralos separadores de detritos posicionados na carenagem da cadeira (não posicionados no corpo das mangueiras, aparente), composto de um (1) sugador tipo vácuo com potência maior que o Venturi (acionado pelo compressor) e um Alta Potência (acionado pela Bomba de Vácuo), que possam ser retirados para limpeza através de sistema tipo engate rápido, reservatório de água transparente incorporado e protegido por carenagem de poliestireno. MOCHO ODONTOLÓGICO **Mesmo tecido da cadeira, com 5 rodízios, sistema de elevação a gás, largura 410 mm, comprimento 480mm, altura do assento 440/540mm, altura do encosto 430/470mm, com inclinação do encosto para frente e para trás, com regulagem pelo próprio profissional. Cor verde (mesma cor e tipo de estofado da cadeira odontológica). OBS. A QUANTIDADE DE MOCHO 60 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NF.					
6	410459	FOTOPOLIMERIZADOR: Aparelho de fotopolimerização de resina, wireless com sistema LED e potencia mínima de 1200 m/cm2, com um único led, sinal sonoro de 5 em 5 segundos até 20. Apresente no mínimo 3 funções, sendo elas, gradual, pulso e contínua de intensidade de luz, potencia máxima superior a 500 mW/cm2 com ponteira semi orientada em aço inox (blindada), para melhor condução de luz. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	D700	30	R\$ 1.018,00	R\$ 30.540,00
11	60461	BOMBA DE VÁCUO. Unidade suçora de alta potência com capacidade mínima para atender 04 (quatro) consultórios, vazão mínima de 200 litros por minuto, motor de no mínimo 1 HP com eixo de inox e flange. Rotor e tampa em bronze de alta resistência a oxidação e elevada vida útil. Com garantia mínima de 12 meses.	Un.	Dabi Atlante	6	R\$ 2.815,00	R\$ 16.890,00
15	431595	SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS INTRA-ORAIS. Tamanho Mínimo do Sensor: 1, resolução Mínima do Sensor (pl/mm): 25, Dimensões Exteriores Máximas (mm): 26 x 40, Dimensões Mínimas da Superfície Ativa (mm): 20 x 30, Dimensão da Matrix :1000 x 1500, Número de Pixels (MegaPixels): 1,50, Tecnologia: CMOS, Resolução da Imagem: 12 bits, Formato da Imagem: TIFF, JPG, PNG, BMP, DICOM, Conexão USB2: Alta velocidade, Comprimento Mínimo do Cabo USB: 3 metros, Acompanha Suporte para o Sensor, Acompanha Software de Instalação Ilimitada Contendo Padrão DICOM (Digital Imaging Communications on Medicine), Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF, Acompanha Um Kit de Posicionadores Autoclaváveis Contendo 1 Anterior + 1 Posterior + 1 Interproximal	Un.	Dabi Atlante	3	R\$ 8.091,00	R\$ 24.273,00
VALOR TOTAL 672.003,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TRÊS REAIS)							

Várzea Grande – MT 21 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:**Dental Alta Mogiana – Comércio de Produtos Odontológicos LTDA**

CNPJ sob nº 05.375.249/0001-03

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.07/2017**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 417382/2016 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.07/2017: Registro de preços tem por objeto para aquisição de equipamentos necessários para implantação das clínicas odontológicas e redes de saúde do Município - MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2017**Validade: 12 (doze) meses.**

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24							
Item	Cód. catmat	Especificação de equipamentos da Clínica Odontológica	UN	MARCA	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2		KIT CONTENDO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO:	Kit	KAVO DO BRASIL	78	R\$ 1.184,04	R\$ 92.355,12
	427588	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Leve, silenciosa, com spray triplo de irrigação. Rotação mínima de 400.000 rpm, sem uso de saca brocas. Rolamento cerâmico com estrutura de latão, autoclavável.					
	407015	MICRO MOTOR: Com sistema intra de encaixe - (ISO 3964), com reverso no sentido da rotação, spray único externo, corpo de alumínio e autoclavável.					
	407106	CONTRA ÂNGULO: Com spray único externo e trava de brocas, com encaixe intra, que permita giro de 360 graus. (Garantia mínima de 06 meses a partir da data da emissão da NF). Que atenda a norma ISO 3964.					
3	407017	PEÇA RETA adaptável ao micro-motor referido no item anterior, com sistema intra de encaixe, giro de 360 graus, spray externo e autoclavável. Deve ser da mesma marca do contra ângulo. (ISO-3964)	Un	KAVO DO BRASIL	4	R\$ 293,04	R\$ 1.172,16

16	416247	RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KVP: coluna móvel, com rodízios e base tipo "U", corrente de 8 ma, tubo direcional revestido de chumbo, sistema de proteção de oscilação de energia com regulador de tensão incorporado (que aborte o processo em caso de oscilação de energia). Controle remoto com cabo de disparo espiralado que possua programação de técnicas radiográficas conforme o biotipo do paciente com seleção de tipo de filme a ser utilizado, tomadas para radiografias oclusais, interproximais com memorização dos casos anteriormente selecionados. Obedeça à norma internacional de radio proteção IEC 601 e Portaria nº 453 ANVISA. Deve estar acompanhado do certificado de radiação de fuga emitido por físico credenciado. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	D700	3	R\$ 6.587,84	R\$ 19.763,52
VALOR TOTAL R\$ 113.290,80 (CENTO E TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT 21 de agosto de 2.017.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Emige Materiais Odontológicos LTDA

CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.07/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 417382/2016 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.07/2017: Registro de preços tem por objeto para aquisição de equipamentos necessários para implantação das clínicas odontológicas e redes de saúde do Município - MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2017

Validade: 12 (doze) meses.

GDC DA SILVA COSTA EIRELI CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21							
Item	Cód. CATMAT	Especificação de equipamentos da Clínica Odontológica	UN	MARCA	QTD.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
4	413141	AMALGAMADOR digital para cápsulas pré-dosadas estrutura em ABS injetado, painel de comando com seletor e membrana e mostrador de tempo digital, variação do tempo de trituração de 0 a 30 seg., dotado de microprocessador com repetição de tempo anterior, com garras de aço inox ou cromado. Movimento em forma elíptica, com amplitude de 25 mm com amplitude de 4000 oscilações por minuto. Dispositivo de segurança que interrompe instantaneamente o movimento. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da emissão da NF.	Un	KONDENTECK-YG100	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
5	407017	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO: Aparelho de mesa analógico com sistema de irrigação independente, com reservatório transparente acionado por bomba peristáltica, sistema de 4 memórias para irrigação e potência do ultra-som, jato de bicarbonato com 2 filtros de ar para drenagem e válvula de controle de fluxo do pó e água. Caneta removível e autoclavável. Ultra-som com 04 níveis de rotação da bomba peristáltica que permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Sistema piezo elétrico com frequência de 28.000 hertz com capas removíveis e autoclaváveis da caneta do ultrassom, não sendo necessário retirar a caneta completa para autoclavar, não interrompendo assim a continuidade de atendimento a outros pacientes e não desgastando a caneta. Deve apresentar pelo menos (03) Pontas e (02) Chaves para caneta. Garantia mínima de 12 meses. Bivolt	Un	ALT-JETCERAMIC PUMP	10	R\$ 1.535,00	R\$ 15.350,00
14	432913	MINI INCUBADORA para teste biológico para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas, capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos, bivolt, potência de 10 Watts e peso aproximado de 240g. O aparelho deve ser produzido dentro dos padrões da ISO 9001:2000. Necessário amostra do produto (folder com foto) Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF. Empresa com certificação ISO13485.	Un.		3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL R\$ 20.390,00 (VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)							

Várzea Grande – MT 21 de agosto de 2.017.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Gdc da Silva EIRELI

CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.07/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 417382/2016 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.07/2017: Registro de preços tem por objeto para aquisição de equipamentos necessários para implantação das clínicas odontológicas e redes de saúde do Município - MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2017

Validade: 12 (doze) meses.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 07.897.039/0001-00

Item	Cód. CATMAT	Especificação de equipamentos da Clínica Odontológica	UN	MARCA	QTD.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
7	389392	AUTOCLAVE HORIZONTAL: Com estrutura interna de AÇO INOX. Com capacidade mínima de 19 (dezenove) litros, válvula com abertura automática contra sobre pressão e sensor de sobre aquecimento, com comandos e dispositivos e controle totalmente eletrônicos para melhor operação e precisão no controle de tempo e temperatura, com quatro tipos de ciclo de esterilização pré-programados. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF. Bivolt	Un	STERMAX	10	R\$ 3.054,49	R\$ 30.544,90
VALOR TOTAL R\$ 30.544,90 (TRINTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 21 de agosto de 2.017.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:**Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA**

CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.07/2017**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 417382/2016 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.07/2017: Registro de preços tem por objeto para aquisição de equipamentos necessários para implantação das clínicas odontológicas e redes de saúde do Município - MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2017**Validade: 12 (doze) meses.****EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME CNPJ 11.674.540/0001-77****Equipamentos**

Item	Cód. CATMAT	Especificação de equipamentos da Clínica Odontológica	UN	MARCA	QTD.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
10	413892	LAVADORA ULTRASSÔNICA para lavagem de instrumentais com tanque em inox e capacidade acima de 5 litros, gabinete em plástico ABS, frequência ultra-sônica de 42.000 Kz. Com 5 programas disponíveis e aquecimento da água. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	KONDENTECH	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
12	291507	COMPRESSOR isento de óleo (a seco) 20 pés cúbicos por minuto de 120 libras com motor de 5 hp, com capacidade de armazenamento de 261 litros. Reservatório fabricado conforme NR 13 com prontuário de teste eletrostático e certificação ISO 9001. Tensão 220 V. Com assistência técnica em todo o Brasil. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	SCHULZ	6	R\$ 10.455,00	R\$ 62.730,00
13	351336	CONJ. PORTÁTIL COM CARRINHO PARA OXIGENAÇÃO c/ 1 cilindro de 5 litros em alumínio c/ suporte nebulizar, com um regulador de pressão c/ fluxômetro, mangueiras de 1 m de extensão, umidificador, máscara transparente c/ cotovelo. Sendo 85 cm de alt.x 21 cm de larg.x 29 cm de profundidade com peso de 7kg.	Un.	MAT	2	R\$ 941,00	R\$ 1.882,00
19	397634	VIBRADOR para gesso. Utilizado para vazamento de gesso em prótese dentária. Possui carenagem injetada em polipropileno de alto impacto, com características atóxicas, boa rigidez, resistente à produtos químicos, ácidos, alcalinos e detergentes, carenagem que não oxida, base inferior em aço, com pintura eletrostática, mesa removível, bivolt, com chave de liga/desliga, luz piloto indicando o funcionamento, baixo nível de ruído, ventosas para fixação em superfície. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de emissão da NF.	Un.	BIOTRON	3	R\$ 166,00	R\$ 498,00

VALOR TOTAL R\$ 70.510,00
(SETENTA MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Várzea Grande – MT. 21 de agosto de 2.017.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:**Equipos Comercial LTDA**

CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.07/2017**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 417382/2016 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.07/2017: Registro de preços tem por objeto para aquisição de equipamentos necessários para implantação das clínicas odontológicas e redes de saúde do Município - MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/08/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2017**Validade: 12 (doze) meses.**

HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ sob nº 17.737.428/0001-14

Equipamentos							
Item	Cód. CATMAT	Especificação de equipamentos da Clínica Odontológica	UN	MARCA.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
17	416216	AVENTAL DE CHUMBO adulto: confeccionado em borracha plumbífera flexível com protetor para tireóide (adulto) tamanho 770x600x0,5 mm Pb, revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem. Com registro no Ministério da Saúde.	Un	N. MAR-TINS	6	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
18	420373	AVENTAL DE CHUMBO infantil: confeccionado em borracha plumbífera flexível com protetor para tireóide (infantil) tamanho 600x450x0,5 mm Pb, revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem. Com registro no Ministério da Saúde.	Un	N. MAR-TINS	6	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00
VALOR TOTAL R\$ 4.848,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)							

Várzea Grande – MT. 21 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Hospitronica – Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar LTDA – ME

CNPJ sob nº 17.737.428/0001-14

PORTARIA Nº 745/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 20/2017**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a cláusula terceira do **Termo de Apostilamento de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 20/2017** de 03 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jonas Leite de Oliveira** brasileiro, ocupando o cargo de **Coordenador de TI**, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, portador da Cédula de Identidade RG nº **15874818 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **025.646.521-58**, Matrícula nº **124617**, para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº 02-03 e Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar como Fiscal, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de Preço nº 20/2017, à empresa **RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.865.748/0001-90**, e que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática e Assemelhados, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.** **Art. 2º.** Caberá ao Fiscal ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande. **Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado. **Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 16 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 744/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 19/2017**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a cláusula terceira do **Termo de Apostilamento de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 19/2017** de 03 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jonas Leite de Oliveira** brasileiro, ocupando o cargo de **Coordenador de TI**, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, portador da Cédula de Identidade RG nº **15874818 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **025.646.521-58**, Matrícula nº **124617**, para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº 02-03 e Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar como Fiscal, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de Preço nº 19/2017, à empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **77.578.524/0001-99**, e que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática e Assemelhados, para atender as Secretaria da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**. **Art. 2º.** Caberá ao Fiscal ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande. **Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado. **Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 16 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 762/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 459122/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS**, matrícula 23401, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Cirurgião Geral, o Tempo de Serviço Prestado a iniciativa privada (Empresas: FERRAGEM AMERICANAS S/A; SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO; SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA; Nº 110145429-6; Nº 110145429-6; Nº 110145429-6; Nº 110145429-6.), nos períodos de **17.12.1969 a 28.02.1970; 01.08.1977 a 16.09.1977; 01.06.1978 a 30.11.1979; 01.03.1980 a 31.10.1981; 01.12.1981 a 31.03.1983; 01.05.1983 a 31.05.1984; 01.01.1985 a 31.12.1989**, respectivamente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00588/16-9, o período total de **3.980 (três mil, novecentos e oitenta) dias líquidos**, correspondendo a **10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias líquidos**, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 761/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 472462/2017,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DE MELO CARVALHO**, Matrícula 32097, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/08/2017 a 31/07/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 748/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 23/2017**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a cláusula terceira do **Termo de Apostilamento de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 23/2017** de 03 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jonas Leite de Oliveira** brasileiro, ocupando o cargo de **Coordenador de TI**, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, portador da Cédula de Identidade RG nº **15874818 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **025.646.521-58**, Matrícula nº **124617**, para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº 02-03 e Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar como Fiscal, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de

Preço nº 21/2017, à empresa **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.539.955/0001-11, e que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática e Assemelhados, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.** **Art. 2º.** Caberá ao Fiscal ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande. **Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado. **Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 16 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 076/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **HUMBERTO STABILITO FILHO**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, Portador do CRC/MT nº 001738/0-3 - Data de Emissão 10/02/1994 e inscrito no CPF nº 074.892.341-15, Matrícula nº 119917, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 076/2017, firmado com a empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 16.793.330/0001-11 e sob NIRE nº 51201325308, cujo objeto é a Aquisição de Caixas Plásticas, para atender as necessidades do CADIM – Centro de Ar-

mazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, a partir de 18/08/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 22 de agosto de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do cargo em comissão Auxiliar Técnico DGA 8, na exoneração da servidora Aline Arantes Correa conforme Ato nº 542/16, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 18/11/16, edição nº 2.606;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do cargo**:

Onde se lê: Auxiliar Técnico DGA 8

LEIA-SE: Assistente Técnico DGA 7

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**PORTARIA N° 747/2017**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata Registro de Preço nº 22/2017**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a cláusula terceira do **Termo de Apostilamento de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 22/2017** de 03 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jonas Leite de Oliveira** brasileiro, ocupando o cargo de **Coordenador de TI**, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, portador da Cédula de Identidade RG nº **15874818 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **025.646.521-58**, Matrícula nº **124617**, para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº. 02-03 e Orientação Técnica nº. 02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar como Fiscal, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de Preço nº 21/2017, à empresa **LUCAS C. RUBEL ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.246.173/0001-27**, e que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática e Asseme-**

lhados, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. **Art. 2º.** Caberá ao Fiscal ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande. **Art. 4º.** Dê ciência formal ao

servidor designado. **Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 16 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PORTARIA N. 258/2017

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Auxiliar Administrativo a servidora efetiva **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada, bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1606364-3 SSP/MT e CPF nº 010.301.841-78, a contar do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2017**
Edital de Convocação nº 08/2017**Vila Rica MT, 23 de Agosto de 2.017**

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 (**dez**) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE

NOME
JOAO BATISTA LEONIDIO DE OLIVEIRA

PROFESSOR I A IV – SEDE

NOME
FERNANDA CLEMENTE DA COSTA

PROFESSOR V A VIII – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

NOME
FELIPE ALVES DOS SANTOS

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

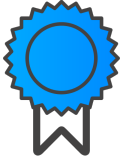
Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø CPF dos dependentes; Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico; Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declara-

ção que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609**); Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo; Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme exigência do cargo.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 23 22:31:07 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)